



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS MUNICÍPIO DE MARTINS SOARES – MG

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Procedimento auxiliar de registro de preços, conforme especificação sumária constante do Anexo I CEE 01 (cláusula de condição específica do edital CEE 01), observado o detalhamento do objeto constante do termo de referência, Anexo II deste edital.

1.2. A presente licitação será realizada na modalidade pregão e de forma presencial, com fundamento no art. 176, II, da Lei 14133/2021.

1.3. DADOS DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO

1.3.1. Número do processo administrativo: Anexo I – CEE 1.2.

1.3.2. Data autuação processo administrativo: Anexo I – CEE 1.2

1.3.3. Tipo de procedimento: Procedimento Auxiliar de Registro de Preços

1.3.4. Número do tipo de procedimento: Anexo I – CEE 1.2

1.4. PADRONIZAÇÃO DO EDITAL

1.4.1. Em conformidade com o permissivo do inciso IV do *caput* do art. 19 e §1º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 é adotada minuta padronizada de edital, previamente aprovada pelos órgãos de controle e jurídico do Município de Martins Soares - MG.

1.4.2. Dado o enquadramento do objeto no conceito inserto no inciso XIII do *caput* do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, são estabelecidas no edital as normas padronizadas de caráter uniforme e geral aplicáveis ao certame e no Anexo I as especificidades do processo da licitação e do objeto – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE).

1.5. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.5.1. O objeto deste certame possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Anexo II do edital, se enquadrando no conceito legal de bens e serviços comuns conforme inciso XIII do *caput* do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.6. NORMAS APLICÁVEIS

1.6.1. Lei nº 14.133/2021

1.6.2. Normas regulamentadoras da lei nº 14.133/2021 expedidas pelo Município disponíveis em: [https://martinssoares.mg.gov.br/transparencia/legislacao?category\[0\]=2&category_children=1](https://martinssoares.mg.gov.br/transparencia/legislacao?category[0]=2&category_children=1)

1.6.3. Normas específicas aplicáveis ao objeto do certame constantes do Anexo II.

1.7. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS

1.7.1. A motivação de atos expedidos e a fundamentação de decisões prolatadas no âmbito do processo administrativo a que se vincula o presente ato convocatório, deverão observar:

1.7.1.1. O princípio do formalismo moderado;

1.7.1.2. Os princípios insertos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

1.7.1.3. As disposições constantes do decreto-lei nº 4.657/1942;

1.8. DISPONIBILIZAÇÃO EDITAL

1.8.1. O edital e seus anexos se encontram disponíveis para consulta no endereço eletrônico <https://martinssoares.mg.gov.br/transparencia/licitacoes> ;

1.8.2. Os pedidos de esclarecimentos e informações e as impugnações e recursos deverão ser formalizadas conforme Anexo I - CEE 03.

1.9. INTIMAÇÕES E COMUNICAÇÕES DO PROCESSO



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

1.9.1. Eventuais comunicações e/ou intimações referentes ao andamento do presente instrumento convocatório serão formalizadas aos licitantes e demais interessados através de publicação no Diário Oficial do Município disponível no endereço <https://martinssoares.mg.gov.br/>

1.10. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

1.10.1. A licitação será realizada de forma presencial, no endereço indicado no Anexo I – CEE 04.

1.10.2. A sessão pública será aberta na data e horário indicados no Anexo I - CEE 05.

1.10.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em sentido contrário.

1.10.4. A referência temporal será o horário oficial de Brasília/DF.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação o interessado que promova o credenciamento na forma do item 04 deste edital, atenda aos requisitos de habilitação e qualificação constantes do edital e, ainda, de forma complementar, atenda às seguintes condições:

2.1.1.1. Seja pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e possua objeto constante de contrato social ou ato constitutivo equivalente compatível com o objeto da licitação;

2.1.1.2. Consórcio, desde que previsto no Anexo I – CEE 2.1.1.2.

2.1.1.3. Empresa estrangeira, desde que apresente decreto de autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2. VEDAÇÕES

2.2.1. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

2.2.1.1. Que esteja impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.2. Que esteja impedido de licitar ou contratar com os Municípios consorciados e/ou com o Município, nos termos do art. 87, *caput*, inciso III da Lei nº 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.3. Que tenha sido declarado inidôneo, nos termos do art. 87, *caput*, inciso IV da Lei nº 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.4. Que esteja impedido de licitar e contratar ou declarados inidôneos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade ou de reabilitação devidamente comprovada nos termos do art. 163 da citada lei nº 14.133/2021.

2.2.1.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.6. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.7. Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se houver decisão judicial específica autorizando sua participação neste certame, e se comprovada a capacidade econômica de arcar com o cumprimento do objeto contratual.



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

- 2.2.1.8. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 2.2.1.9. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação.
- 2.2.1.10. Nas hipóteses de vedação constantes do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2.1.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 2.2.1.12. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 2.2.2. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta.
- 2.2.3. As vedações de que tratam os itens 2.2.1.1 a 2.2.1.6 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.2.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.3. PARTICIPAÇÃO DIFERENCIADA DE ME'S E EPP'S

2.3.1. A participação do presente certame em relação as ME's e EPP's ocorrerá de forma diferenciada conforme respectiva indicação:

2.3.1.1. No Anexo I CEE 07 em relação ao desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional (art. 47 da LC 123/06) se indicado no referido item;

2.3.1.2. No Anexo I CEE 08 em relação a participação ampla ou restrita de ME's e EPP's desde que previsto no referido item e na proporção/parcela ali indicada.

2.3.1.3. No Anexo I CEE 09 quanto à obrigação de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno se indicado no referido item.

2.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.4.1. A participação na presente licitação implica:

2.4.1.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

2.4.1.2. Autorização de tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, caput, inciso I da lei nº13.709/2018 mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de divulgação de informações e documentos oriundos do processo de licitação instaurado e desenvolvido.

3. ENTE PÚBLICO GERENCIADOR DO CERTAME

3.1. O Ente Público gerenciador da ata de registro de preços é o Município de Martins Soares - MG.

CRENCIAMENTO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

3.2. O pregão será realizado em sessão pública presencial, com fundamento no art. 176, II, da Lei 14133/2021.

3.3. A proponente deverá comparecer para credenciamento junto ao Pregoeiro, através de um representante ou procurador, apresentando ao Pregoeiro os seguintes documentos:

3.3.1. Tratando-se do representante legal, deverão ser apresentados ao Pregoeiro os documentos de constituição da pessoa jurídica, ou seja, estatuto ou contrato social ou outro



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

instrumento de registro comercial, ou no caso do último extrato consolidado, acompanhados da última alteração, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos, assumir obrigações em nome da empresa, e ainda, cópia de documento de identidade com foto e número de cadastro de pessoa física (CPF) do representante legal;

3.3.2. Tratando-se de procurador, além da documentação prevista no item 3.3.1, deverá ser entregue ao Pregoeiro documento que o credencie a participar deste certame conforme modelo constante no Anexo VII, ou instrumento de procuração público ou particular, hipótese que deverá estar com firma reconhecida ou assinatura digital válida e verificável (de forma que se possibilite comprovar sua autenticidade e integridade do documento), com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.3.3. Os documentos de constituição da pessoa jurídica de que trata o item 3.3.1, bem como os demais documentos de identificação do representante legal ou procurador, deverão ser exibidos em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente.

3.3.4. Caso a empresa proponente compareça através de seu representante legal, fica dispensada de apresentar o documento de credenciamento ou procuração previstos no item 4.2.2, devendo fazer prova de sua condição de representante legal da empresa através de cópia autenticada ou original do contrato social ou instrumento de constituição da pessoa jurídica que deverá ser entregue ao Pregoeiro.

3.3.5. A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta; concorrendo, neste caso, apenas com o valor constante em sua proposta.

3.3.6. Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante na sessão pública de processamento do Pregão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, dar lances, expressar intenção de recorrer (perdendo assim o direito de interpor recurso previsto no inciso I do art. 165 da Lei 14133/2021), bem como praticar os demais atos de um mandatário.

3.3.7. Não serão admitidos mais de um representante por empresa nem um único representante para mais de uma empresa.

3.3.8. A apresentação, no momento do credenciamento, de quaisquer dos documentos exigidos e descritos no credenciamento, desobriga a licitante a apresentá-lo novamente no rol dos documentos destinados à habilitação (Envelope nº 2).

3.3.9. O credenciamento do licitante e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao procedimento de oferta de lances e de representação da licitante.

3.3.10. Os documentos atinentes à proposta comercial e à habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro da seguinte forma:

3.3.10.1. Junto do credenciamento, deverá ser apresentado ao Pregoeiro a documentação relativa à proposta - envelope nº01 – “Proposta”, colado e indevassável (lacrados), contendo em sua parte externa as seguintes informações:



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES -
MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026
PROCESSO Nº 034/2026
“PROPOSTA”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

3.3.10.2. Realizada a apresentação de proposta e lances, ocorrerá a fase de julgamentos e após encerrada esta fase deverá ser apresentado ao Pregoeiro a documentação relativa à habilitação - envelope nº02 – “Documentação de Habilitação”, colado e indevassável (lacrados), contendo em sua parte externa as seguintes informações:

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES -
MG PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026
– PROCESSO Nº 034/2026
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.2. Os licitantes deverão entregar envelope contendo a proposta inicial, na forma do item 3.2.10.1 até a data e hora marcadas para a abertura da sessão - conforme Anexo I CEE 05, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

4.3. A Proposta deverá ser apresentada utilizando-se o modelo do Anexo VI ou em documento de proposta redigida pelo próprio Proponente, desde que contenha todas as informações previstas no referido modelo do Anexo VI e atenda os seguintes requisitos:

5. O arquivo digital de proposta de preços é obrigatório. Solicitações de arquivos por e-mail: licitacoes@martinssoares.mg.gov.br, informando o CNPJ da empresa. O arquivo digital deverá ser em (PENDRIVE – OBS: SERÃO DEVOLVIDOS) entregue juntamente com o envelope da proposta, o mesmo deverá ter uma cópia original impressa, carimbada, assinada e datada (Obs: Cópia impressa substitui o ANEXO VI).

5.1.1. identificação da pessoa jurídica proponente, número registrado no CNPJ, endereço, números de telefone, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado/procurador, devidamente identificado e qualificado sem emendas, borrões, rasuras ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se inequivocamente tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo II, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

5.1.3. Valor unitário e total do item (sendo consideradas até 02 casas decimais após a vírgula, salvo se o Anexo II indicar número maior);

5.1.4. Marca dos produtos ofertados e respectivo modelo, quando cabíveis.



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

5.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a futura Contratada.

5.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

5.2.1. Se não constar da proposta o prazo de validade, entende-se pela opção do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

5.3. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados conforme item 5.3.4.

5.4. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo II Termo de Referência.

5.4.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.4.2. ANEXO VIII deste edital.

5.5. Junto do envelope de Proposta, o licitante deverá prestar as seguintes declarações:

a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.

b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do *caput* do art. 68, da Lei nº14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

c) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

e) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 15 da lei nº 14.133/2021.

f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.

h) Declaro que assumo o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pelo município.

i) Autorizo o tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, *caput*, inciso I da lei nº 13.709/2018 desde que seja efetivado mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução do processo de licitação instaurado e desenvolvido.

5.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº14.133, de 2021.

5.7. O fornecedor enquadrado como **microempresa**, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

5.7.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, declaração condicionante para participação na condição ME's ou EPP's.

5.8. As declarações mencionadas no item 5.7 e, conforme o caso, no item 5.7, são condicionantes para a participação do certame.

5.9. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções de caráter penal.

5.10. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

5.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

5.12. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.13. Não será admitida a subcontratação, salvo nos casos em que houver serviço agregado ao fornecimento do bem, limitados ao serviço, desde que previsto no Anexo I – CEE 11 e, ainda, na hipótese do Anexo I CEE 09.

5.14. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no Anexo I CEE 10, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.15. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

5.16. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

5.16.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.16.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.16.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.17. A fase de habilitação poderá anteceder as fases de apresentação de propostas, lances caso indicado no Anexo I CEE 12.

5.17.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes entregarão/protocolarão, na forma e no prazo estabelecidos no item 5.2, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto ou retorno econômico.

5.18. Poderão ser disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



5.19. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade o cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A sessão de recebimento, abertura dos envelopes, bem como para julgamento, será realizada no local, data e horário indicados no Anexo I CEE 04 e CEE 05 deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

6.1.1. No horário previsto no Anexo I CEE 05 deste edital, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que serão credenciados os representantes e não mais serão aceitos novos licitantes.

6.1.2. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Proposta e os envelopes contendo documentação de habilitação, facultando-se a entrega do envelope de habilitação quando declarada encerrada a fase de julgamento.

6.1.3.

5.2 – lances e classificação das propostas:

5.2.1 - Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor total do objeto, que representa o maior preço.

5.2.1.1. - Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.

5.2.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor respectivo constante do Anexo II Termo de Referência.

5.2.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.2.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado.

5.2.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá observar o Anexo I CEE 13.

5.2.6 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado indicado no Anexo I CEE 14 – modo de disputa aberto.

5.2.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á, e o Pregoeiro ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.2.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5.2.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor, que representa o menor preço, e o valor estimado da contratação.

5.2.10. Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.

5.2.11 Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, ofertar o menor preço, que representará o menor valor para o objeto.



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

- 5.2.12. **Definida a melhor proposta**, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa, para a definição das demais colocações.
- 5.2.13. Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.2.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.2.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.
- 5.2.16. O pregoeiro identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.2.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.2.18. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 01 (um) minuto.
- 5.2.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.2.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.2.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.2.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.2.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.2.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.2.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.2.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.2.22.1. Em sequência, empresas estabelecidas no estado de Minas Gerais;
- 5.2.22.2. Em sequência empresas brasileiras;
- 5.2.22.3. Em sequência empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.2.22.4. E, por fim, em sequência empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

5.2.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.2.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.2.24. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo indicado no item 8.2, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.2.24.1. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada do licitante, antes de findo o prazo.

5.2.25. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, sendo realizada a verificação da conformidade da proposta, procedendo em seguida à declaração do vencedor que ofertou a melhor proposta segundo o critério estabelecido no edital, desde que o melhor lance seja igual ou superior ao parâmetro estabelecido no edital.

5.2.26. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências ou do Pregoeiro exigir diretamente dos licitantes, tudo para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade, caso necessário.

7. NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o agente de contratação poderá apresentar contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

8. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de negociação, o agente de contratação procederá a consulta com a finalidade de verificar se o licitante classificado em primeiro lugar não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação de participação do certame, conforme redação do item 2.2, especialmente quanto a realização de consulta consolidada do licitante pessoa jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU quanto licitantes inidôneos (TCU); condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNJ); empresas inidôneas e suspensas (CEIS - CGU) e empresa punidas (CNEP- GCU) através do endereço eletrônico/URL: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

8.1.1. Na hipótese de a consulta indicar a existência de fato impeditivo à participação do certame, o licitante será convocado para manifestação pelo prazo mínimo de 15 (QUINZE) minutos, e caso não seja apresentada justificativa que permita afastar o impedimento, o licitante será declarado desclassificado por falta de condição de requisito objetivo à participação.

8.2. Atendidas as condições de participação, na forma dos itens precedentes, o licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo agente de contratação de, no mínimo 15 (quinze) minutos, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, por meio físico ou eletrônico no endereço constante do Anexo I CEE 04.

8.2.1 A proposta enviada por meio eletrônico deverá conter assinatura que possa identificar o signatário, observado o disposto na Lei nº 14.630/2020.



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

- 8.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 8.4. O agente de contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal e terceirizados do Município de Martins Soares - MG], para orientar sua decisão.
- 8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 8.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 8.7. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:
- 8.7.1. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação, incluídas as especificações contidas no Anexo II – Termo de Referência, desde que insanável.
- 8.7.2. Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I – CEE 15.
- 8.7.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade, observados os critérios indicados no Anexo I – CEE 16.
- 8.8. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 8.9. O Município concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
- 8.10. O agente de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;
- 8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o agente de contratação poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 8.11.1. Questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.
- 8.11.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.
- 8.11.3. Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada.
- 8.11.4. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes.
- 8.11.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante.
- 8.11.6. Estudos setoriais.
- 8.11.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento.
- 8.11.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 8.12. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste edital.
- 8.13. Caso o Anexo II - Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.13.1. Na sessão do pregão será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

- 8.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados no portal eletrônico da Prefeitura Municipal.
- 8.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Anexo II – Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 8.13.4. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.
- 8.13.4.1. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Anexo II - Termo de Referência.
- 8.14. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço ou o maior desconto ou retorno econômico, considerando o critério de julgamento previsto no Anexo I – CEE 15.
- 8.15. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata circunstanciada.

9. HABILITAÇÃO

- 9.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, será realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação abaixo discriminados.
- 9.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:
- 9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- 9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do comprovante de inscrição ou outro documento hábil expedido pela respectiva fazenda pública que indique o número da inscrição.
- 9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- 9.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 9.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:
- 9.4.1. A comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto se dará mediante apresentação da documentação constante do Anexo I CEE 17, se indicado.
- 9.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
- 9.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 9.7. Demais documentos constantes do Anexo I CEE 18.
- 9.8. 9. A documentação física original ou autenticada, constará de envelope na forma do item 4.2.10.2, a ser entregue no local onde ocorrerá a sessão do pregão presencial.



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

9.9. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos, exceto item 9.2 e subitens, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

9.10. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

9.11. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o agente de contratação procederá ao que segue:

9.11.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o agente de contratação considerará o licitante inabilitado;

9.11.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

9.12. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar, quando for o caso, a ata de registro de preços e o contrato no prazo fixado pelo Município, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

10. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1.1. Os esclarecimentos quanto ao edital poderão ser solicitados ao agente de contratação em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, conforme informado no Anexo I – CEE 20.

10.1.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.1.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao agente de contratação nos endereços indicados no Anexo I – CEE 21.

10.1.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao agente de contratação, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

10.1.2.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.1.2.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

10.1.3. Decairá do direito de impugnação ao Edital ou de solicitar esclarecimento o licitante ou interessando que não se manifestar no prazo e forma estabelecidos nos itens 10.1 e 10.2.

10.1.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na forma do item 1.8 deste edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.1.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.2. RECURSOS

10.2.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo município disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.6.2.



10.2.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.2.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.2.5. Os recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal ou por meio de correio eletrônico, sendo considerando protocolado mediante confirmação do recebimento.

10.2.5.1. O recurso na forma eletrônica deverá conter assinatura que possa identificar o signatário, observado o disposto na Lei nº 14.630/2020.

10.2.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.2.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, na forma do item 1.8 do edital, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.2.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.11. Os autos do processo terão vista franqueada aos interessados na forma indicada no Anexo I – CEE 22.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.3. Os atos de adjudicação e homologação observarão a forma e procedimento estabelecidos nos regulamentos expedidos pelo município disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.6.2.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

12.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir da convocação para assinatura da ata de registro de preços junto ao órgão gerenciador, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de não atendimento da demanda.

12.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado, por justo motivo, a critério do município de Martins Soares - MG, mediante solicitação fundamentada do interessado.

12.2. A assinatura da ata de registro de preços será realizada, preferencialmente, de forma eletrônica, nos termos da lei nº 14.630/2020.



12.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de acordo com o estabelecido no Anexo I – CEE 23.

12.4. O início da vigência da Ata de Registro de Preços será de acordo com o estabelecido no Anexo I – CEE 24.

12.5. A ata de registro de preços observará a minuta constante de Anexo do edital.

12.6. A formalização de contrato observará a minuta consta de Anexo do edital, as disposições constantes neste item 12 e, por fim, o regulamento expedido pelo município de Martins Soares – MG, disponível no endereço eletrônico/IURL indicado no item 1.6.2.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização e a gestão da execução do contrato competirá, respectivamente, ao fiscal e ao gestor de contrato indicados no Anexo II – Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços ou no termo de contrato a ser firmado.

13.2. A fiscalização e a gestão do contrato observará o regulamento específico fiscalização e de gestão de contratos expedidos pelo município de Martins Soares – MG, disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.6.2 deste edital.

14. ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A atividade de recebimento é condição prévia e essencial ao pagamento da contraprestação pelo município de Martins Soares - MG do fornecimento do objeto, representando a confirmação de que o objeto do contrato foi efetivamente executado em conformidade com os requisitos qualitativos, quantitativos, bem como o preço, a forma e prazo estipulados.

14.2. O recebimento será realizado com obediência às regras previstas no Anexo II – Termo de Referência, observadas as seguintes diretrizes:

14.2.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia:

14.2.1.1. Provisoriamente, pelo fiscal designado na ata de registro de preços e/ou no contrato, mediante relatório, no prazo estipulado no contrato, contado da comunicação escrita da contratada, devendo o relatório indicar eventuais irregularidades que impeçam o pagamento total ou parcial da despesa, as cláusulas contratuais não observadas e o prazo para a contratada efetuar as devidas correções.

14.2.1.2. Definitivamente, a cargo do gestor de contrato designado por ato formal expedido pelo município de Martins Soares - MG, com base na verificação do trabalho realizado pela fiscalização, mediante emissão de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.2.2. Em se tratando de compras, locação de equipamentos e bens, serviços profissionais não enquadrados como de engenharia:

14.2.3. Provisoriamente, pelo fiscal designado na ata de registro de preços e/ou no contrato, mediante relatório lançado no documento fiscal ou similar, que ateste a qualidade, especificação e quantidade do material, bem, serviço ou locação e sua aceitação, no prazo estipulado no contrato;

14.2.4. Definitivamente, a cargo do gestor de contrato designado por ato formal expedido pelo município de Martins Soares - MG, com base na verificação do trabalho realizado pela fiscalização.

14.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

14.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14.5. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos na ata de registro de preços e/ou no contrato.

14.6. O pagamento será realizado somente após a conclusão da fase de liquidação da despesa.



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

14.6.1. Na realização dos pagamentos deverão ser observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, os regulamentos expedidos pelo município de Martins Soares - MG referentes à fiscalização e gestão de contratos e ao recebimento provisório e definitivo, conforme endereço eletrônico indicado no item 1.6.2.

14.6.2. São documentos para fins de liquidação e pagamento:

14.6.2.1. Nota fiscal;

14.6.2.2. Fatura de locação;

14.6.2.3. Recibo de pagamento autônomo;

14.6.2.4. Nota de liquidação e pagamento;

14.6.3. Os processos de pagamento devem ser instruídos com os documentos que habilitem a correspondente liquidação e pagamento.

14.6.4. Competirá ao gestor de contratos promover junto a autoridade administrativa competente a formalização da liquidação do empenho para fins de pagamento, devendo apurar:

14.6.4.1. A origem e o objeto do que se deve pagar;

14.6.4.2. A importância exata a pagar;

14.6.4.3. A quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação.

14.6.4.4. A comprovação da regular prestação do objeto contratado.

15. REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. O reajustamento da ata de registro de preços e/ou do contrato ocorrerá a cada período de 12 (doze) meses, adotando por referência a data de formalização da proposta.

15.2. O reajustamento adotará o índice indicado no Anexo I – CEE 25, acumulado no período indicado no item anterior.

15.3. O reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços e/ou do contrato, conforme o caso, observará a matriz de riscos indicada no item 16.

16. MATRIZ DE RISCOS

16.1. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo município de Martins Soares - MG ou pelo contratado ou daqueles a serem compartilhados.

16.2. A alocação de riscos de que trata o item precedente considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada parte para melhor gerenciá-lo.

16.3. Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

16.4. A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

16.5. A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

16.6. Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

16.6.1. Às alterações unilaterais determinadas pela Administração.

16.6.2. Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

16.7. São aplicáveis a alocação de riscos as normas e regulamentos expedidos pelo município de Martins Soares - MG disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.6.2.



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

17. GARANTIAS

17.1. A formalização de garantia observará o disposto nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo município de Martins Soares - MG constante de endereço eletrônico/URL indicada no item 1.6.2.

17.2. A critério do município de Martins Soares - MG, poderá ser exigida garantia, mediante indicação no Anexo I – CEE 26.

17.3. Serão admitidas as seguintes modalidades de garantia:

17.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

17.3.2. Seguro-garantia;

17.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

17.4. A garantia observará os seguintes percentuais calculados sobre o valor do contrato:

17.4.1. Até 5% (cinco por cento) nas contratações de obras, serviços e fornecimentos;

17.4.2. Até 10% (dez por cento) nas contratações em que exista justificativa decorrente de complexidade técnica e dos riscos envolvidos conforme indicação constante da matriz de riscos;

17.4.3. Até 30% (trinta por cento) nas contratações de obras e serviços de engenharia de grande vulto, mediante seguro-garantia com cláusula de execução e conclusão do objeto do contrato pela seguradora em caso de inadimplemento do contratado.

17.5. O município de Martins Soares - MG poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

17.5.1. O valor da garantia oferecida corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado na hipótese do item 17.4.

17.6. O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

18.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

18.1.2.1. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao município de Martins Soares - MG, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.2.2. Incorrer na inexecução total do contrato;

18.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

18.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

18.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013¹;

18.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

18.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 18.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

18.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

18.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

18.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.4.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

¹ Lei nº 12.846/2013:

[...]

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

18.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

18.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.

18.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

18.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

18.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

18.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

18.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município de Martins Soares - MG pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

18.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

18.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo município de Martins Soares - MG ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

18.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

18.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao município de Martins Soares - MG.

18.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do município de Martins Soares - MG indicado no item 1.6.2.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do município de Martins Soares - MG, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação e aos demais princípios indicados no item 1.6 deste edital.

19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município de Martins Soares - MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando ou encerrando os prazos em dias de expediente no município de Martins Soares - MG.

19.5. Na contagem dos prazos, na hipótese de publicação do ato em mais de um meio, será considerado como parâmetro para a contagem de início do prazo a última publicação realizada.



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

19.6. É facultado ao agente de contratação ou a autoridade competente, em qualquer fase do processo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento de produtos, decorrentes desta

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O agente de contratação, nos processos de licitação em que a modalidade seja o pregão, adotará a indicação/nomenclatura de "PREGOEIRO".

19.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Eletrônico Oficial do Município.

20. ANEXOS

20.1. Anexo I – Condições Específicas do Edital - CEE

20.2. Anexo II – Termo de Referência

20.3. Anexo III - Estudo Técnico Preliminar

20.4. Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

20.5. Anexo V – Minuta de Contrato

20.6. Anexo VI – Modelo de Proposta

20.7. Anexo VII – Modelo de Carta de Credenciamento.

Martins Soares, 25 de Maio de 2026.

José Santana Emerick
Prefeito Municipal

Carlos Augusto Lomeu Rampi
Secretário Municipal de Esportes

Carolina Huebra Dias
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

ANEXO I CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE)

Cláusula da Condição Específica do Edital (CEE)	Referência	Condição Específica do Edital
CEE 01	Descrição do objeto	Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de materiais esportivos, itens de treinamento, uniformes, premiações (troféus, medalhas e similares) e materiais correlatos, destinados à realização de atividades e ações de incentivo ao esporte, eventos institucionais e ações de incentivo às atividades rurais, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Esportes, educação e da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Martins Soares/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
CEE 02	Modalidade; Dados de atuação do processo	Modalidade de licitação: Pregão Presencial nº 005/2026 Número do processo administrativo: 034/2026 Data autuação processo administrativo: 19/05/2026 Número do tipo de procedimento: Registro de preços nº 007/2026
CEE 03	Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos	Pedidos de esclarecimentos e informações: licitacoes@martinssoares.mg.gov.br Impugnações e recursos: licitacoes@martinssoares.mg.gov.br
CEE 04	Endereços	Endereço para sessão presencial: Sala de Licitação, 4º andar, Prefeitura Municipal de Martins Soares – MG, Av. João Batista, 294, Centro, Martins Soares – MG – CEP 36.972-000. Endereço correio eletrônico (e-mail) para envio de informações e documentos na forma do edital: licitacoes@martinssoares.mg.gov.br
CEE 05	Data e horário sessão pública	Data: 16 de junho de 2026 Horário: 09h00min.
CEE 06	Empresas participando na forma de consórcio	Não será permitida participação de Consórcio
CEE 07	Desenvolvimento econômico e social local e regional – art. 47 da LC 123/06	Não se aplica

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP: 36972-000 - Martins Soares-MG
www.martinssoares.mg.gov.br
Tel.: (33) 3342-2028



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

CEE 08	Participação ampla e restrita – art. 48, I da LC 123/06	ampla participação.
CEE 09	Subcontratação de ME's e EPP's – art. 48, II da LC 123/06	Não se aplica
CEE 10	Formato/descrição da proposta	Preço unitário
CEE 11	Subcontratação	Não será admitida a subcontratação
CEE 12	Inversão fases – Habilitação precedendo apresentação de propostas e lances	Não será aplicada a inversão de fases
CEE 13	Intervalo mínimo de lance	Intervalo mínimo de valor – R\$0,01 (um) centavo
CEE 14	Modo de disputa	Aberto
CEE 15	Critérios de aceitabilidade de preços	Valor máximo conforme consta no Anexo II - Termo de Referência
CEE 16	Critérios de exequibilidade	A exequibilidade será apurada conforme consta no Anexo II – Termo de Referência
CEE 17	Qualificação Técnica	Apresentação, por parte da contratada, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização das entregas com características similares ao objeto a ser contratado;
CEE 18	Qualificação econômica-financeira	A comprovação de qualificação econômica financeira deverá efetivada mediante apresentação dos seguintes documentos: 1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II). 2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, superiores a 1 (um), CONFORME INDICES: 2.1. Índices de Liquidez Geral (LG) $LG = \frac{AC + RLP}{\dots}$



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

		<p style="text-align: right;">PC + PNC</p> <p>2.2 Liquidez Corrente (LC) $LC = \frac{AC}{PC}$</p> <p>2.3 Solvência Geral (SG) $SG = \frac{AT}{PC+ELP}$</p> <p>2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.</p> <p>2.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).</p> <p>2.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.</p> <p>2.7. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;</p> <p>3. Mediante indicação no Anexo II – Termo de referência, poderá ser solicitada a comprovação de que empresa licitante possui capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.</p>
CEE 19	Documentação original ou autenticada – Local da Sessão do Pregão Presencial	A Sessão do Pregão ocorrerá na Sala de Licitação, 4º andar, Prefeitura Municipal de Martins Soares – MG, Av. João Batista, 294, Centro, Martins Soares – MG – CEP 36.972-000.
CEE 20	Esclarecimentos	As solicitações de esclarecimentos exclusivamente de forma eletrônica e deverão ser encaminhadas ao e-mail: licitacoes@martinssoares.mg.gov.br
CEE 21	Impugnações	As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

		<p>Eletrônica, através do e-mail: licitacoes@martinssoares.mg.gov.br</p> <p>A impugnação eletrônica deverá conter assinatura que possa identificar o signatário, observado o disposto na Lei nº 14.630/2020.</p> <p>Presencial mediante protocolo no endereço e horário: Sala de Licitação, 4º andar, Prefeitura Municipal de Martins Soares – MG, Av. João Batista, 294, Centro, Martins Soares – MG – CEP 36.972-000, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.</p>
CEE 22	Vista dos autos	A vista dos autos deverá ser solicitada junto ao Município por meio do e-mail indicado no CEE 04 ou pessoalmente no setor de protocolo, sendo franqueada vista dos autos para análise e obtenção de cópias na sede da Prefeitura Municipal, no endereço constante do CEE 04
CEE 23	Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços	A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses. Poderá ser promovida a prorrogação da vigência da ata
CEE 24	Início vigência da ata de registro de preços	A ata de registro de preços vigorará a partir da data de sua publicação.
CEE 25	Índice de reajustamento	Será adotado o índice de reajuste de preço INPC
CEE 26	Garantia	Não será exigida garantia



ANEXO II

**TERMO DE REFERÊNCIA -
PROJETO BÁSICO**

Processo Administrativo Licitatório nº 034/2026
Pregão Presencial nº 005/2026
Procedimento Auxiliar de Registro de Preços nº 007/2026

1. Condições gerais da contratação:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de materiais esportivos, itens de treinamento, uniformes, premiações (troféus, medalhas e similares) e materiais correlatos, destinados à realização de atividades e ações de incentivo ao esporte, eventos institucionais e ações de incentivo às atividades rurais, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Esportes, educação e da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Martins Soares.

1.2. O objeto do presente Termo de Referência destina-se a atender às necessidades da Administração Municipal, contemplando o fornecimento de materiais necessários à execução de projetos esportivos, campeonatos, treinamentos, atividades recreativas, ações de valorização do esporte e eventos voltados ao desenvolvimento rural, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

1.4. Vigência:

- A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 101/2023.

1.5. Prazo de entrega: até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

1.6. A contratação observará a minuta integrante do edital, as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 101/2023, disponível no sítio oficial do Município de Martins Soares/MG.

2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação:



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

2.1. A fundamentação da contratação decorre da necessidade de manutenção e ampliação das atividades esportivas promovidas pelo Município de Martins Soares, bem como da realização de campeonatos, treinamentos, atividades recreativas, ações de incentivo ao esporte e eventos institucionais voltados ao desenvolvimento rural, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Esportes, educação e da Secretaria Municipal de Agricultura.

A contratação tem por finalidade assegurar o adequado fornecimento de materiais esportivos, itens de treinamento, uniformes, troféus, medalhas e demais materiais correlatos, indispensáveis à execução das ações e projetos desenvolvidos pela Administração Municipal.

2.2. A necessidade da contratação encontra-se devidamente demonstrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, no Estudo Técnico Preliminar – ETP e na Pesquisa de Preços, documentos que evidenciaram a viabilidade técnica e econômica da solução proposta.

2.3. Plano de Contratações Anual: O Município de Martins Soares/MG, no presente momento, não possui Plano de Contratações Anual formalmente instituído para o exercício de 2026.

3. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto:

3.1 A contratação será realizada por meio de licitação Procedimento Auxiliar de Registro de Preços, na modalidade Pregão, na sua forma Presencial, nos termos dos art. 28, Inc I e 176, inc. II da Lei Federal 14.133/2021, com critério de julgamento por **MENOR VALOR POR ITEM**.

3.2 O prazo de execução do objeto da contratação será de 12 (doze) meses, iniciado após a assinatura da ata de registro de preço, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4. Requisitos da contratação:

4.1. Requisitos de habilitação

4.1.1. A licitante deverá apresentar a documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências estabelecidas no edital.

4.1.2. Qualificação técnica:

a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnico-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado,



comprovando o fornecimento satisfatório de objeto compatível em características com o objeto da presente licitação.

b) O atestado apresentado poderá ser objeto de diligência pela Administração, a qualquer tempo, para verificação de sua autenticidade e veracidade, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Requisitos obrigacionais

a) Atender às solicitações da Administração nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

b) Aceitar o controle de qualidade realizado pelas Secretarias Municipais requisitantes.

c) Responsabilizar-se por todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, incluindo fretes, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades.

e) Indenizar eventuais danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou fornecedores.

f) Fornecer os materiais de forma parcelada, conforme as quantidades e especificações constantes nas ordens de fornecimento emitidas pela Administração.

g) Realizar as entregas no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

h) Será assegurado tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

i) Considerando tratar-se de objeto de baixa complexidade, não será exigida transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas específicas.

j) Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

k) Nos itens que demandarem personalização (uniformes, bolsas, troféus, medalhas, placas e similares), a contratada deverá observar rigorosamente as artes, logomarcas, layouts e especificações fornecidas pela Administração, submetendo previamente amostras ou provas digitais para aprovação antes da produção definitiva.

5. Especificações do objeto:

5.1. As especificações técnicas, quantitativos, unidades de fornecimento e valores estimados dos itens que compõem o objeto da presente contratação encontram-se discriminados na planilha de itens constante deste Termo de Referência, a qual integra este instrumento para todos os fins de direito.

5.2. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de avaria, defeito, adulteração ou sinais de uso anterior, devendo atender integralmente às



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

características técnicas, padrões de qualidade e requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na proposta apresentada pela licitante vencedora.

5.3. Será de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os materiais, bem como o pagamento de tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com transporte, carga, descarga, pessoal, equipamentos e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado.

5.4. Nos itens que demandarem personalização, tais como uniformes, bolsas, troféus, medalhas, placas e similares, a contratada deverá observar rigorosamente as artes, logomarcas, layouts e demais especificações fornecidas pela Administração, submetendo previamente amostras físicas ou provas digitais para aprovação antes da produção definitiva.

5.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, na Ata de Registro de Preços e na proposta da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.6. Em caso de rejeição, a contratada deverá substituir os itens recusados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.7. A contratada deverá garantir que os materiais fornecidos apresentem qualidade, durabilidade e desempenho compatíveis com a finalidade a que se destinam, observando as especificações usuais de mercado e, quando aplicável, as normas técnicas pertinentes.

6. Condições de pagamento:

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada do comprovante de recebimento definitivo dos materiais e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

6.2. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com a Ordem de Fornecimento e conter a discriminação detalhada dos itens efetivamente entregues.

6.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em favor da contratada, em conta corrente por ela indicada em sua proposta ou em documento específico, devendo constar o nome da instituição financeira, número da agência e número da conta bancária para crédito.

6.4. Somente serão pagos os materiais efetivamente entregues e recebidos em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.



6.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se a contagem do prazo após a regularização da situação, sem ônus para a Administração.

6.6. Antes de cada pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

6.7. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido poderá ser atualizado na forma da legislação vigente.

7 Obrigações da contratada:

7.1. Cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do edital, da Ata de Registro de Preços, do eventual instrumento contratual e da proposta apresentada, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.

7.2. Efetuar a entrega dos materiais em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e locais indicados pela Administração, mediante Ordem de Fornecimento.

7.3. Fornecer somente produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização e em conformidade com os padrões de qualidade exigidos.

7.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Substituir os itens rejeitados pela Administração no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para o Município.

7.6. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a regular execução do objeto, apresentando as devidas justificativas.

7.7. Responsabilizar-se por todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, incluindo fretes, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários à execução do objeto.

7.8. Responsabilizar-se civil e administrativamente por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes.

7.9. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

7.10. Permitir e facilitar a fiscalização da execução do objeto, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração.

7.11. Observar o disposto no art. 14, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, abstendo-se de contratar com a Administração quando configurada situação de impedimento legal.



- 7.12.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais encargos previstos na legislação aplicável, não havendo qualquer vínculo ou responsabilidade subsidiária ou solidária da Administração.
- 7.13.** Nos itens que demandarem personalização, tais como uniformes, bolsas, troféus, medalhas, placas e similares, observar rigorosamente as artes, logomarcas, layouts e especificações fornecidas pela Administração, submetendo previamente amostras ou provas digitais para aprovação.
- 7.14.** Adotar todas as medidas necessárias para prevenir danos materiais e pessoais, respondendo integralmente por perdas e prejuízos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto.
- 7.15.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração, quando legalmente admissível.

8. Obrigações da contratante

- 8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este Termo de Referência, com o edital, com a Ata de Registro de Preços, com o eventual instrumento contratual e com os termos da proposta apresentada.
- 8.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, por meio de servidor formalmente designado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 8.3.** Receber provisoriamente e definitivamente os materiais fornecidos, observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, na Ata de Registro de Preços e na proposta da contratada.
- 8.5.** Notificar formalmente a contratada acerca de quaisquer irregularidades, imperfeições ou desconformidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para sua correção ou substituição.
- 8.6.** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.7.** Aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de descumprimento das obrigações contratuais, observando o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 101/2023.
- 8.8.** Emitir as Ordens de Fornecimento contendo as quantidades, especificações e locais de entrega dos materiais.



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

8.9. Disponibilizar à contratada, quando necessário, as artes, logomarcas, layouts e demais informações indispensáveis à personalização de uniformes, bolsas, troféus, medalhas e itens similares.

8.10. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

8.11. Atestar as notas fiscais e demais documentos comprobatórios após a verificação da regularidade do fornecimento.

9. Gestão e fiscalização do contrato

9.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e do eventual instrumento contratual observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 101/2023 do Município de Martins Soares, especialmente no que se refere à execução contratual, ao acompanhamento, ao controle e à aplicação de medidas corretivas e sancionatórias.

9.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designados pela autoridade competente, aos quais caberá verificar o cumprimento das obrigações assumidas, atestar o recebimento dos materiais e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

9.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução, os prazos serão automaticamente prorrogados pelo tempo correspondente, mediante registro formal nos autos.

9.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.

9.6. O fiscal do contrato informará aos seus superiores, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.7. O gestor do contrato adotará as providências necessárias à instauração de processo administrativo de responsabilização, quando constatado descumprimento contratual passível de sanção, observado o disposto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

9.8. A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

10. Forma e critérios de seleção do fornecedor



10.1. A contratação será realizada por meio de licitação Procedimento Auxiliar de Registro de Preços, na modalidade Pregão, na sua forma Presencial, nos termos do art. 176, Inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021 com critério de julgamento por **MENOR VALOR POR ITEM**.

11. Critérios de aceitabilidade de preços

9.1 O critério de aceitabilidade de preços será o **MENOR VALOR POR ITEM**, estimado para a contratação.

11.2.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (Art. 59, §3 da lei 14.133/2021) e Decreto Municipal nº 101/2023, disponível em <https://martinssoares.mg.gov.br/>

12 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

12.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

12.2 Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme IN DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

12.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



12.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.13 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrato ou concorre;

12.14 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrato ou concorre.

Qualificação Econômico-financeira

12.15 Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio da empresa individual licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto



se outra data não constar expressamente no documento;

12.16 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

12.17 Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis exigíveis e apresentados na forma da lei, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato;

12.18 A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um ($\geq 1,0$), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente = (AC/PC)

Índice de Liquidez Geral (LG) = (AC+ RLP) / (PC + ELP)

Índice de Solvência Geral = AT / (PC + ELP)

AT = Ativo Total

AC =

Ativo

Circula
nte;

PC =

Passiv

o

Circula
nte

RLP = Realizável em

Longo Prazo; ELP =

Exigível em Longo

Prazo.

12.19 A demonstração do atendimento aos índices previstos deverá ser acompanhada de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil e pelo representante legal da empresa licitante, atestando o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos na alínea "a";

12.20 Os documentos referidos no inciso 12.18 limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

12.21 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao



período de existência da sociedade.

Qualificação técnico

12.25 Apresentação, por parte da contratada, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, compatível com características similares ao objeto a ser contratado;

13 Estimativa do valor da contratação:

13.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 611.255,40 (seiscentos e onze mil duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)**, conforme apurado por meio de pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com o Decreto Municipal nº 101/2023 do Município de Martins Soares.

13.2. O valor estimado tem caráter referencial e foi obtido a partir de levantamento de preços de mercado, observando-se metodologia compatível com a legislação vigente, servindo como parâmetro para aferição da aceitabilidade das propostas e da vantajosidade da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOLA DE FUTSAL OFICIAL - Bola destinada à prática de futsal, conforme padrões usuais da modalidade esportiva. Deverá apresentar circunferência entre 60 cm e 62 cm. Deverá ser confeccionada em material sintético resistente, como poliuretano (PU) ou equivalente, garantindo durabilidade e bom desempenho. A bola deverá possuir estrutura adequada, podendo ser costurada, termofusionada ou confeccionada por tecnologia equivalente, assegurando formato, resistência e desempenho durante o uso. Deverá possuir câmara de ar em material apropriado, garantindo boa retenção de ar e equilíbrio. Deverá possuir miolo substituível e lubrificado ou sistema equivalente, assegurando vedação eficiente. O produto deverá ser adequado para uso em quadras, com resistência compatível com a prática esportiva.	UNID	100	R\$ 212,00	R\$ 21.200,00
2	CONE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO - Cone utilizado para demarcação de espaços e apoio em atividades de treinamento funcional, agilidade e práticas esportivas em geral. Deverá ser confeccionado em material plástico resistente, tais como polietileno, PVC ou equivalente, garantindo durabilidade e resistência ao uso contínuo. Deverá possuir altura aproximada de 23 cm, com base estável que permita sua utilização em diferentes tipos de superfície. O produto deverá ser fornecido em cores variadas, facilitando a visualização durante as atividades. Deverá apresentar resistência adequada para uso em ambientes internos e externos.	UNID	100	R\$ 9,10	R\$ 910,00



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

3	PRATO DEMARCATÓRIO PARA TREINAMENTO ESPORTIVO (TIPO CHAPÉU CHINÊS) - Dispositivo utilizado para demarcação de espaços e circuitos em atividades esportivas e treinamentos. Deverá ser confeccionado em material plástico resistente e flexível, tais como polietileno, PVC ou equivalente, que permita o uso contínuo sem deformação permanente. Deverá possuir formato tipo cone baixo (chapéu chinês), com dimensões compatíveis para fácil visualização e utilização em treinos e atividades esportivas. O produto deverá ser fornecido em cores variadas, possibilitando a organização de circuitos e atividades distintas. Deverá apresentar resistência adequada ao uso em ambientes internos e externos.	UNID	100	R\$ 6,77	R\$ 677,00
4	BOLA DE VÔLEI OFICIAL - Bola destinada à prática de voleibol, atendendo aos padrões usuais da modalidade esportiva. Deverá apresentar peso entre 240 g e 260 g e circunferência entre 66 cm e 67 cm. Deverá ser confeccionada em material sintético resistente, como PVC ou material equivalente, garantindo durabilidade e bom desempenho. A bola deverá possuir estrutura com gomos ou tecnologia equivalente, assegurando formato adequado e resistência ao uso. Deverá possuir câmara de ar em material apropriado, garantindo retenção de ar e estabilidade, bem como miolo substituível e lubrificado ou sistema equivalente. A pressão recomendada deverá estar compatível com o uso na modalidade, em torno de 4 a 5 libras, ou conforme especificação do fabricante.	UNID	50	R\$ 162,67	R\$ 8.133,50
5	BOLA DE HANDEBOL H1 - Bola destinada à prática de handebol, tamanho H1, conforme padrões usuais da modalidade. Deverá ser confeccionada em material sintético resistente, como poliuretano (PU) ou equivalente, garantindo durabilidade e bom desempenho. Deverá possuir estrutura com gomos ou tecnologia equivalente, assegurando formato adequado e resistência ao uso. A bola poderá ser do tipo vulcanizada ou confeccionada por processo equivalente, garantindo qualidade e desempenho. Deverá apresentar peso aproximado de 270 g e circunferência entre 50 cm e 52 cm.	UNID	40	R\$ 140,33	R\$ 5.613,20
6	KIT DE TÊNIS DE MESA (PING PONG) - Kit destinado à prática de tênis de mesa, composto por, no mínimo, 02 (duas) raquetes, 03 (três) bolas e 01 (uma) rede. As raquetes deverão ser confeccionadas em material resistente, com base em madeira e revestimento em borracha ou material equivalente, garantindo adequado desempenho no uso esportivo. As bolas deverão ser compatíveis com a prática do tênis de mesa, com diâmetro aproximado de 40 mm, conforme padrão usual da modalidade. A rede deverá ser compatível com mesas de tênis de mesa, permitindo adequada fixação e utilização. O produto deverá apresentar dimensões compatíveis com o uso esportivo, garantindo funcionalidade e durabilidade.	UNID	30	R\$ 75,33	R\$ 2.259,90
7	BOLA DE BASQUETE OFICIAL - Bola destinada à prática de basquete, atendendo aos padrões usuais da modalidade esportiva. Deverá apresentar peso entre 600	UNID	20	R\$ 233,33	R\$ 4.666,60



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

	<p>g e 650 g e circunferência entre 75 cm e 78 cm. Deverá ser confeccionada em material resistente, como borracha ou material sintético equivalente, com superfície que proporcione boa aderência (grip) durante o uso. A bola deverá possuir estrutura adequada, com forro interno que contribua para resistência e manutenção do formato, bem como câmara de ar em material compatível, garantindo retenção de ar e equilíbrio. Deverá possuir miolo substituível e lubrificado ou sistema equivalente, assegurando vedação eficiente. O produto deverá ser adequado para uso em atividades esportivas, com durabilidade e desempenho compatíveis com a prática de basquete.</p>				
8	<p>PETECA ESPORTIVA - Peteca destinada à prática de atividades esportivas e recreativas. Deverá possuir base confeccionada em borracha ou material equivalente, garantindo resistência e adequado impacto durante o uso. Deverá possuir corpo com penas ou material sintético equivalente (ex.: nylon), proporcionando estabilidade e boa aerodinâmica. Deverá apresentar dimensões e peso aproximados compatíveis com o uso esportivo, com base de aproximadamente 5 cm de diâmetro, altura total em torno de 20 cm e peso aproximado de 40 g a 45 g. O produto deverá ser adequado para uso contínuo em atividades esportivas, com resistência e durabilidade compatíveis.</p>	UNID	50	R\$ 47,33	R\$ 2.366,50
9	<p>TABULEIRO DE DAMAS - Jogo de damas composto por tabuleiro e conjunto de peças, destinado a atividades recreativas e educativas. O tabuleiro deverá ser confeccionado em material resistente, tais como madeira, plástico ou material equivalente, podendo ser do tipo dobrável ou rígido. Deverá possuir marcação quadriculada característica do jogo de damas, com dimensões compatíveis com o uso recreativo. O conjunto deverá acompanhar peças (damas) em quantidade suficiente para a prática do jogo, em cores distintas, garantindo fácil identificação pelos jogadores. O produto deverá apresentar qualidade e durabilidade compatíveis com uso contínuo.</p>	UNID	50	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
10	<p>JOGO DE XADREZ E TRILHA (2 EM 1) - Jogo recreativo composto por tabuleiro e peças, contendo as modalidades de xadrez e trilha (jogo 2 em 1). O tabuleiro deverá ser confeccionado em material plástico resistente ou equivalente, podendo ser do tipo dobrável, com dimensões compatíveis para uso recreativo. O conjunto deverá acompanhar peças completas para a prática do jogo de xadrez, bem como peças adequadas para o jogo de trilha, em cores distintas que permitam fácil identificação pelos jogadores. O produto deverá apresentar qualidade e durabilidade compatíveis com o uso contínuo em atividades recreativas e educativas.</p>	UNID	50	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
11	<p>COLETE ESPORTIVO DUPLA FACE - Colete esportivo destinado à utilização em treinamentos e atividades esportivas, confeccionado em tecido leve e respirável. Deverá ser do tipo dupla face, permitindo o uso em ambos os lados, com cores distintas que facilitem a identificação de equipes. Deverá ser confeccionado em material têxtil sintético, como poliéster ou equivalente,</p>	UNID	300	R\$ 32,33	R\$ 9.699,00



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

	com estrutura em malha vazada (tipo tela), proporcionando ventilação e conforto durante o uso. Deverá possuir modelagem adequada ao uso esportivo, com abertura lateral e acabamento reforçado, garantindo liberdade de movimentos. O produto deverá ser fornecido em tamanhos variados (P, M, G ou equivalentes), conforme demanda da Administração.				
12	ESCALADA DE AGILIDADE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO - Equipamento destinado ao treinamento de agilidade, coordenação e desempenho físico em atividades esportivas. Deverá ser composta por, no mínimo, 10 (dez) degraus, distribuídos ao longo de fitas laterais. As fitas deverão ser confeccionadas em material resistente, tais como polipropileno, nylon, poliéster ou equivalente, garantindo durabilidade e uso contínuo. Os degraus deverão ser confeccionados em material plástico resistente ou equivalente, com espaçamento ajustável, permitindo adaptação conforme a necessidade do treinamento. O produto deverá ser flexível, leve e de fácil transporte, podendo acompanhar bolsa ou estojo para armazenamento, quando aplicável. Deverá ser adequado para uso em ambientes internos e externos.	UNID	40	R\$ 139,67	R\$ 5.586,80
13	KIT FUNCIONAL DE TREINAMENTO DE AGILIDADE (CONES E BARREIRAS) - Kit destinado à realização de exercícios de agilidade, coordenação e treinamento funcional. O conjunto deverá ser composto por, no mínimo, 10 (dez) cones e 5 (cinco) barreiras. Os cones deverão possuir altura aproximada de 23 cm, sendo confeccionados em material plástico resistente, tais como PVC ou equivalente, garantindo durabilidade e estabilidade durante o uso. As barreiras deverão ser compatíveis com os cones, possibilitando sua fixação ou apoio para formação de obstáculos de treinamento, sendo confeccionadas em material resistente. O conjunto deverá ser leve, resistente e adequado para uso em atividades esportivas em ambientes internos e externos.	UNID	100	R\$ 172,33	R\$ 17.233,00
14	APITO ESPORTIVO PROFISSIONAL - Apito destinado à utilização em atividades esportivas e arbitragem. Deverá ser confeccionado em material resistente, tais como plástico de alta resistência (ABS) ou equivalente, garantindo durabilidade e desempenho adequado. Deverá possuir mecanismo de emissão sonora eficiente, podendo ser do tipo sem esfera (pealess) ou equivalente, assegurando funcionamento contínuo sem interferência por umidade ou temperatura. O apito deverá apresentar nível sonoro adequado para uso em atividades esportivas, com potência compatível para ambientes abertos e fechados. Deverá possuir estrutura sem partes removíveis ou com montagem segura, garantindo resistência ao uso contínuo.	UNID	40	R\$ 41,27	R\$ 1.650,80
15	BOMBA MANUAL PARA INFLAGEM DE BOLAS ESPORTIVAS - Equipamento manual destinado à inflagem de bolas esportivas. Deverá ser confeccionado em material resistente, tais como plástico de alta resistência (ex.: acrílico, ABS ou equivalente), garantindo durabilidade e adequado desempenho. Deverá possuir	UNID	40	R\$ 46,00	R\$ 1.840,00



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

	<p>sistema de dupla ação, permitindo inflagem nos dois sentidos do movimento.</p> <p>O produto deverá acompanhar, no mínimo, 01 (uma) agulha para inflagem de bolas, podendo incluir unidade adicional, bem como mangueira flexível removível ou sistema equivalente. Deverá ser leve, portátil e adequado para uso em atividades esportivas.</p>				
16	<p>BOLSA TÉRMICA PARA USO PROFISSIONAL (MASSAGISTA OU SIMILAR) - Bolsa térmica portátil, destinada ao transporte e à conservação de materiais e fluidos utilizados em atividades profissionais, devendo apresentar capacidade compatível com a finalidade a que se destina. O produto deverá possuir revestimento externo resistente, confeccionado em material durável, tais como poliéster ou equivalente, bem como sistema de isolamento térmico eficiente, podendo ser em isopor, espuma térmica ou material similar. Deverá conter tampa com sistema de fechamento seguro, preferencialmente em zíper ou mecanismo equivalente, além de alça para transporte que assegure praticidade e ergonomia no manuseio. A bolsa deverá dispor de compartimentos internos e/ou externos que possibilitem a adequada organização dos itens transportados. As dimensões deverão ser compatíveis com o uso profissional, permitindo o adequado acondicionamento dos materiais necessários ao desempenho das atividades. Poderá acompanhar recipientes, frascos ou acessórios compatíveis com sua finalidade, quando aplicável.</p>	UNID	10	R\$ 209,00	R\$ 2.090,00
17	<p>BOLSA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL ESPORTIVO – TAMANHO MÉDIO - Bolsa destinada ao transporte de uniformes e materiais esportivos, com capacidade compatível com uso em atividades esportivas institucionais. O produto deverá ser confeccionado em material resistente, composto por fibras sintéticas, tais como poliamida, poliéster ou equivalente, com adequada durabilidade e resistência ao uso contínuo. Deverá possuir alças reforçadas para transporte, garantindo segurança e praticidade no manuseio. As dimensões deverão ser aproximadas, compatíveis com a finalidade de transporte de materiais esportivos, permitindo adequado acondicionamento dos itens. A bolsa deverá conter personalização com aplicação do brasão do Município e logomarca da Secretaria Municipal de Esportes, a ser fornecida pela Administração, mediante aprovação prévia do layout antes da produção.</p>	UNID	20	R\$ 160,33	R\$ 3.206,60
18	<p>BANDEIRINHA PARA ÁRBITRO DE FUTEBOL DE CAMPO (PAR) - Conjunto de bandeirinhas destinado à arbitragem de futebol de campo, composto por 01 (um) par. As bandeirinhas deverão ser confeccionadas em tecido resistente, tais como nylon ou material sintético equivalente, com características adequadas para uso em ambientes externos. Deverão apresentar cores contrastantes, preferencialmente nas combinações laranja e amarelo, facilitando a visualização durante as atividades. Deverão possuir dimensões aproximadas compatíveis com o uso profissional, bem como cabo com</p>	UNID	20	R\$ 134,33	R\$ 2.686,60



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

	comprimento adequado, confeccionado em material resistente, garantindo firmeza e conforto no manuseio. O produto deverá ser adequado para uso contínuo em atividades esportivas.				
19	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL - Bola destinada à prática de futebol de campo, conforme padrões usuais da modalidade esportiva. Deverá apresentar circunferência entre 68 cm e 70 cm e peso entre 410 g e 430 g. Deverá ser confeccionada em material sintético resistente, como poliuretano (PU) ou equivalente, garantindo durabilidade e bom desempenho. A bola deverá possuir estrutura adequada, podendo ser costurada, termofusionada ou confeccionada por tecnologia equivalente, assegurando formato e resistência durante o uso. Deverá possuir câmara de ar em material apropriado, garantindo retenção de ar e equilíbrio, bem como miolo substituível e lubrificado ou sistema equivalente. Deverá possuir garantia do fabricante contra defeitos de fabricação.	UNID	40	R\$ 243,00	R\$ 9.720,00
20	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL (MATERIAL SINTÉTICO) - Bola destinada à prática de futebol de campo, conforme padrões usuais da modalidade esportiva. Deverá apresentar circunferência entre 68 cm e 70 cm e peso entre 410 g e 450 g. Deverá ser confeccionada em material sintético resistente, como PVC ou equivalente, garantindo durabilidade e desempenho adequado. A bola deverá possuir estrutura com gomos ou tecnologia equivalente, podendo ser costurada, termofusionada ou confeccionada por processo similar, assegurando formato e resistência ao uso. Deverá possuir câmara de ar em material apropriado, garantindo boa retenção de ar e equilíbrio, bem como miolo substituível e lubrificado ou sistema equivalente. Deverá possuir garantia do fabricante contra defeitos de fabricação.	UNID	20	R\$ 149,67	R\$ 2.993,40
21	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL - Bola destinada à prática de futebol de campo, conforme padrões usuais da modalidade esportiva. Deverá apresentar circunferência entre 68 cm e 70 cm e peso entre 410 g e 450 g. Deverá ser confeccionada em material sintético resistente, como poliuretano (PU) ou equivalente, garantindo durabilidade e bom desempenho. A bola deverá possuir estrutura com gomos ou tecnologia equivalente, podendo ser costurada, termofusionada ou confeccionada por processo similar, assegurando formato e resistência ao uso. Deverá possuir câmara de ar em material apropriado, garantindo boa retenção de ar e equilíbrio, bem como miolo substituível e lubrificado ou sistema equivalente. Deverá possuir garantia do fabricante contra defeitos de fabricação.	UNID	20	R\$ 223,30	R\$ 4.466,00
22	BOLA DE FUTSAL INFANTIL - Bola destinada à prática de futsal na categoria infantil, conforme padrões usuais da modalidade esportiva. Deverá apresentar circunferência entre 58 cm e 60 cm e peso entre 350 g e 380 g. Deverá ser confeccionada em material sintético resistente, como PVC ou equivalente, garantindo durabilidade e desempenho adequado. A bola deverá possuir estrutura	UNID	100	R\$ 160,33	R\$ 16.033,00



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

	com gomos ou tecnologia equivalente, podendo ser costurada, termofusionada ou confeccionada por processo similar, assegurando formato e resistência ao uso. Deverá possuir câmara de ar em material apropriado, garantindo boa retenção de ar e equilíbrio, bem como miolo substituível e lubrificado ou sistema equivalente. Deverá possuir garantia do fabricante contra defeitos de fabricação.				
23	BOLA DE FUTSAL OFICIAL - Bola destinada à prática de futsal, conforme padrões usuais da modalidade esportiva. Deverá apresentar circunferência entre 61 cm e 64 cm e peso entre 410 g e 440 g. Deverá ser confeccionada em material sintético resistente, garantindo durabilidade e desempenho adequado, com baixa absorção de água ou tecnologia equivalente. A bola deverá possuir estrutura com gomos ou tecnologia equivalente, podendo ser costurada, termofusionada ou confeccionada por processo similar, assegurando formato e resistência ao uso. Deverá possuir câmara de ar em material apropriado, garantindo boa retenção de ar e equilíbrio, bem como miolo substituível e lubrificado ou sistema equivalente. Deverá ser adequada para uso em quadras, com desempenho compatível com a prática esportiva. Deverá possuir garantia do fabricante contra defeitos de fabricação.	UNID	100	R\$ 165,00	R\$ 16.500,00
24	BOLA DE FUTSAL INFANTIL (SUB-11) - Bola destinada à prática de futsal na categoria infantil (Sub-11), conforme padrões usuais da modalidade esportiva. Deverá apresentar circunferência aproximada de 55 cm e peso entre 350 g e 380 g. Deverá ser confeccionada em material sintético resistente, como poliuretano (PU) ou equivalente, garantindo durabilidade e desempenho adequado. A bola deverá possuir baixa absorção de água ou tecnologia equivalente, permitindo seu uso em diferentes condições. Deverá possuir estrutura com gomos ou tecnologia equivalente, podendo ser costurada, termofusionada ou confeccionada por processo similar, assegurando formato e resistência ao uso. Deverá possuir câmara de ar em material apropriado, garantindo boa retenção de ar e equilíbrio, bem como miolo substituível e lubrificado ou sistema equivalente. A pressão de utilização deverá ser compatível com a modalidade, em torno de 8 a 9 libras, ou conforme especificação do fabricante. Deverá possuir garantia do fabricante contra defeitos de fabricação.	UNID	40	R\$ 179,33	R\$ 7.173,20
25	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO – INICIAÇÃO INFANTIL nº12 - Bola destinada à prática de futebol de campo em atividades de iniciação esportiva infantil. Deverá apresentar circunferência entre 57 cm e 59 cm e peso entre 250 g e 270 g. Deverá ser confeccionada em material resistente, como borracha ou material equivalente, garantindo durabilidade e segurança no uso. A bola deverá possuir estrutura adequada, podendo ser costurada, moldada ou confeccionada por processo equivalente, assegurando formato e resistência ao uso. Deverá ser fornecida em cores variadas.	UNID	30	R\$ 48,33	R\$ 1.449,90



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

26	CALIBRADOR DIGITAL PARA BOLAS ESPORTIVAS - Equipamento digital destinado à medição de pressão de bolas esportivas, com indicação em libras por polegada quadrada (psi) ou unidade equivalente. Deverá possuir corpo resistente, confeccionado em metal, plástico de alta resistência ou material equivalente, podendo conter revestimento emborrachado ou similar para melhor manuseio. O equipamento deverá apresentar precisão adequada ao uso esportivo, com margem de erro máxima aproximada de $\pm 1\%$ da escala ou equivalente. Deverá possuir resolução compatível com medições precisas para inflagem de bolas esportivas. A faixa de medição deverá ser compatível com a aplicação esportiva, abrangendo, no mínimo, pressões usualmente utilizadas em bolas esportivas.	UNID	10	R\$ 133,67	R\$ 1.336,70
27	CALIBRADOR TIPO CANETA PARA BOLAS ESPORTIVAS - Equipamento tipo caneta, destinado à medição de pressão em bolas esportivas. Deverá ser confeccionado em material resistente, tais como aço ou equivalente, garantindo durabilidade e adequado desempenho. Deverá possuir dimensões compatíveis com o uso manual, permitindo praticidade e facilidade no transporte e manuseio. O produto deverá acompanhar, no mínimo, 01 (uma) agulha para inflagem de bolas, podendo incluir acessórios adicionais. Deverá possuir garantia mínima do fabricante contra defeitos de fabricação.	UNID	20	R\$ 106,67	R\$ 2.133,40
28	CARTÕES PARA ÁRBITRO (PAR - AMARELO E VERMELHO) - Conjunto de cartões destinado à arbitragem esportiva, composto por 01 (um) cartão na cor amarela e 01 (um) cartão na cor vermelha. Os cartões deverão ser confeccionados em material resistente, tais como PVC ou equivalente, garantindo durabilidade e adequado manuseio durante as atividades esportivas. Deverão possuir dimensões compatíveis com o uso em arbitragem, permitindo fácil visualização e manuseio. O produto poderá acompanhar mini lápis ou acessório similar para anotação, quando aplicável.	PAR	15	R\$ 28,00	R\$ 420,00
29	MEIÃO ESPORTIVO PROFISSIONAL - Meião esportivo destinado à prática de atividades esportivas, fornecido em par. Deverá ser confeccionado em material têxtil resistente e elástico, composto por fibras sintéticas e/ou naturais, tais como poliamida, algodão, elastano ou equivalentes, garantindo conforto, durabilidade e adequado ajuste ao usuário. O produto deverá apresentar boa elasticidade, resistência ao uso contínuo e capacidade de absorção de suor, sendo adequado para uso esportivo profissional ou amador. Deverá ser fornecido em cores variadas, conforme demanda da Administração.	PAR	100	R\$ 25,83	R\$ 2.583,00



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

30	<p>PRANCHETA MAGNÉTICA PARA FUTEBOL DE CAMPO - Prancheta tática destinada ao uso em atividades esportivas, especialmente para planejamento e orientação em futebol de campo. Deverá possuir superfície magnética com representação de campo de futebol, permitindo a utilização de peças magnéticas para simulação de jogadores e da bola. O produto deverá acompanhar conjunto de peças magnéticas compatíveis com a finalidade, bem como caneta apagável para escrita em superfície adequada, com sistema de limpeza a seco. Deverá possuir dimensões aproximadas compatíveis com o uso prático em atividades esportivas, garantindo boa visualização e manuseio. Deverá apresentar estrutura resistente e adequada ao transporte e uso contínuo. Deverá possuir garantia do fabricante contra defeitos de fabricação.</p>	UNID	8	R\$ 182,33	R\$ 1.458,64
31	<p>CONE DE SINALIZAÇÃO - Cone destinado à sinalização e demarcação de áreas. Deverá possuir altura aproximada de 50 cm, com base estável, preferencialmente quadrada, garantindo firmeza durante o uso. Deverá ser confeccionado em material plástico resistente, tais como polietileno ou equivalente, assegurando durabilidade e resistência. Deverá apresentar cores contrastantes, preferencialmente nas combinações amarelo e preto, facilitando a visualização. As dimensões da base deverão ser compatíveis com a altura do cone, garantindo estabilidade adequada. O produto deverá ser adequado para uso em ambientes internos e externos.</p>	UNID	20	R\$ 66,97	R\$ 1.339,40
32	<p>FAIXA DE CAPITÃO - Faixa destinada à identificação de capitão de equipe em atividades esportivas. Deverá ser confeccionada em material flexível e resistente, tais como neoprene, poliéster, elastano ou equivalente, permitindo ajuste adequado ao braço do usuário. Deverá possuir sistema de ajuste, como fechamento em velcro ou mecanismo equivalente, garantindo fixação segura durante o uso. Deverá apresentar dimensões aproximadas compatíveis com o uso esportivo, assegurando conforto e estabilidade. O produto deverá ser fornecido em cores variadas. Poderá conter personalização com aplicação de logomarca ou identificação institucional, a ser fornecida pela Administração, mediante aprovação prévia do layout.</p>	UNID	30	R\$ 25,30	R\$ 759,00
33	<p>TROFÉU ESPORTIVO – ARTILHEIRO DE FUTEBOL (APROXIMADAMENTE 99 CM) - Troféu destinado à premiação de artilheiro em competições de futebol. Deverá possuir altura aproximada de 99 cm, com base estável e estrutura resistente. Deverá ser confeccionado em material durável, tais como polímero, metal ou materiais equivalentes, podendo conter partes metalizadas. O troféu deverá apresentar corpo com elementos decorativos, podendo conter base, coluna(s) e taça superior, bem como estatueta ou elemento visual que remeta à premiação de artilheiro de futebol (ex.: jogador, bola ou símbolo equivalente). Deverá apresentar acabamento nas cores dourado, prata, preto ou combinações similares, com boa qualidade estética.</p>	UNID	15	R\$ 380,67	R\$ 5.710,00



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

	O produto deverá ser adequado para premiação, com resistência e acabamento compatíveis com o uso.				
34	TROFÉU ESPORTIVO (APROXIMADAMENTE 64 CM) - Troféu destinado à premiação em competições esportivas. Deverá possuir altura aproximada de 64 cm, com base estável e estrutura resistente. Deverá ser confeccionado em material durável, tais como polímero, metal ou materiais equivalentes, podendo conter partes metalizadas. O troféu deverá apresentar corpo com elementos decorativos, podendo conter base, coluna(s) e taça superior, com acabamento estético adequado. Deverá possuir tampa com acabamento metalizado na cor dourada . Deverá possuir estatueta intercambiável , compatível com a modalidade esportiva. Deverá acompanhar plaqueta apropriada para gravação . Deverá apresentar cores variadas ou combinadas, conforme definição da Administração. O produto deverá ser adequado para premiação, com boa qualidade de acabamento e durabilidade.	UNID	15	R\$ 216,67	R\$ 3.250,05
35	TROFÉU ESPORTIVO (APROXIMADAMENTE 52 CM) - Troféu destinado à premiação em competições esportivas. Deverá possuir altura aproximada de 52 cm, com base estável e estrutura resistente. Deverá ser confeccionado em material durável, tais como polímero, metal ou materiais equivalentes, podendo conter partes com acabamento metalizado. O troféu deverá apresentar corpo com elementos decorativos, podendo conter base, coluna(s) e taça superior, com acabamento estético adequado. Deverá possuir tampa com acabamento metalizado na cor dourada . Deverá possuir estatueta intercambiável , compatível com a modalidade esportiva. Deverá acompanhar plaqueta apropriada para gravação . Deverá apresentar cores variadas ou combinadas, conforme definição da Administração. O produto deverá ser adequado para premiação, com boa qualidade de acabamento e durabilidade.	UNID	15	R\$ 144,00	R\$ 2.160,00
36	TROFÉU ESPORTIVO (APROXIMADAMENTE 42 CM) - Troféu destinado à premiação em competições esportivas. Deverá possuir altura aproximada de 42 cm, com base estável e estrutura resistente. Deverá ser confeccionado em material durável, tais como polímero, metal ou materiais equivalentes, podendo conter partes com acabamento metalizado. O troféu deverá apresentar corpo com elementos decorativos, podendo conter base, coluna(s) e elementos superiores decorativos, com acabamento estético adequado. Deverá possuir tampa com acabamento metalizado na cor dourada . Deverá possuir estatueta superior intercambiável , compatível com a modalidade esportiva.	UNID	15	R\$ 161,67	R\$ 2.425,05



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

	Deverá acompanhar plaqueta apropriada para gravação . Deverá apresentar cores variadas ou combinadas, conforme definição da Administração. O produto deverá ser adequado para premiação, com boa qualidade de acabamento e durabilidade.				
37	TROFÉU ESPORTIVO (APROXIMADAMENTE 31 CM) - Troféu destinado à premiação em competições esportivas. Deverá possuir altura aproximada de 31 cm, com base estável e estrutura resistente. Deverá ser confeccionado em material durável, tais como polímero, metal ou materiais equivalentes, podendo conter partes com acabamento metalizado. O troféu deverá apresentar corpo com elementos decorativos, podendo conter base, coluna(s) e elementos superiores, com acabamento estético adequado. Deverá possuir tampa com acabamento metalizado na cor dourada . Deverá possuir estatueta superior intercambiável , compatível com a modalidade esportiva. Deverá acompanhar plaqueta apropriada para gravação . O produto deverá ser adequado para premiação, com boa qualidade de acabamento e durabilidade.	UNID	15	R\$ 143,00	R\$ 2.145,00
38	TROFÉU ESPORTIVO (APROXIMADAMENTE 26 CM) - Troféu destinado à premiação em competições esportivas. Deverá possuir altura aproximada de 26 cm, com base estável e estrutura resistente. Deverá ser confeccionado em material durável, tais como polímero, metal ou materiais equivalentes, podendo conter partes com acabamento metalizado. O troféu deverá apresentar corpo com elementos decorativos, podendo conter base, coluna(s) e elementos superiores, com acabamento estético adequado. Deverá possuir tampa com acabamento metalizado na cor dourada . Deverá possuir estatueta superior intercambiável , compatível com a modalidade esportiva. Deverá acompanhar plaqueta apropriada para gravação . O produto deverá ser adequado para premiação, com boa qualidade de acabamento e durabilidade.	UNID	11	R\$ 102,00	R\$ 1.122,00
39	TROFÉU ESPORTIVO DE GRANDE PORTE (APROXIMADAMENTE 145 CM) - Troféu destinado à premiação de destaque em competições esportivas. Deverá possuir altura aproximada de 145 cm, com base estável e estrutura robusta. Deverá ser confeccionado em material durável, tais como polímero, metal, madeira ou materiais equivalentes, podendo conter partes com acabamento metalizado. O troféu deverá apresentar corpo com elementos decorativos de grande porte, podendo conter base, coluna(s), taça(s) e elementos superiores, com acabamento estético compatível com premiações de destaque. Poderá conter elementos decorativos temáticos, tais como estatuetas ou símbolos representativos (ex.: figuras esportivas ou alegóricas), compatíveis com a finalidade da premiação. Deverá apresentar cores variadas ou combinadas, conforme definição da Administração. O produto deverá possuir acabamento de boa qualidade, resistência estrutural e adequação para premiações de grande relevância.	UNID	15	R\$ 1.230,00	R\$ 18.450,00



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

40	TROFÉU ESPORTIVO DE GRANDE PORTE (APROXIMADAMENTE 133 CM) - Troféu destinado à premiação de destaque em competições esportivas. Deverá possuir altura aproximada de 133 cm, com base estável e estrutura robusta. Deverá ser confeccionado em material durável, tais como polímero, metal, madeira ou materiais equivalentes, podendo conter partes com acabamento metalizado. O troféu deverá apresentar corpo com elementos decorativos de grande porte, podendo conter base, coluna(s), taça(s) e elementos superiores, com acabamento estético compatível com premiações de destaque. Poderá conter elementos decorativos temáticos, tais como estatuetas ou símbolos representativos (ex.: figuras esportivas ou alegóricas), compatíveis com a finalidade da premiação. Deverá apresentar cores variadas ou combinadas, conforme definição da Administração. O produto deverá possuir acabamento de boa qualidade, resistência estrutural e adequação para premiações de grande relevância.	UNID	15	R\$ 887,33	R\$ 13.309,95
41	TROFÉU ESPORTIVO DE GRANDE PORTE (APROXIMADAMENTE 115 CM) - Troféu destinado à premiação em competições esportivas. Deverá possuir altura aproximada de 115 cm, com base estável e estrutura resistente. Deverá ser confeccionado em material durável, tais como polímero, metal, madeira ou materiais equivalentes, podendo conter partes com acabamento metalizado. O troféu deverá apresentar corpo com elementos decorativos, podendo conter base, coluna(s) e elementos superiores, com acabamento estético adequado. Poderá conter elementos decorativos temáticos, tais como estatuetas ou símbolos representativos, compatíveis com a finalidade da premiação. Deverá apresentar cores variadas ou combinadas, conforme definição da Administração. O produto deverá possuir boa qualidade de acabamento, resistência estrutural e adequação para premiações esportivas.	UNID	15	R\$ 630,67	R\$ 9.460,05
42	MEDALHA EM ACRÍLICO - Medalha destinada à premiação em competições esportivas. Deverá ser confeccionada em acrílico ou material equivalente, com espessura aproximada de 3 mm, apresentando boa resistência e acabamento. Deverá possuir dimensões aproximadas compatíveis com o uso em premiações, com diâmetro em torno de 70 mm a 80 mm. Deverá possuir área central adequada para aplicação de adesivo, gravação ou personalização. O produto deverá apresentar acabamento de qualidade, podendo ser produzido por corte a laser ou processo equivalente. Deverá ser leve, resistente e adequado para uso em premiações esportivas.	UNID	120	R\$ 19,00	R\$ 2.280,00
43	MEDALHA METÁLICA (TIPO ZAMAC OU EQUIVALENTE) - Medalha destinada à premiação em competições esportivas. Deverá ser confeccionada em liga metálica resistente, tais como zamac ou material equivalente, com acabamento metalizado nas cores ouro, prata ou bronze, conforme classificação. Deverá possuir formato preferencialmente redondo, com diâmetro aproximado de 80 mm e espessura compatível com o uso, garantindo	UNID	220	R\$ 23,63	R\$ 5.198,60



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

	<p>resistência e qualidade. Deverá possuir área central adequada para gravação, aplicação de adesivo ou personalização. O produto deverá apresentar acabamento de boa qualidade, podendo conter detalhes decorativos. Deverá possuir suporte para fixação de fita. A medalha deverá ser acompanhada de fita para uso no pescoço, confeccionada em material têxtil (ex.: cetim, gorgorão ou equivalente), em cores variadas ou combinadas, conforme definição da Administração. O produto deverá ser adequado para premiação, com boa durabilidade e acabamento.</p>				
44	<p>MEDALHA METÁLICA RETANGULAR (TIPO ZAMAC OU EQUIVALENTE) - Medalha destinada à premiação em competições esportivas. Deverá ser confeccionada em liga metálica resistente, tais como zamac ou material equivalente, com acabamento metalizado nas cores ouro, prata ou bronze, conforme classificação. Deverá possuir formato retangular ou similar, com dimensões aproximadas de 50 mm x 60 mm, espessura aproximada de 2,5 mm e peso aproximado de 38 g, admitindo variações compatíveis. Deverá possuir área central com diâmetro aproximado de 35 mm, adequada para gravação, aplicação de adesivo ou personalização. O produto poderá conter elementos decorativos em relevo, com acabamento de boa qualidade. Deverá possuir suporte para fixação de fita com largura aproximada de 27 mm. A medalha deverá ser acompanhada de fita para uso no pescoço, confeccionada em material têxtil (ex.: cetim, gorgorão ou equivalente), com largura aproximada de 2,5 cm, em cores variadas ou combinadas, conforme definição da Administração. O produto deverá apresentar boa durabilidade e acabamento, sendo adequado para premiações esportivas.</p>	UNID	120	R\$ 25,30	R\$ 3.036,00
45	<p>MEDALHA METÁLICA (APROXIMADAMENTE 35 MM) - Medalha destinada à premiação em competições esportivas. Deverá ser confeccionada em material metálico ou equivalente, com acabamento metalizado nas cores ouro, prata ou bronze, conforme classificação. Deverá possuir diâmetro aproximado de 35 mm e espessura aproximada de 1 mm, admitindo variações compatíveis. O produto poderá conter inscrição, gravação ou personalização (ex.: "honra ao mérito"), conforme definição da Administração. Deverá apresentar acabamento com elementos em relevo ou detalhes decorativos. Deverá possuir suporte para fixação de fita. A medalha deverá ser acompanhada de fita para uso no pescoço, confeccionada em material têxtil, com largura aproximada de 10 mm, em cores variadas ou conforme definição da Administração. O produto deverá apresentar boa durabilidade e acabamento, sendo adequado para premiações.</p>	UNID	1.500	R\$ 5,33	R\$ 7.995,00
46	<p>MEDALHA METÁLICA (APROXIMADAMENTE 43 MM) - Medalha destinada à premiação em competições esportivas. Deverá ser confeccionada em material metálico ou equivalente, com acabamento metalizado nas cores ouro, prata ou bronze, conforme classificação.</p>	UNID	1500	R\$ 5,87	R\$ 8.805,00



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

	<p>Deverá possuir diâmetro aproximado de 43 mm e espessura aproximada de 1 mm, admitindo variações compatíveis. O produto poderá conter inscrição, gravação ou personalização (ex.: "honra ao mérito"), conforme definição da Administração. Deverá apresentar acabamento com elementos em relevo ou detalhes decorativos. Deverá possuir suporte para fixação de fita. A medalha deverá ser acompanhada de fita para uso no pescoço, confeccionada em material têxtil, com largura aproximada de 10 mm, em cores variadas ou conforme definição da Administração. O produto deverá apresentar boa durabilidade e acabamento, sendo adequado para premiações.</p>				
47	<p>JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO PARA FUTEBOL DE CAMPO (CAMISAS, SHORTS E MEIÕES) - Conjunto de uniforme esportivo destinado à prática de futebol de campo. Deverá ser composto por 22 (vinte e duas) camisas, 22 (vinte e dois) shorts e 22 (vinte e dois) pares de meiões, em conformidade com a composição usual de equipes de futebol. As peças deverão ser confeccionadas em material têxtil adequado para prática esportiva, tais como malha tipo helanca ou material equivalente, garantindo conforto, resistência e durabilidade durante o uso. A personalização deverá ser realizada por meio de sublimação ou processo equivalente, assegurando qualidade e durabilidade da impressão. As camisas deverão conter:</p> <ul style="list-style-type: none">• Brasão e logomarca da Prefeitura aplicados na parte frontal;• Escudo do clube/equipe aplicado na parte frontal;• Logomarca da Secretaria de Esportes aplicada nas mangas;• Nome da equipe e numeração aplicados na parte posterior. <p>Os shorts deverão conter:</p> <ul style="list-style-type: none">• Brasão e logomarca da Prefeitura e/ou escudo do clube/equipe, conforme layout definido pela Administração. <p>Os meiões deverão ser compatíveis com a prática de futebol, garantindo conforto, ajuste adequado e desempenho durante o uso. A disposição, dimensões, cores, tipografia e demais características das personalizações serão definidas pela Administração, mediante fornecimento de arte e aprovação prévia antes da produção. Os arquivos das logomarcas e escudos serão fornecidos pela Administração. O conjunto deverá apresentar boa qualidade de acabamento, resistência e adequação ao uso esportivo.</p>	conjunto	20	R\$ 2.467,67	R\$ 49.353,40
48	<p>REDE PARA GOL DE FUTEBOL DE CAMPO (FIO GROSSO) - Rede destinada ao uso em gols de futebol de campo. Deverá ser fornecida em par, compatível com traves padrão oficial. Deverá ser confeccionada em material resistente, tais como polipropileno (PP) ou material equivalente, com tratamento contra a ação de raios ultravioleta (UV), garantindo maior durabilidade para uso externo. Deverá possuir espessura de fio aproximada</p>	PAR	8	R\$ 2.234,67	R\$ 17.877,36



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

	<p>de 8 mm, admitindo variações compatíveis. Deverá possuir malha com dimensões aproximadas de 15 cm x 15 cm, ou equivalente. As dimensões deverão ser compatíveis com padrão oficial, aproximadamente 7,50 m de largura x 2,50 m de altura, com recuo superior e inferior aproximados de 2,00 m. Deverá apresentar boa resistência mecânica, acabamento adequado e uniformidade da malha. A cor deverá ser preferencialmente clara (ex.: branca) ou conforme padrão usual de mercado. O produto deverá ser adequado para uso contínuo em ambientes externos. Deverá possuir garantia contra defeitos de fabricação.</p> <p>TIPO CAIXOTE.</p>				
49	<p>REDE PARA GOL DE FUTEBOL DE CAMPO (MODELO COM RECUO DIFERENCIADO) - Rede destinada ao uso em gols de futebol de campo. Deverá ser fornecida em par, compatível com traves padrão oficial. Deverá ser confeccionada em material resistente, tais como polipropileno (PP) ou material equivalente, com tratamento contra a ação de raios ultravioleta (UV), garantindo durabilidade para uso externo. Deverá possuir espessura de fio aproximada de 8 mm, admitindo variações compatíveis. Deverá possuir malha com dimensões aproximadas de 15 cm x 15 cm, ou equivalente. As dimensões deverão ser compatíveis com padrão oficial, aproximadamente 7,50 m de largura x 2,50 m de altura, com recuo superior aproximado de 1,00 m e recuo inferior aproximado de 2,50 m. O modelo deverá permitir adequada retenção da bola, podendo apresentar configuração com maior profundidade inferior (tipo véu ou equivalente). Deverá apresentar boa resistência mecânica, acabamento adequado e uniformidade da malha. A cor deverá ser preferencialmente clara (ex.: branca) ou conforme padrão de mercado. O produto deverá ser adequado para uso contínuo em ambientes externos. Deverá possuir garantia contra defeitos de fabricação.</p>	PAR	4	R\$ 1.800,67	R\$ 7.202,68
50	<p>REDE PARA GOL DE FUTSAL - Rede destinada ao uso em gols de futsal. Deverá ser fornecida em par, compatível com traves padrão de futsal. Deverá ser confeccionada em material resistente, tais como polietileno de alta densidade (PEAD), nylon ou material equivalente, com tratamento contra a ação de raios ultravioleta (UV), garantindo durabilidade para uso externo. Deverá possuir espessura de fio aproximada de 4 mm, admitindo variações compatíveis. Deverá possuir malha com dimensões aproximadas de 12 cm x 12 cm, ou equivalente. As dimensões deverão ser compatíveis com padrão de gol de futsal, aproximadamente 3,20 m de largura x 2,10 m de altura, com recuo superior aproximado de 0,60 m e recuo inferior aproximado de 1,00 m. O produto deverá apresentar boa resistência mecânica, acabamento adequado e uniformidade da malha. A cor deverá ser preferencialmente clara (ex.: branca) ou conforme padrão de mercado. O produto deverá ser adequado para uso esportivo contínuo. Deverá possuir garantia contra defeitos de fabricação.</p>	PAR	10	R\$ 1.335,33	R\$ 13.353,30



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

51	<p>PLACAR DE MESA ESPORTIVO (PORTÁTIL) - Placar de mesa destinado à marcação de pontuação em atividades esportivas. Deverá possuir sistema articulado, permitindo montagem e utilização em formato tipo cavalete ou equivalente. Deverá ser dobrável e portátil, facilitando o transporte e armazenamento. Deverá permitir a marcação de pontuação e sets, com capacidade compatível com diferentes modalidades esportivas, admitindo contagem aproximada de até 30 pontos por período/set. Deverá possuir numeração visível em ambos os lados, confeccionada em material resistente, tais como plástico, PVC ou equivalente. A estrutura deverá ser confeccionada em material leve e resistente, garantindo durabilidade e facilidade de manuseio. O produto deverá apresentar boa visibilidade, estabilidade durante o uso e adequação para diferentes modalidades esportivas, tais como tênis de mesa, voleibol, futebol, handebol, entre outras.</p>	UNID	10	R\$ 280,67	R\$ 1.403,35
52	<p>REDE PARA VOLEIBOL DE QUADRA - Rede destinada ao uso em quadras de voleibol. Deverá ser confeccionada em material resistente, tais como polipropileno (PP) ou material equivalente, com tratamento contra a ação de raios ultravioleta (UV), garantindo maior durabilidade para uso em ambientes internos e externos. Deverá possuir malha uniforme e resistente, adequada à prática esportiva. Deverá possuir faixa superior e inferior de reforço (ex.: lona, fita ou material equivalente), garantindo maior resistência e fixação. As dimensões deverão ser compatíveis com padrão oficial, aproximadamente 9,50 m de comprimento x 1,00 m de altura. O produto deverá apresentar boa resistência mecânica, acabamento adequado e uniformidade na malha. Deverá ser adequado para uso contínuo em atividades esportivas.</p>	UNID	6	R\$ 286,67	R\$ 1.720,02
53	<p>REDE PARA ARO DE BASQUETEBOL - Rede destinada ao uso em aros de basquetebol. Deverá ser fornecida em par, compatível com aros padrão de basquete. Deverá ser confeccionada em material resistente, tais como polipropileno (PP) ou material equivalente, adequado para uso esportivo. Deverá possuir espessura de fio aproximada de 4 mm, admitindo variações compatíveis. Deverá possuir malha com dimensões aproximadas de 7 cm, ou equivalente. Deverá apresentar dimensões compatíveis com aros oficiais, com diâmetro aproximado de 45 cm e comprimento aproximado de 50 cm. O produto deverá apresentar boa resistência mecânica, acabamento adequado e durabilidade para uso contínuo.</p>	PAR	2	R\$ 73,00	R\$ 146,00
54	<p>CRONÔMETRO DIGITAL DE MÃO (USO ESPORTIVO) - Cronômetro digital destinado ao uso em atividades esportivas. Deverá possuir função de contagem progressiva e regressiva de tempo, com precisão mínima de 1/100 de segundo. Deverá possuir capacidade de armazenamento de voltas (laps), com no mínimo 10 memórias, ou equivalente. Deverá possuir funções adicionais, tais como exibição de hora, data e alarme. Deverá ser de fácil manuseio, com visor digital de boa visualização. Deverá ser confeccionado em material</p>	UNID	10	R\$ 94,00	R\$ 940,00



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

	resistente, tais como plástico ABS ou equivalente. Deverá possuir dimensões e peso aproximados compatíveis com uso manual, garantindo ergonomia e facilidade de transporte. A alimentação deverá ser por bateria (ex.: bateria de lítio ou equivalente). O produto deverá ser adequado para uso em diversas modalidades esportivas.				
55	TROFÉU PARA CORRIDA (APROXIMADAMENTE 20 CM) - Troféu destinado à premiação em eventos de corrida. Deverá possuir altura aproximada de 20 cm , com base estável e estrutura resistente. Deverá ser confeccionado em material durável, tais como MDF, madeira, acrílico ou materiais equivalentes, podendo conter partes com acabamento em cores variadas (ex.: preto, amadeirado, metálico ou similares). Deverá possuir área adequada para personalização, podendo ser realizada por impressão, aplicação resinada, adesivo ou processo equivalente. O troféu deverá apresentar elementos decorativos compatíveis com a temática esportiva, com acabamento de boa qualidade. Deverá apresentar dimensões e peso aproximados compatíveis com o porte do objeto, garantindo estabilidade e durabilidade. O produto deverá ser adequado para premiação, com boa qualidade de acabamento e resistência.	UNID	100	R\$ 62,67	R\$ 6.267,00
56	MEDALHA ESPORTIVA – JIU-JITSU (PERSONALIZADA) - Medalha destinada à premiação em competições de jiu-jitsu. Deverá ser confeccionada em material metálico ou equivalente, com acabamento nas cores ouro, prata ou bronze, conforme classificação. Deverá possuir diâmetro aproximado de 7,5 cm e espessura aproximada de 3 mm , admitindo variações compatíveis. Deverá apresentar elementos decorativos compatíveis com a modalidade esportiva (jiu-jitsu), podendo conter detalhes em relevo ou acabamento diferenciado. Deverá possuir área adequada para personalização no verso, por meio de adesivo, gravação, aplicação resinada ou processo equivalente. Deverá possuir suporte para fixação de fita. A medalha deverá ser acompanhada de fita para uso no pescoço, confeccionada em material têxtil (ex.: tecido sintético ou equivalente), podendo ser personalizada conforme definição da Administração. O layout, cores, textos e demais elementos de personalização serão definidos e aprovados previamente pela Administração. O produto deverá apresentar boa durabilidade, acabamento e adequação para premiações esportivas.	UNID	50	R\$ 19,27	R\$ 963,50
57	MEDALHA ESPORTIVA – CORRIDA (PERSONALIZADA) – Medalha destinada à premiação em eventos de corrida. Deverá ser confeccionada em material metálico ou equivalente, com boa resistência e durabilidade. Deverá possuir dimensões aproximadas de 70 mm x 70 mm, com espessura aproximada de 3 mm, admitindo variações compatíveis. Deverá apresentar acabamento metalizado, podendo conter cores e efeitos variados (ex.: ouro, prata, bronze ou outros acabamentos), conforme definição da Administração. Deverá possuir área adequada para personalização, podendo ser realizada por gravação, aplicação de adesivo, impressão ou processo equivalente. Deverá possuir suporte para	UNID	500	R\$ 23,60	R\$ 11.800,00



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

	<p>fixação de fita. A medalha deverá ser acompanhada de fita para uso no pescoço, confeccionada em material têxtil (ex.: cetim, poliéster ou equivalente), com largura aproximada de 25 mm, podendo ser personalizada conforme definição da Administração. O layout, cores, textos e demais elementos de personalização serão definidos e aprovados previamente pela Administração. O produto deverá apresentar boa qualidade de acabamento, resistência e adequação para premiações esportivas.</p>				
58	<p>REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA (SOB MEDIDA) - Rede destinada à proteção lateral de campos de futebol, campos society e quadras esportivas, com a finalidade de contenção de bolas e segurança do entorno. Deverá ser confeccionada sob medida, conforme dimensões específicas a serem fornecidas pela Administração, de acordo com as características do local de instalação. Deverá ser confeccionada em material resistente, tais como polietileno de alta densidade (PEAD) ou material equivalente, com tratamento contra a ação de raios ultravioleta (UV), garantindo durabilidade para uso externo. Deverá possuir espessura de fio aproximada de 4 mm, admitindo variações compatíveis. Deverá possuir malha com dimensões aproximadas de 15 cm x 15 cm, ou equivalente. A rede deverá apresentar boa resistência mecânica, durabilidade e acabamento uniforme, sendo adequada para uso contínuo em ambientes externos. A cor deverá ser conforme padrão de mercado (ex.: azul, preta ou similar), podendo ser definida pela Administração. As dimensões, formato e demais especificações detalhadas serão fornecidas pela Administração no momento da contratação ou por meio de projeto/levantamento técnico. O produto deverá ser adequado para instalação em áreas esportivas, garantindo eficiência na contenção de bolas.</p>	MT ²	5000	R\$ 10,93	R\$ 54.650,00
59	<p>TROFÉU PARA ATLETISMO (CORRIDA) - APROXIMADAMENTE 25 CM - Troféu destinado à premiação em eventos de atletismo, modalidade corrida. Deverá possuir altura aproximada de 25 cm, com base estável e estrutura resistente. Deverá ser confeccionado em material durável, tais como MDF, madeira, acrílico, metal ou materiais equivalentes, podendo apresentar acabamento em diferentes cores e texturas (ex.: amadeirado, metálico ou similares). Deverá possuir área adequada para personalização, contendo identificação do evento, classificação e demais informações, podendo ser realizada por impressão, gravação, aplicação de adesivo ou processo equivalente. O troféu deverá apresentar elementos decorativos compatíveis com a temática de atletismo. As dimensões de largura, espessura e peso deverão ser compatíveis com o porte do objeto, admitindo variações. O produto deverá apresentar boa qualidade de acabamento, resistência e adequação para premiação esportiva.</p>	UNID	100	R\$ 75,63	R\$ 7.563,00
60	<p>CONJUNTO ESPORTIVO PARA COMISSÃO TÉCNICA (CALÇA E JAQUETA) - Conjunto esportivo destinado à utilização por membros da comissão técnica em atividades esportivas. Deverá ser composto por calça e</p>	CJ	20	R\$ 367,63	R\$ 7.352,60



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

	<p>jaqueta, confeccionados em material têxtil adequado para uso esportivo, tais como poliéster (ex.: malha tipo polytricot) ou material equivalente, garantindo conforto, resistência e durabilidade. A jaqueta deverá possuir fechamento frontal (ex.: zíper ou sistema equivalente), bolsos frontais e acabamento nas mangas e barra (ex.: punhos ou acabamento similar). A calça deverá possuir modelagem adequada para prática esportiva, com cós ajustável (ex.: elástico, cordão ou equivalente) e bolsos, quando aplicável. O conjunto poderá apresentar detalhes em cores contrastantes ou acabamento diferenciado, conforme padrão de mercado. Deverá possuir personalização contendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Logomarca da Prefeitura aplicada na parte frontal da jaqueta;• Escudo do time/clube aplicado na parte frontal da jaqueta;• Logomarca da Secretaria de Esportes aplicada na parte posterior da jaqueta. <p>A personalização deverá ser realizada por meio de serigrafia, sublimação ou processo equivalente. A disposição, dimensões, cores, tipografia e demais características das personalizações serão definidas pela Administração, mediante fornecimento de arte e aprovação prévia antes da produção. Os arquivos das logomarcas e escudos serão fornecidos pela Administração. As cores, tamanhos e layout serão definidos pela Administração. O conjunto deverá apresentar boa qualidade de acabamento, conforto e adequação ao uso esportivo.</p>				
61	<p>PLACA DE HOMENAGEM COM ESTOJO - Placa destinada à homenagem institucional, acompanhada de estojo para apresentação. O conjunto deverá ser composto por estojo e placa interna. O estojo deverá possuir dimensões aproximadas de 16 cm x 12 cm, sendo confeccionado em material resistente, podendo apresentar acabamento em cores variadas (ex.: azul, preto ou similar), conforme padrão de mercado. A placa interna deverá possuir formato retangular, com dimensões aproximadas de 6 cm x 12 cm, sendo confeccionada em material metálico (ex.: alumínio) ou equivalente, com acabamento em cor dourada, prateada ou similar. A placa deverá possuir área adequada para personalização, contendo texto, logomarcas ou outros elementos definidos pela Administração, podendo ser realizada por gravação, impressão ou processo equivalente. O conjunto deverá apresentar bom acabamento, resistência e adequação para uso em homenagens institucionais. O layout, cores e conteúdo da personalização serão definidos e aprovados previamente pela Administração.</p>	UNID	50	R\$ 152,97	R\$ 7.648,50



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

62	<p>KIT COM 4 BANDEIRAS DE ESCANTEIO PARA FUTEBOL DE CAMPO - Conjunto de bandeiras destinado à demarcação de escanteios em campos de futebol. Deverá ser composto por 04 (quatro) unidades, completas. Cada conjunto deverá conter haste, base e bandeira. As hastes deverão possuir altura aproximada de 1,50 m, sendo confeccionadas em material resistente, podendo ser rígidas ou flexíveis (ex.: com sistema de mola ou tecnologia equivalente), garantindo segurança durante o uso. A base deverá permitir fixação adequada no solo, assegurando estabilidade durante as atividades esportivas. As bandeiras deverão ser removíveis, confeccionadas em material têxtil resistente. O conjunto deverá possibilitar fácil montagem, desmontagem e transporte. Os materiais utilizados deverão garantir resistência, durabilidade e adequação ao uso esportivo em ambientes externos.</p>	KIT	8	R\$ 724,00	R\$ 5.792,00
63	<p>KIT COM 6 GARRAFAS TIPO SQUEEZE (APROX. 790 ML) COM SUPORTE PARA TRANSPORTE - Conjunto destinado ao acondicionamento e transporte de líquidos para uso em atividades esportivas. Deverá ser composto por 01 (um) suporte/cesto e 06 (seis) garrafas tipo squeeze. As garrafas deverão possuir capacidade aproximada de 790 ml cada, com sistema de abertura do tipo válvula automática ou equivalente, adequado para uso esportivo. Deverão ser confeccionadas em material plástico resistente, tais como polietileno (PE), polipropileno (PP) ou material equivalente, sendo adequadas para contato com líquidos. O suporte deverá possuir alça para transporte e divisórias internas para acomodação das garrafas, com dimensões aproximadas compatíveis com o conjunto (ex.: cerca de 30 cm x 20 cm x 16 cm), admitindo variações. O conjunto deverá permitir fácil transporte, organização e manuseio durante atividades esportivas. Poderá possuir personalização, a ser definida pela Administração, por meio de serigrafia, impressão ou processo equivalente. O produto deverá ser resistente, reutilizável e adequado ao uso contínuo.</p>	UNID	20	R\$ 203,67	R\$ 4.073,40
64	<p>JOGO DE CAMISAS FUTSAL (12 camisas, 12 shorts E 12 pares de meioôs) sublimação em malha helanca. Na camisa brasão e logo da Prefeitura na frente, logo da secretaria de esportes nas duas mangas, nome do time e números nas costa. No short brasão e logo da Prefeitura na frente.</p>	CJ	20	2.064,67	41.293,40
65	<p>TROFÉU PERSONALIZADO – CAMPEÃO (APROXIMADAMENTE 110 CM) - Troféu destinado à premiação de campeão em competições esportivas. Deverá possuir altura aproximada de 110 cm, com base estável e estrutura resistente. Deverá ser confeccionado em materiais duráveis, tais como MDF, acrílico, plástico, metal ou materiais equivalentes, podendo apresentar diferentes combinações de materiais e acabamentos. O troféu deverá possuir elementos decorativos compatíveis com a temática esportiva, podendo incluir representações simbólicas (ex.: bola, figuras esportivas ou elementos abstratos). Deverá possuir área adequada para personalização contendo:</p>	UNID	6	R\$ 330,67	R\$ 1.984,02



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

	<ul style="list-style-type: none">• Nome do campeonato ou evento;• Identificação da equipe (escudo/nome);• Logomarca da Prefeitura;• Logomarca da Secretaria de Esportes ou órgão organizador. <p>A personalização poderá ser realizada por gravação, impressão, aplicação de adesivo, relevo ou processo equivalente. As cores, layout, tipografia e demais características visuais serão definidas pela Administração, mediante fornecimento de arte e aprovação prévia. O troféu deverá apresentar boa qualidade de acabamento, resistência e adequação para premiação de destaque (campeão).</p>				
66	<p>TROFÉU PERSONALIZADO – VICE-CAMPEÃO (APROXIMADAMENTE 80 CM) - Troféu destinado à premiação de vice-campeão em competições esportivas. Deverá possuir altura aproximada de 80 cm, com base estável e estrutura resistente. Deverá ser confeccionado em materiais duráveis, tais como MDF, acrílico, plástico, metal ou materiais equivalentes, podendo apresentar diferentes combinações de materiais e acabamentos. O troféu deverá possuir elementos decorativos compatíveis com a temática esportiva, podendo incluir representações simbólicas (ex.: bola, figuras esportivas ou elementos abstratos). Deverá possuir área adequada para personalização contendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Nome do campeonato ou evento;• Identificação da equipe (escudo/nome);• Logomarca da Prefeitura;• Logomarca da Secretaria de Esportes ou órgão organizador. <p>A personalização poderá ser realizada por gravação, impressão, aplicação de adesivo, relevo ou processo equivalente. As cores, layout, tipografia e demais características visuais serão definidas pela Administração, mediante fornecimento de arte e aprovação prévia. O troféu deverá apresentar boa qualidade de acabamento, resistência e adequação para premiação de destaque (vice-campeão).</p>	UNID	6	R\$ 324,30	R\$ 1.945,80
67	<p>TROFÉU PERSONALIZADO – 3º COLOCADO (APROXIMADAMENTE 60 CM) - Troféu destinado à premiação de terceiro colocado em competições esportivas. Deverá possuir altura aproximada de 60 cm, com base estável e estrutura resistente. Deverá ser confeccionado em materiais duráveis, tais como MDF, acrílico, plástico, metal ou materiais equivalentes, podendo apresentar diferentes combinações de materiais e acabamentos. O troféu deverá possuir elementos decorativos compatíveis com a temática esportiva, podendo incluir representações simbólicas (ex.: bola, figuras esportivas ou elementos abstratos). Deverá possuir área adequada para personalização contendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Nome do campeonato ou evento;• Identificação da equipe (escudo/nome);• Logomarca da Prefeitura;	UNID	6	R\$ 274,33	R\$ 1.645,98



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

	<ul style="list-style-type: none">Logomarca da Secretaria de Esportes ou órgão organizador. <p>A personalização poderá ser realizada por gravação, impressão, aplicação de adesivo, relevo ou processo equivalente. As cores, layout, tipografia e demais características visuais serão definidas pela Administração, mediante fornecimento de arte e aprovação prévia. O troféu deverá apresentar boa qualidade de acabamento, resistência e adequação para premiação esportiva.</p>				
68	<p>TROFÉU PERSONALIZADO – ARTILHEIRO OU GOLEIRO (APROXIMADAMENTE 28 CM) - Troféu destinado à premiação individual em competições esportivas, nas categorias de artilheiro (goleador) ou goleiro destaque. Deverá possuir altura aproximada de 28 cm, com base estável e estrutura resistente. Deverá ser confeccionado em materiais duráveis, tais como acrílico, MDF, plástico, metal ou materiais equivalentes, podendo apresentar diferentes combinações e acabamentos. O troféu deverá possuir elementos decorativos compatíveis com a temática esportiva, podendo incluir representações simbólicas (ex.: bola, luvas, figuras esportivas ou elementos abstratos). Deverá possuir área adequada para personalização contendo:</p> <ul style="list-style-type: none">Identificação da premiação (artilheiro ou goleiro);Nome do campeonato ou evento;Logomarca da Prefeitura;Logomarca da Secretaria de Esportes ou órgão organizador. <p>A personalização poderá ser realizada por gravação, impressão, aplicação de adesivo, relevo ou processo equivalente. As cores, layout, tipografia e demais características visuais serão definidas pela Administração, mediante fornecimento de arte e aprovação prévia. O produto deverá apresentar boa qualidade de acabamento, resistência e adequação para premiação individual.</p>	UNID	20	R\$ 223,00	R\$ 4.460,00
69	<p>TROFÉU PERSONALIZADO – SINUCA (APROXIMADAMENTE 28 CM) - Troféu destinado à premiação em competições de sinuca. Deverá possuir altura aproximada de 28 cm, com base estável e estrutura resistente. Deverá ser confeccionado em materiais duráveis, tais como acrílico, MDF, plástico, metal ou materiais equivalentes, podendo apresentar diferentes combinações de materiais e acabamentos. O troféu deverá possuir elementos decorativos compatíveis com a temática da modalidade (sinuca), podendo incluir representações simbólicas (ex.: bolas, tacos, mesa ou figuras esportivas). Deverá possuir área adequada para personalização contendo:</p> <ul style="list-style-type: none">Nome do campeonato ou evento;Identificação da premiação;Logomarca da Prefeitura;Logomarca da Secretaria de Esportes ou órgão organizador.	UNID	12	R\$ 217,00	R\$ 2.604,00



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

	<p>A personalização poderá ser realizada por gravação, impressão, aplicação de adesivo, relevo ou processo equivalente. As cores, layout, tipografia e demais características visuais serão definidas pela Administração, mediante fornecimento de arte e aprovação prévia. O produto deverá apresentar boa qualidade de acabamento, resistência e adequação para premiação esportiva.</p>				
70	<p>TROFÉU PERSONALIZADO – CORRIDA (APROXIMADAMENTE 28 CM) - Troféu destinado à premiação em eventos de corrida. Deverá possuir altura aproximada de 28 cm, com base estável e estrutura resistente. Deverá ser confeccionado em materiais duráveis, tais como acrílico, MDF, plástico, metal ou materiais equivalentes, podendo apresentar diferentes combinações de materiais e acabamentos. O troféu deverá possuir elementos decorativos compatíveis com a temática da modalidade (corrida), podendo incluir representações simbólicas (ex.: atletas, medalhas, elementos esportivos ou formas abstratas). Deverá possuir área adequada para personalização contendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Nome do evento ou competição;• Categoria ou classificação;• Logomarca da Prefeitura;• Logomarca da Secretaria de Esportes ou órgão organizador. <p>A personalização poderá ser realizada por gravação, impressão, aplicação de adesivo, relevo ou processo equivalente. As cores, layout, tipografia e demais características visuais serão definidas pela Administração, mediante fornecimento de arte e aprovação prévia. O produto deverá apresentar boa qualidade de acabamento, resistência e adequação para premiação esportiva.</p>	UNID	20	R\$ 207,33	R\$ 4.146,60
71	<p>TROFÉU PERSONALIZADO – JIU-JITSU (APROXIMADAMENTE 28 CM) - Troféu destinado à premiação em competições de jiu-jitsu. Deverá possuir altura aproximada de 28 cm, com base estável e estrutura resistente. Deverá ser confeccionado em materiais duráveis, tais como acrílico, MDF, plástico, metal ou materiais equivalentes, podendo apresentar diferentes combinações de materiais e acabamentos. O troféu deverá possuir elementos decorativos compatíveis com a temática da modalidade (jiu-jitsu), podendo incluir representações simbólicas (ex.: lutadores, faixas, figuras esportivas ou elementos abstratos). Deverá possuir área adequada para personalização contendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Nome do campeonato ou evento;• Categoria ou classificação;• Logomarca da Prefeitura;• Logomarca da Secretaria de Esportes ou órgão organizador. <p>A personalização poderá ser realizada por gravação, impressão, aplicação de adesivo, relevo ou processo equivalente. As cores, layout, tipografia e demais características visuais serão definidas pela</p>	UNID	20	R\$ 210,33	R\$ 4.206,60



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

	Administração, mediante fornecimento de arte e aprovação prévia. O produto deverá apresentar boa qualidade de acabamento, resistência e adequação para premiação esportiva.				
72	<p>TROFÉU PERSONALIZADO – EVENTO LEITEIRO (PARTICIPAÇÃO) – APROXIMADAMENTE 28 CM - Troféu destinado à premiação de participação em eventos do setor leiteiro. Deverá possuir altura aproximada de 28 cm, com base estável e estrutura resistente. Deverá ser confeccionado em materiais duráveis, tais como acrílico, MDF, plástico, metal ou materiais equivalentes, podendo apresentar diferentes combinações de materiais e acabamentos. O troféu deverá possuir elementos decorativos compatíveis com a temática do evento (atividade leiteira), podendo incluir representações simbólicas (ex.: animais, utensílios, figuras relacionadas à atividade ou elementos abstratos). Deverá possuir área adequada para personalização contendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Nome do evento;• Identificação da premiação (participação);• Logomarca da Prefeitura;• Logomarca da Secretaria responsável ou órgão organizador. <p>A personalização poderá ser realizada por gravação, impressão, aplicação de adesivo, relevo ou processo equivalente. As cores, layout, tipografia e demais características visuais serão definidas pela Administração, mediante fornecimento de arte e aprovação prévia. O produto deverá apresentar boa qualidade de acabamento, resistência e adequação para premiação.</p>	UNID	30	R\$ 210,33	R\$ 6.309,90
73	<p>TROFÉU PERSONALIZADO – EVENTO LEITEIRO (CAMPEÃO) – APROXIMADAMENTE 50 CM - Troféu destinado à premiação de campeão em eventos do setor leiteiro. Deverá possuir altura aproximada de 50 cm, com base estável e estrutura resistente. Deverá ser confeccionado em materiais duráveis, tais como acrílico, MDF, plástico, metal ou materiais equivalentes, podendo apresentar diferentes combinações de materiais e acabamentos. O troféu deverá possuir elementos decorativos compatíveis com a temática do evento (atividade leiteira), podendo incluir representações simbólicas (ex.: animais, utensílios, figuras relacionadas à atividade ou elementos abstratos). Deverá possuir área adequada para personalização contendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Nome do evento;• Identificação da premiação (campeão);• Logomarca da Prefeitura;• Logomarca da Secretaria responsável ou órgão organizador. <p>A personalização poderá ser realizada por gravação, impressão, aplicação de adesivo, relevo ou processo equivalente. As cores, layout, tipografia e demais características visuais serão definidas pela Administração, mediante fornecimento de arte e aprovação prévia. O produto deverá apresentar boa</p>	UNID	12	R\$ 267,33	R\$ 3.207,96



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

	qualidade de acabamento, resistência e adequação para premiação de destaque.				
74	<p>TROFÉU PERSONALIZADO – EVENTO CAFÉ (MELHOR SACA) – APROXIMADAMENTE 30 CM - Troféu destinado à premiação em eventos relacionados à produção cafeeira, na categoria “melhor saca de café” ou equivalente. Deverá possuir altura aproximada de 30 cm, com base estável e estrutura resistente. Deverá ser confeccionado em materiais duráveis, tais como acrílico, MDF, plástico, metal, madeira ou materiais equivalentes, podendo apresentar diferentes combinações de materiais e acabamentos. O troféu deverá possuir elementos decorativos compatíveis com a temática do evento (café), podendo incluir representações simbólicas (ex.: grãos de café, plantas, utensílios ou elementos abstratos). Deverá possuir área adequada para personalização contendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Nome do evento;• Identificação da premiação (ex.: melhor saca de café);• Logomarca da Prefeitura;• Logomarca da Secretaria responsável ou órgão organizador. <p>A personalização poderá ser realizada por gravação, impressão, aplicação de adesivo, relevo ou processo equivalente. As cores, layout, tipografia e demais características visuais serão definidas pela Administração, mediante fornecimento de arte e aprovação prévia. O produto deverá apresentar boa qualidade de acabamento, resistência e adequação para premiação.</p>	UNID	12	R\$ 217,67	R\$ 2.612,04
75	<p>TROFÉU PERSONALIZADO – EVENTO CAFÉ (PRODUTOR DE CAFÉ) – APROXIMADAMENTE 28 CM - Troféu destinado à premiação em eventos relacionados à produção cafeeira, na categoria “produtor de café” ou equivalente. Deverá possuir altura aproximada de 28 cm, com base estável e estrutura resistente. Deverá ser confeccionado em materiais duráveis, tais como acrílico, MDF, plástico, metal, madeira ou materiais equivalentes, podendo apresentar diferentes combinações de materiais e acabamentos. O troféu deverá possuir elementos decorativos compatíveis com a temática do evento (café), podendo incluir representações simbólicas (ex.: grãos de café, plantas, utensílios ou elementos abstratos). Deverá possuir área adequada para personalização contendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Nome do evento;• Identificação da premiação (ex.: produtor de café);• Logomarca da Prefeitura;• Logomarca da Secretaria responsável ou órgão organizador.	UNID	30	R\$ 204,00	R\$ 6.120,00



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

	<p>A personalização poderá ser realizada por gravação, impressão, aplicação de adesivo, relevo ou processo equivalente. As cores, layout, tipografia e demais características visuais serão definidas pela Administração, mediante fornecimento de arte e aprovação prévia. O produto deverá apresentar boa qualidade de acabamento, resistência e adequação para premiação.</p>				
76	<p>MEDALHA PERSONALIZADA (APROXIMADAMENTE 80 MM) - Medalha destinada à premiação em eventos esportivos, culturais ou institucionais. Deverá possuir diâmetro aproximado de 80 mm, podendo apresentar variação conforme padrão de mercado. Deverá ser confeccionada em materiais resistentes e duráveis, tais como acrílico, metal, MDF, plástico ou materiais equivalentes, podendo apresentar diferentes combinações e acabamentos. Deverá possuir área adequada para personalização contendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Nome do evento ou competição;• Categoria ou classificação;• Logomarca da Prefeitura;• Logomarca da Secretaria responsável ou órgão organizador. <p>A personalização poderá ser realizada por gravação, impressão, aplicação de adesivo, relevo ou processo equivalente. Deverá ser acompanhada de fita para uso no pescoço, com largura aproximada de 2,5 cm, confeccionada em material têxtil resistente, podendo ser personalizada. As cores, layout, tipografia e demais características visuais serão definidas pela Administração, mediante fornecimento de arte e aprovação prévia. O produto deverá apresentar boa qualidade de acabamento, resistência e adequação para premiação.</p>	UNID	320	R\$ 23,27	R\$ 7.446,40
77	<p>TROFÉU PERSONALIZADO (APROXIMADAMENTE 27 CM) - Troféu destinado à premiação em eventos esportivos, culturais ou institucionais. Deverá possuir altura aproximada de 27 cm, com base estável e estrutura resistente. Deverá ser confeccionado em materiais duráveis, tais como MDF, acrílico, plástico, metal, madeira ou materiais equivalentes, podendo apresentar diferentes combinações de materiais e acabamentos. O troféu deverá possuir design compatível com a finalidade da premiação, podendo apresentar formatos variados conforme padrão de mercado. Deverá possuir área adequada para personalização contendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Nome do evento ou competição;• Categoria ou classificação;• Logomarca da Prefeitura;• Logomarca da Secretaria responsável ou órgão organizador. <p>A personalização poderá ser realizada por gravação, impressão, aplicação de adesivo, relevo ou processo equivalente. A base deverá ser estável, podendo apresentar formato plano ou equivalente. As cores, layout, tipografia e demais características visuais serão definidas pela Administração, mediante fornecimento de</p>	UNID	100	R\$ 125,33	R\$ 12.533,00



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

	arte e aprovação prévia. O produto deverá apresentar boa qualidade de acabamento, resistência e adequação para premiação.				
78	BOLA DE VOLEIBOL EM MICROFIBRA (PADRÃO OFICIAL) - Bola destinada à prática de voleibol. Deverá ser confeccionada em material sintético de alta qualidade, tais como microfibras ou material equivalente, garantindo resistência e durabilidade. Deverá possuir peso aproximado de 260 a 280 g e circunferência aproximada de 65 a 67 cm, conforme padrões usuais da modalidade. Deverá ser composta por aproximadamente 18 gomos ou configuração equivalente, conforme padrão de fabricação. A bola deverá possuir tecnologia de construção que proporcione baixa absorção de água e manutenção de suas características de peso e desempenho durante o uso, podendo ser do tipo termofusionado, colado ou tecnologia equivalente. Deverá apresentar boa resistência ao uso contínuo, adequada para treinos e competições.	UNID	10	R\$ 236,67	R\$ 2.366,70
79	BARALHO, JOGO, 54 CARTAS, PAPEL TRIPLEX PLASTIFICADO, UNIDADE.	UNID	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
80	JOGO BANCO IMOBILIÁRIO - JOGO DE TABULEIRO, CONTENDO 01 TABULEIRO, 28 TÍTULO DE POSSE, 32 CARTÕES SORTE-VERES, 80 CASAS PLÁSTICA, 02 DADOS, 06 PEÇOS DE PLÁSTICO, 380 NOTAS E 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES, APRESENTAR CERTIFICADO INMETRO E A IDADE RECOMENDADA, REFERENCIA: ESTRELA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	50	R\$126,06	R\$6.303,00
81	PEGA VARETAS - TUBO COM 25 PEÇAS - CONTÉM 25 VARETAS COLORIDAS, ONDE CADA COR REPRESENTA UMA PONTUAÇÃO, TAMANHO APROXIMADO DAS VARETAS: 15 CM. MATERIAL PLÁSTICO.	UNID	200	R\$18,22	R\$3.644,00
82	JOGO INTERATIVO CAIU PERDEU - COM 54 PEÇAS. FEITO EM MADEIRA REFLORESTADA, IDEAL PARA COMPETIÇÃO E INTERATIVIDADE. QUANTIDADE MÁXIMA DE JOGADORES: 10. EMBALAGEM CARTONADO.	UNID	100	R\$28,45	R\$2.845,00
83	ARCO DE GINÁSTICA RÍTMICA (BAMBOLÊ) – 90CM.	UNID	500	R\$45,05	R\$22.525,00
84	JOGO UNO - EMBALAGEM 114 CARTAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO (CM) - AXLXP 14X9X2CM, PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM COM PRODUTO (KG) 173G	UNID	200	R\$45,00	R\$9.000,00
85	REDE DE PETECA. MATERIAL: POLIETILENO-100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (U.V); DIMENSÕES: 0,80 CM DE ALTURA E 8,00 METROS DE COMPRIMENTO; FIO: 30/21 TORCIDO; MALHA: 4,5X4,5 CM COM NÓS CERRADOS POR TERMOFUSÃO; COR: BRANCA.	UNID	20	R\$110,60	R\$2.212,00
86	JOGO DA MEMÓRIA - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE OU MDF, COM ACABAMENTO ADEQUADO AO USO EDUCACIONAL E RECREATIVO. AS PEÇAS DEVERÃO APRESENTAR SUPERFÍCIE LISA, IMPRESSÃO NÍTIDA E CORES BEM DEFINIDAS, GARANTINDO BOA VISUALIZAÇÃO E DURABILIDADE. O JOGO DEVERÁ CONTER PARES DE PEÇAS ILUSTRADAS, COM IMAGENS VARIADAS E CORES VARIADAS, ADEQUADAS AO	UNID	200	R\$19,78	R\$3.956,00



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

	ESTIMULO DA MEMÓRIA, DA CONCENTRAÇÃO E DO RACIOCÍNIO LÓGICO, O MATERIAL DEVERÁ SER RESISTENTE AO USO CONTÍNUO, INDICADO PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, RECREATIVAS E DE DESENVOLVIMENTO COGNITIVO.				
87	DOMINÓ, OSSO, PEÇAS DUPLAS. TAMANHO DAS PEDRAS 2,5X5X1 CM, EMBALAGEM 1.0	UNID	200	R\$30,00	R\$6.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 611.255,40

14. Adequação orçamentária

14.1. Considerando que a presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária não é condição para a realização do procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente.

14.2. As dotações orçamentárias específicas e os respectivos saldos serão indicados previamente à emissão da nota de empenho, da Ordem de Fornecimento ou da formalização do instrumento contratual, observadas as unidades orçamentárias responsáveis pela despesa e a disponibilidade financeira do Município.

14.3. Antes de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, a Administração verificará a existência de crédito orçamentário suficiente e de disponibilidade financeira para suportar as despesas correspondentes.

15. Penalidades

15.1. O licitante ou a contratada que descumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas ficará sujeito às infrações e sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

15.2. Constituem infrações administrativas, entre outras:

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou a retirar a nota de empenho;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- apresentar declaração ou documentação falsa;
- praticar ato lesivo previsto na legislação aplicável.

15.3. As sanções aplicáveis poderão incluir:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.4. A aplicação das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 101/2023 do Município de Martins Soares.



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

Martins Soares/MG, 22 de maio de 2026.

Carlos Augusto Lomeu Rampi
Secretário Municipal de Esportes

Carolina Huebra Dias
Secretária Municipal de Educação

OBSERVAÇÃO: O presente anexo é a transcrição idêntica do termo de referência apresentado no início da fase preparatória.



ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento trata-se de Estudo Técnico Preliminar, elaborado com o objetivo de subsidiar o **registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de materiais esportivos, itens de treinamento, uniformes, premiações (troféus, medalhas e similares) e materiais correlatos**, destinados à realização de atividades e ações de incentivo ao esporte, eventos institucionais e ações de incentivo às atividades rurais, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Esportes, educação, Agricultura e demais secretarias do Município de Martins Soares/MG.

O presente estudo constitui a etapa inicial do planejamento da contratação, tendo como finalidade demonstrar a necessidade da Administração, analisar as soluções disponíveis no mercado, bem como indicar a alternativa mais vantajosa, servindo de base para a elaboração do Termo de Referência, conforme disposto na Lei 14.133/2021, especialmente em seu art. 6º, inciso XX.

1) Responsável pela elaboração do ETP:

A elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar contou com a participação dos seguintes responsáveis:

Autoridades responsáveis pela formalização da demanda:
Secretário Municipal de Esportes, educação e Secretário Municipal de Agricultura, responsáveis pela identificação da necessidade e validação da presente contratação.

Agente público da área técnica responsável pela elaboração do ETP:
Equipe técnica das Secretarias Municipais de Esportes, educação e de Agricultura, responsável pelo levantamento das necessidades, definição das especificações técnicas e consolidação das informações constantes neste estudo.

2) Descrição da necessidade da contratação:

A presente contratação decorre da necessidade de atendimento às demandas contínuas da Secretaria Municipal de Esportes, educação e da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Martins Soares/MG, no que se refere à disponibilização de materiais esportivos, itens de treinamento, uniformes, premiações (troféus, medalhas e similares) e materiais correlatos.

No âmbito da Secretaria Municipal de Esportes, a necessidade está diretamente relacionada à realização de atividades esportivas, treinamentos, competições e eventos institucionais, bem como à promoção de ações de incentivo à prática



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

esportiva, visando à inclusão social, ao desenvolvimento físico e à melhoria da qualidade de vida da população.

No âmbito esportivo, a Secretaria Municipal de Educação atua por meio da disciplina de Educação Física, promovendo ações que valorizam o desenvolvimento físico, social e cognitivo dos estudantes.

Já no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, a demanda se justifica pela necessidade de realização de eventos institucionais e ações voltadas ao incentivo das atividades rurais, com destaque para iniciativas que promovam a valorização dos produtores locais, especialmente nas cadeias produtivas do leite e do café, contribuindo para o fortalecimento da economia municipal.

Ressalta-se que a diversidade dos itens previstos decorre da multiplicidade de ações desenvolvidas pelas Secretarias envolvidas, sendo indispensável a disponibilização de materiais adequados às diferentes modalidades esportivas, faixas etárias, níveis de utilização e condições de uso, bem como aos diversos tipos de eventos institucionais e rurais.

Destaca-se, ainda, que os materiais serão utilizados de forma contínua e conforme a demanda, não sendo possível a definição prévia e exata dos quantitativos a serem consumidos ao longo do período, o que justifica a adoção de solução que permita contratações parceladas, de forma a garantir maior eficiência administrativa e melhor gestão dos recursos públicos.

Por fim, informa-se que foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, cujos resultados subsidiaram a estimativa de valores da presente contratação.

3) Diretrizes que nortearão o ETP:

A elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar observará as seguintes diretrizes, com vistas à adequada caracterização da necessidade e à definição da solução mais vantajosa para a Administração:

- I – Atendimento ao interesse público, garantindo que a contratação esteja alinhada às necessidades institucionais das Secretarias Municipais de Esportes e de Agricultura;
- II – Observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e planejamento;
- III – Adoção de solução que proporcione maior vantajosidade à Administração, considerando aspectos técnicos, econômicos e operacionais;
- IV – Priorização de modelo de contratação que permita aquisições parceladas, em razão da natureza contínua e variável da demanda;



- V – Garantia de ampla competitividade, mediante a utilização de modalidade licitatória adequada à natureza dos bens;
- VI – Consideração das condições do mercado fornecedor, especialmente quanto à diversidade e especificidade dos itens, incluindo produtos personalizados;
- VII – Utilização de estimativa de preços compatível com os valores praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada, em conformidade com a legislação aplicável, junto a fornecedores do ramo;
- VIII – Padronização das especificações técnicas, sempre que possível, de modo a assegurar qualidade, desempenho e durabilidade dos materiais;
- IX – Observância de critérios de sustentabilidade, sempre que aplicável, considerando a durabilidade e o ciclo de vida dos produtos.

As diretrizes estabelecidas encontram fundamento em:

- Art. 5º (princípios) da Lei 14.133/2021;
- Art. 18 (planejamento da contratação) da Lei 14.133/2021;
- Art. 6º, inciso XX (conceito de ETP) da Lei 14.133/2021;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021;
- Decreto Municipal nº 101/2023 do Município de Martins Soares/MG.

As diretrizes ora estabelecidas orientam a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, assegurando o adequado planejamento da contratação e a observância das melhores práticas administrativas.

4) Plano anual de contratação

O Município de Martins Soares/MG, até o presente momento, não possui Plano Anual de Contratações formalmente instituído para o exercício de 2026.

Todavia, a presente demanda encontra-se devidamente alinhada ao planejamento administrativo das Secretarias Municipais de Esportes, educação e de Agricultura, estando compatível com as ações, programas e atividades regularmente desenvolvidas no âmbito dessas unidades.

Ressalta-se que a ausência momentânea de Plano Anual de Contratações formalizado não impede a realização da presente contratação, especialmente diante da necessidade de atendimento às demandas contínuas e essenciais da Administração Pública, devendo ser observados, em todo caso, os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade.

5) Requisitos da contratação

A presente contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, necessários ao adequado atendimento das demandas da Administração:

- I – Os bens a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, observando padrões mínimos de qualidade, desempenho, durabilidade e segurança compatíveis com sua finalidade;



- II – Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos reconicionados, remanufaturados ou de procedência duvidosa;
- III – Deverá ser assegurada a padronização dos itens, sempre que possível, de modo a garantir uniformidade, compatibilidade e melhor desempenho nas atividades desenvolvidas;
- IV – Os itens que demandarem personalização (tais como uniformes, troféus, medalhas e similares) deverão ser confeccionados conforme as especificações fornecidas pela Administração, incluindo aplicação de logomarcas institucionais, brasões e demais elementos identificadores;
- V – Os materiais deverão possuir características adequadas às diferentes modalidades esportivas, faixas etárias, níveis de utilização (iniciação, treinamento e competição) e condições de uso, conforme especificações constantes do Termo de Referência;
- VI – A entrega dos materiais deverá ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento;
- VII – O prazo de entrega deverá ser de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser de até 10 (dez) dias úteis para itens de pronta entrega e de até 15 (quinze) dias úteis para itens que demandem personalização;
- VIII – Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e embalados, de forma a evitar danos durante o transporte;
- IX – A contratada deverá garantir a substituição de produtos que apresentem defeitos, vícios ou inconformidades, sem ônus para a Administração, no prazo a ser definido no Termo de Referência;
- X – Sempre que aplicável, os materiais deverão atender às normas técnicas e regulamentações pertinentes, garantindo segurança e adequação ao uso;
- XI – A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade, sempre que possível, considerando a durabilidade dos produtos e a redução de impactos ambientais;
- XII – Os itens deverão ser fornecidos conforme as quantidades e especificações definidas pela Administração, observando a natureza estimativa do Sistema de Registro de Preços.

Os requisitos estabelecidos encontram fundamento em:

- Art. 6º, inciso XX, da Lei 14.133/2021;
- Art. 18 (planejamento da contratação) da Lei 14.133/2021;
- Art. 40 (conteúdo do Termo de Referência) da Lei 14.133/2021;
- Princípios da eficiência, economicidade e padronização (art. 5º);
- Decreto Municipal nº 101/2023 do Município de Martins Soares/MG.

6) Levantamento de mercado

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as possíveis soluções disponíveis no mercado, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos, conforme descrito a seguir:



I – Aquisição direta por meio de licitação específica (sem Sistema de Registro de Preços)

Consiste na realização de procedimento licitatório com definição prévia de quantitativos fixos para aquisição imediata dos materiais.

Vantagens:

- maior controle inicial dos quantitativos;
- contratação imediata dos itens.

Desvantagens:

- risco de aquisição em quantitativos superiores ou inferiores à real necessidade;
- necessidade de realização de novos processos licitatórios em caso de demanda adicional;
- menor flexibilidade administrativa.

II – Adesão a Ata de Registro de Preços (carona)

Consiste na adesão a atas de registro de preços já existentes, realizadas por outros órgãos ou entidades.

Vantagens:

- maior celeridade na contratação;
- dispensa da realização de procedimento licitatório próprio.

Desvantagens:

- possível incompatibilidade com as especificações técnicas necessárias;
- limitação quanto à personalização de itens;
- risco de indisponibilidade de quantitativos;
- menor controle sobre as condições da contratação.

III – Realização de licitação própria por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP)

Consiste na realização de procedimento licitatório próprio, na modalidade pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo contratações futuras e parceladas.

Vantagens:

- maior flexibilidade para aquisição conforme demanda;
- melhor adequação às especificidades dos itens;
- possibilidade de inclusão de itens personalizados;
- otimização da gestão de estoques;
- maior economicidade ao longo do tempo;
- atendimento contínuo das necessidades da Administração.



Desvantagens:

- necessidade de planejamento inicial mais detalhado;
- prazo inicial para realização do procedimento licitatório.

O levantamento de mercado e a análise de soluções encontram fundamento em:

- Art. 18, §1º, incisos I e V, da Lei 14.133/2021;
- Art. 6º, inciso XX (Estudo Técnico Preliminar);
- Princípio do planejamento (art. 5º);
- Decreto Municipal nº 101/2023 do Município de Martins Soares/MG.

7) Justificativa da solução escolhida:

Dentre as alternativas analisadas no levantamento de mercado, a solução que melhor atende às necessidades da Administração é a realização de licitação própria, por meio do Sistema de Registro de Preços, na modalidade pregão, em sua forma presencial, nos termos do Art. 28, Inc I e art. 176, inc II da Lei Federal nº 14.133/2021.

A escolha por essa solução se justifica pela natureza da demanda, que se caracteriza como contínua, variável e de difícil mensuração exata quanto aos quantitativos a serem consumidos ao longo do período de vigência da contratação.

O Sistema de Registro de Preços mostra-se mais adequado, pois permite a aquisição dos itens de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando a formação de estoques desnecessários, reduzindo riscos de desperdício e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Além disso, a realização de licitação própria possibilita a definição precisa das especificações técnicas dos itens, especialmente daqueles que demandam personalização, como uniformes, troféus e medalhas, garantindo o atendimento integral às necessidades das Secretarias Municipais de Esportes, educação e de Agricultura.

A adoção da modalidade pregão, em sua forma presencial, justifica-se por se tratar de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, permitindo ampla competitividade, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, a solução escolhida demonstra-se tecnicamente adequada, economicamente viável e operacionalmente eficiente, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e planejamento.

A escolha da solução encontra fundamento em:



- Art. 6º, inciso XX, da Lei 14.133/2021;
- Art. 18, §1º, inciso V (análise das soluções) da Lei 14.133/2021;
- Art. 28 (modalidades de licitação – pregão);
- Princípios da eficiência, economicidade e competitividade (art. 5º);
- Decreto Municipal nº 101/2023 do Município de Martins Soares/MG.

8) Descrição da solução como um todo

A solução adotada para atendimento da necessidade identificada consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão, em sua forma presencial, com a utilização do Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de materiais esportivos, itens de treinamento, uniformes, premiações (troféus, medalhas e similares) e materiais correlatos.

A contratação será operacionalizada por meio de ata de registro de preços, permitindo a aquisição dos itens conforme a demanda da Administração, durante o período de sua vigência, sem a obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

Os materiais a serem adquiridos abrangem itens destinados à prática esportiva, realização de treinamentos, competições, eventos institucionais e ações de incentivo ao esporte, bem como itens voltados à realização de eventos e ações de incentivo às atividades rurais, especialmente nas cadeias produtivas locais.

A solução contempla, ainda, o fornecimento de itens que demandam personalização, tais como uniformes, troféus, medalhas e materiais institucionais, os quais deverão ser confeccionados de acordo com as especificações fornecidas pela Administração, incluindo aplicação de logomarcas, brasões oficiais e demais elementos de identidade visual.

O fornecimento dos itens será realizado de forma parcelada, mediante demanda, conforme necessidade das Secretarias Municipais de Esportes, educação e de Agricultura, garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando desperdícios e assegurando a adequada disponibilidade dos materiais ao longo do período de vigência da contratação.

A solução proposta apresenta-se como a mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, permitindo ampla competitividade, flexibilidade administrativa e atendimento contínuo das necessidades da Administração Pública.

A descrição da solução encontra fundamento em:

- Art. 6º, inciso XX, da Lei 14.133/2021;
- Art. 18, §1º, incisos V e VI, da Lei 14.133/2021;



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

- Art. 28 (modalidade pregão);
- Princípios da eficiência, economicidade e planejamento (art. 5º);
- Decreto Municipal nº 101/2023 do Município de Martins Soares/MG.

9) Estimativa das quantidades:

As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base em critérios técnicos e administrativos, considerando:

I – o histórico de consumo das Secretarias Municipais de Esportes, educação e de Agricultura, quando disponível;

II – a previsão de realização de eventos esportivos, campeonatos, treinamentos e demais atividades institucionais ao longo do período de vigência da futura contratação;

III – a necessidade de atendimento às ações de incentivo às atividades rurais, incluindo eventos voltados às cadeias produtivas locais, como leite e café;

IV – a demanda recorrente por materiais esportivos, uniformes e itens de premiação, utilizados de forma contínua pelas Secretarias;

V – a ampliação e fortalecimento das políticas públicas voltadas ao esporte e ao desenvolvimento rural no âmbito municipal;

VI – a natureza estimativa da contratação, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, que não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos registrados.

Ressalta-se que os quantitativos foram projetados de forma a garantir o adequado atendimento das demandas institucionais, evitando tanto a insuficiência de materiais quanto a aquisição excessiva, observando os princípios da razoabilidade e da economicidade.

Destaca-se, ainda, que os quantitativos constantes da planilha de formação de preços representam mera estimativa de consumo, podendo a Administração contratar conforme sua necessidade, nos termos da legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

A estimativa das quantidades encontra fundamento em:

- Art. 6º, inciso XX, da Lei 14.133/2021;
- Art. 18, §1º, incisos I e IV (planejamento e estimativas) da Lei 14.133/2021;
- Princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência (art. 5º);
- Decreto Municipal nº 101/2023 do Município de Martins Soares/MG.

10) Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços previamente elaborada, observando os parâmetros estabelecidos na legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

Para a formação do preço estimado, foram coletadas cotações junto a fornecedores do ramo, em número mínimo de 03 (três), sendo os valores tratados por meio da média aritmética, de modo a refletir de forma adequada os preços praticados no mercado.

O valor total estimado para a presente contratação é de:

R\$ 611.255,40 (seiscentos e onze mil duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).

Destaca-se que os valores estimados consideram as especificidades dos itens, incluindo materiais esportivos, uniformes, itens de treinamento e produtos personalizados, como troféus e medalhas, cujas variações de preço decorrem de características técnicas, qualidade dos materiais e processos de fabricação.

Ressalta-se, ainda, que o valor estimado possui caráter meramente referencial, não obrigando a Administração à contratação integral dos quantitativos previstos, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços.

A pesquisa de preços que subsidiou a presente estimativa encontra-se devidamente formalizada em documento próprio, integrante do processo administrativo.

A estimativa do valor da contratação encontra fundamento em:

- Art. 23 da Lei 14.133/2021;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021;
- Art. 18, §1º, inciso VI, da Lei 14.133/2021;
- Decreto Municipal nº 101/2023 do Município de Martins Soares/MG.

11) Justificativa para o parcelamento da solução

A presente contratação será realizada de forma parcelada, em razão da natureza da demanda, que se caracteriza como contínua, variável e de difícil previsão exata quanto aos quantitativos a serem efetivamente utilizados ao longo do período de vigência da contratação.

O fornecimento parcelado mostra-se mais adequado à realidade administrativa, uma vez que permite à Administração adquirir os materiais conforme a necessidade efetiva, evitando a formação de estoques desnecessários, o risco de deterioração de produtos e o desperdício de recursos públicos.

Além disso, a diversidade dos itens a serem adquiridos, incluindo materiais esportivos, uniformes, itens de treinamento e produtos personalizados, como troféus e medalhas, reforça a necessidade de aquisições sob demanda, possibilitando maior flexibilidade na gestão e melhor adequação às atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.



A adoção do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado, também contribui para a otimização dos recursos públicos, na medida em que permite a contratação conforme a disponibilidade orçamentária e a necessidade administrativa, promovendo maior eficiência e economicidade.

Ressalta-se, ainda, que o parcelamento não compromete a competitividade do certame, tampouco prejudica a execução contratual, sendo medida compatível com a natureza do objeto e amplamente adotada pela Administração Pública em contratações dessa natureza.

A justificativa para o parcelamento da contratação encontra fundamento em:

- Art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei 14.133/2021 (parcelamento do objeto);
- Art. 18 (planejamento da contratação);
- Princípios da eficiência, economicidade e planejamento (art. 5º);
- Decreto Municipal nº 101/2023 do Município de Martins Soares/MG.

12) Contratações correlatas e/ou interdependentes

Após análise da demanda e do objeto da presente contratação, verifica-se que não há contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas à sua execução.

A presente contratação é autônoma e suficiente para o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, não dependendo de outras contratações prévias ou concomitantes para sua viabilização.

Ressalta-se, contudo, que os materiais adquiridos poderão ser utilizados no âmbito de diversas ações, projetos, eventos esportivos e iniciativas de incentivo às atividades rurais, integrando-se às atividades regulares da Administração, sem que isso configure dependência de outras contratações específicas.

O presente tópico encontra fundamento em:

- Art. 18, §1º, inciso XI, da Lei 14.133/2021;
- Princípio do planejamento (art. 5º);
- Decreto Municipal nº 101/2023 do Município de Martins Soares/MG.

13) Demonstração dos resultados pretendidos

A presente contratação tem como objetivo alcançar resultados que atendam de forma eficiente às demandas das Secretarias Municipais de Esportes, educação e de Agricultura, promovendo benefícios diretos à Administração Pública e à população.

No âmbito esportivo e educativo, pretende-se:



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

- I – viabilizar a realização de treinamentos, campeonatos, competições e eventos esportivos;
- II – incentivar a prática esportiva entre crianças, jovens e adultos;
- III – promover inclusão social por meio do esporte;
- IV – melhorar a qualidade das atividades desenvolvidas, com a utilização de materiais adequados;
- V – fortalecer as políticas públicas voltadas ao esporte no município.

No âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, pretende-se:

- VI – viabilizar a realização de eventos institucionais voltados ao setor rural;
 - VII – promover ações de incentivo às atividades agrícolas, com destaque para as cadeias produtivas locais, como leite e café;
 - VIII – valorizar os produtores rurais por meio de premiações e reconhecimento;
 - IX – contribuir para o fortalecimento da economia local.
- De forma geral, a contratação busca:
- X – garantir o atendimento contínuo das demandas das Secretarias envolvidas;
 - XI – proporcionar maior eficiência na gestão dos recursos públicos;
 - XII – assegurar economicidade nas aquisições, por meio do Sistema de Registro de Preços;
 - XIII – possibilitar aquisições conforme a necessidade, evitando desperdícios;
 - XIV – melhorar a qualidade dos serviços prestados à população.

A demonstração dos resultados pretendidos encontra fundamento em:

- Art. 18, §1º, inciso II, da Lei 14.133/2021;
- Princípios da eficiência, interesse público e planejamento (art. 5º);
- Decreto Municipal nº 101/2023 do Município de Martins Soares/MG.

14 - Providências a serem adotadas pela Administração

Para viabilizar a adequada execução da futura contratação, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

- I – elaboração do Termo de Referência, contendo todas as especificações técnicas dos itens, critérios de aceitação, prazos, condições de entrega e demais requisitos necessários;
- II – realização do procedimento licitatório, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços;
- III – designação de servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização da futura ata de registro de preços e dos contratos dela decorrentes;
- IV – definição dos locais de entrega dos materiais, bem como dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos produtos;
- V – organização interna das Secretarias demandantes para controle das solicitações, distribuição e utilização dos materiais adquiridos;
- VI – adoção de mecanismos de controle para acompanhamento do consumo dos itens, evitando desperdícios e assegurando a correta utilização dos recursos públicos;



- VII – disponibilização das artes, logomarcas, brasões e demais elementos necessários para a personalização dos itens, quando aplicável;
- VIII – verificação da disponibilidade orçamentária para atendimento das futuras contratações decorrentes da ata de registro de preços;
- IX – adoção das providências necessárias à formalização dos contratos ou instrumentos equivalentes, conforme a demanda;
- X – acompanhamento da execução contratual, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas e a qualidade dos produtos fornecidos.

As providências a serem adotadas encontram fundamento em:

- Art. 18, §1º, inciso X, da Lei 14.133/2021;
- Art. 117 (gestão e fiscalização contratual) da Lei 14.133/2021;
- Princípios da eficiência, planejamento e controle (art. 5º);
- Decreto Municipal nº 101/2023 do Município de Martins Soares/MG.

15) Possíveis impactos ambientais

A presente contratação, em regra, não apresenta impactos ambientais significativos, considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, que consistem, majoritariamente, em materiais esportivos, uniformes, itens de premiação e produtos correlatos.

Ainda assim, poderão ocorrer impactos ambientais indiretos relacionados à fabricação, transporte e descarte dos produtos, especialmente no que se refere ao uso de materiais plásticos, sintéticos e embalagens.

Dessa forma, a Administração adotará, sempre que possível, medidas que contribuam para a redução de impactos ambientais, tais como:

I – priorização de produtos com maior durabilidade e qualidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;

II – incentivo ao fornecimento de produtos que atendam a padrões mínimos de sustentabilidade, quando disponíveis no mercado;

III – orientação quanto ao uso consciente e à adequada destinação final dos materiais, após o término de sua vida útil;

IV – adoção de práticas que minimizem o desperdício, especialmente em razão da utilização do Sistema de Registro de Preços, com aquisições conforme a necessidade.

Ressalta-se que tais medidas estão alinhadas com os princípios da sustentabilidade, da eficiência e da responsabilidade ambiental na Administração Pública.

A análise dos impactos ambientais encontra fundamento em:



- Art. 18, §1º, inciso XII, da Lei 14.133/2021;
- Princípio do desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º);
- Decreto Municipal nº 101/2023 do Município de Martins Soares/MG.

16- Conclusão sobre a viabilidade da contratação

Com base nas informações levantadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é **tecnicamente viável, economicamente adequada e operacionalmente necessária** para o atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Esportes, educação e de Agricultura do Município de Martins Soares/MG.

A solução escolhida, consistente na realização de licitação na modalidade pregão, em sua forma presencial, com a utilização do Sistema de Registro de Preços, mostrou-se a mais vantajosa para a Administração, considerando a natureza contínua e variável da demanda, bem como a necessidade de aquisições parceladas.

Verificou-se, ainda, que há compatibilidade da contratação com as necessidades institucionais, com o planejamento administrativo e com as condições do mercado fornecedor, além de adequação dos quantitativos estimados e dos valores obtidos por meio de pesquisa de preços regularmente realizada.

A adoção da solução proposta permitirá maior eficiência na gestão dos recursos públicos, ampliação da competitividade, flexibilidade nas aquisições e melhor atendimento às demandas da Administração e da população.

Diante do exposto, manifesta-se favoravelmente à continuidade do processo de contratação, com a elaboração do Termo de Referência e adoção das demais providências necessárias à realização do certame.

A conclusão sobre a viabilidade da contratação encontra fundamento em:

- Art. 6º, inciso XX, da Lei 14.133/2021;
- Art. 18, §1º, da Lei 14.133/2021;
- Princípios da eficiência, economicidade e planejamento (art. 5º);
- Decreto Municipal nº 101/2023 do Município de Martins Soares/MG.

Martins Soares-MG, 07 de maio de 2026.



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

Carlos Augusto Lomeu Rampi
Secretário Municipal de Esportes

Carolina Huebra Dias
Secretária Municipal de Educação

OBSERVAÇÃO: O presente anexo é a transcrição idêntica do estudo técnico preliminar apresentado no início da fase preparatória.



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº034/2026

Pregão Presencial nº005/2026

[QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO MUNICÍPIO E INDICAÇÃO DO PREFEITO], doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade e número acima indicados, cujo objeto é [DESCRIZAÇÃO RESUMIDA OBJETO], conforme as condições especificadas neste Edital, processada nos termos do Processo Administrativo Licitatório, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inciso II c/c o art. 78 inciso IV c/c os arts. 82 e 86, todos da Lei nº14.133/2021 e regulamento do Município conforme Decreto nº 101/2023, observadas as cláusulas e condições seguintes:

Registros formalizados

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao objeto descrito no preâmbulo, cujas especificações, preço, marca/modelo, quantitativo e fornecedor foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
TOTAL ESTIMADO					

2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

2.1. Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

2.2. Proposta comercial final com preço ajustado.

Cadastro reserva de fornecedores (Se houver)

3. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante interessado em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inciso VII, e § 5º, inciso VI, da Lei 14.133/2021.

3.1. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o licitante ao preço da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

3.2. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

3.3. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

3.4. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

Vigência da ARP

4. A presente ARP tem vigência de [12] MESES, contados a partir da data da sua publicação, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.1. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.2. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.3. prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 20 deste documento.

Contratações futuras

5. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver, conforme indicação item 01), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.

5.1. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.2. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

5.3. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital Pregão Presencial nº 020/2025 e seus anexos.

Vínculos da ARP

6. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Termo de Referência anexo.

Adesão de órgão ou entidade pública não participante

8. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

9. O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

9.1. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

9.2. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

10. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacoes@martinssoares.mg.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

11. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos:

11.1. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 100% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

11.2. Não exceder no total das adesões já realizadas a 100% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

11.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80.000,00.

11.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

12. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

12.1. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR,



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

12.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.

13. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS ÚTEIS, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

14. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

Atribuições do gerenciador da ARP

15. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

15.1. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

15.2. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

15.3. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

15.4. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

15.5. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à solicitação de ADESÃO realizada por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência complementar necessária ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente.

15.6. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão.

15.7. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente.

15.8. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

15.9. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

15.10. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

ARP;

15.11. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

Atribuições do participante

16. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

16.1. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

16.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

16.3. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

16.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

16.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

Obrigações do fornecedor

17. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

17.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento/serviços, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da convocação;

17.2. Indicar, no prazo máximo de 05 dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

17.3. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

17.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

17.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

17.6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias úteis,



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

- documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 17.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- 17.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- 17.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 17.10. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

Publicidade e divulgação

18. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

18.1 Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do Município na internet: <https://martinssoares.mg.gov.br>

Alterações dos preços registrados

19. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

20. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, observada a distribuição do ônus na forma da matriz de riscos, vinculada ao certame que deu origem à presente ARP.

21. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

22. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se híidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

23. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 4 desta ARP.

24. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 20 desta ARP.



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

Sanções administrativas por descumprimento de obrigações contidas na ARP

25. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

26. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

27. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

Cancelamento/revogação e rescisão da ARP

28. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

29. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

30. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas, o registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

30.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

30.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

30.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

30.4. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

30.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

31. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

32. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

33. O cancelamento/revogação do registro desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

34. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

35. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

Disposições finais

36. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa 19/2023.

37. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Manhumirim - MG.

Município

Testemunha:
Nome:
CPF/Ci:

Fornecedor

Testemunha:
Nome:
CPF/Ci:



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº ____/2026

Processo Licitatório nº034/2026

O MUNICÍPIO de **MARTINS SOARES**, CNPJ nº 01.615.420/0001-45, situado a Avenida João Batista, 294 - centro, Martins Soares – MG – CEP 35.986-000, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. José Santana Emerick**, CPF _____, denominado de agora em diante CONTRATANTE e empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, situada _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo de número acima indicado e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente contrato tem por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de materiais esportivos, itens de treinamento, uniformes, premiações (troféus, medalhas e similares) e materiais correlatos, destinados à realização de atividades e ações de incentivo ao esporte, eventos institucionais e ações de incentivo às atividades rurais, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Esportes, Educação e de Agricultura do Município de Martins Soares, observada a especificação a seguir indicada:

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1.O Termo de Referência anexo ao edital;

1.3.2. a proposta final ajustada que embasou a contratação e eventuais anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável nos termos dos arts.106 e 107 Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual será o de regime indireto;

3.2. A gestão do contrato competirá ao servidor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

3.3. A fiscalização do contrato competirá ao servidor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

3.3.1. Na ausência do servidor que ocupa o cargo acima, os responsáveis tanto pela gestão quanto pela fiscalização serão os servidores que estiverem atuando em substituição aos referidos cargos.

3.3.2. Compete ao Gestor do Contrato as atribuições definidas em regulamento próprio do Município conforme indicado na fase preparatória do certame, destacando-se as funções de exercer os atos de administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, acompanhar o prazo de vigência do contrato, apurar junto ao fiscal de contrato o efetivo cumprimento contratual, inclusive do ponto de vista do cumprimento qualitativo, quantitativo e dos prazos de execução, para promoção da apuração em processo administrativo em razão de descumprimento contratual e para fins de aplicação das sanções cabíveis.

3.3.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, inclusive do ponto de vista do cumprimento qualitativo, quantitativo e dos prazos de execução, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

3.3.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio eventuais ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21

3.4. Os prazos e condições de conclusão, entrega constam do termo de referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ . (_____),



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

observados os valores unitários e total por item abaixo indicados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Vlr. Unit	Vlr. Total

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de objeto efetivamente executados, apurados na periodicidade mensal;

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência eletrônica em conta bancária de titularidade da contratada, a ser indicada no documento fiscal ou por outro meio formal.

5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência eletrônica de pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto mediante ateste por parte do fiscal do contrato e do gestor de contrato.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



5.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da formalização da proposta, realizada em __/__/2026.

6.2. Após o interregno de um ano, e desde que formalmente solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento das entregas dos equipamentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, no curso da entrega dos equipamentos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

7.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.11. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

7.11.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.11.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado

7.11.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

7.11.4. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

7.17. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos necessários, na



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

qualidade e quantidade mínimas específicas neste Termo de referência e em sua proposta.

8.2. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados conforme artigo 119 da lei federal 14.133/2021.

8.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, aos Municípios ou a terceiros.

8.4. Comunicar ao fiscal de contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que exceda o prazo de entrega.

8.5. Observar o caráter compulsório do contido no inciso III do caput do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 sob pena de configurar infração ao contrato, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis no âmbito judicial.

8.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

8.7. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.

8.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

8.10. Entregar toda a documentação especificamente: Nota fiscal, manual de uso e manutenção e certificado de Garantia e assistência técnica.

8.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

8.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.14. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

8.15. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

8.16. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.17. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

8.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.19. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

8.20. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

8.21. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

8.22. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

8.23. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

8.24. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.25. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

8.26. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

8.27. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

8.28. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.29. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.29.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

8.29.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

8.30. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.39. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a



abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos

8.40. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

8.41. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

11.1.2. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

11.1.2.4. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao MUNICÍPIO, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2.5. Incorrer na inexecução total do contrato;

11.1.2.6. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.2.7. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta

11.1.2.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

- 11.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013²;
- 11.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.
- 11.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
 - 11.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 11.1.4, será aplicável a penalidade de multa:
 - 11.1.4.2. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:
 - 11.1.4.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 11.1.4.4. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 11.1.4.5. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.4.6. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.4.7. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 11.1.4.8. Deixar de apresentar amostra;
 - 11.1.4.9. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 11.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.2.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 11.2.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:
 - 11.2.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
 - 11.2.4. Fraudar a licitação.
 - 11.2.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.2.6. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - 11.2.7. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 11.2.8. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 11.2.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - 11.2.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
 - 11.2.11. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o



responsável de licitar ou contratar no âmbito do [MUNICÍPIO] pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.2.12. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.13. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo município ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

11.2.14. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

11.2.15. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.2.16. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao [MUNICÍPIO].

11.2.17. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do MUNICÍPIO.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Ressalvada a hipótese de prorrogação contratual prevista no item 2.1, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem prejuízo de aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município nos termos e condições previstas no art. 94 c/c o art. 176, ambos da Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Manhumirim - MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

MARTINS SOARES-MG, _____ de _____ de 2026.

José Santana Emerick
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ
Contratada

Testemunha:

Nome:
CPF/CI:

Testemunha:

Nome:
CPF/CI:



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI – PROPOSTA (MODELO)

Edital de Pregão Presencial nº 005/2026

Registro de Preços nº 007/2026

A pessoa jurídica abaixo qualificada vem apresentar sua proposta de preços conforme discriminado no item 2:

1. QUALIFICAÇÃO PROPONENTE:

- 1.1. Razão Social (ou nome):
- 1.2. Nome representante legal:
- 1.3. CNPJ (ou CPF):
- 1.4. Endereço:
- 1.5. Telefone:
- 1.6. E-mail;

O arquivo digital de proposta de preços é obrigatório. Solicitações de arquivos por e-mail: licitacoes@martinssoares.mg.gov.br, informando o CNPJ da empresa. O arquivo digital deverá ser em (PENDRIVE – OBS: SERÃO DEVOLVIDOS) entregue juntamente com o envelope da proposta, o mesmo deverá ter uma cópia original impressa, carimbada, assinada e datada (Obs: Cópia impressa substitui o ANEXO VI).

2. Proposta Comercial:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOLA DE FUTSAL OFICIAL - Bola destinada à prática de futsal, conforme padrões usuais da modalidade esportiva. Deverá apresentar circunferência entre 60 cm e 62 cm. Deverá ser confeccionada em material sintético resistente, como poliuretano (PU) ou equivalente, garantindo durabilidade e bom desempenho. A bola deverá possuir estrutura adequada, podendo ser costurada, termofusionada ou confeccionada por tecnologia equivalente, assegurando formato, resistência e desempenho durante o uso. Deverá possuir câmara de ar em material apropriado, garantindo boa retenção de ar e equilíbrio. Deverá possuir miolo substituível e lubrificado ou sistema equivalente, assegurando vedação eficiente. O produto deverá ser adequado para uso em quadras, com resistência compatível com a prática esportiva.	UNID	100		
2	CONE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO - Cone utilizado para demarcação de espaços e apoio em atividades de treinamento funcional, agilidade e práticas esportivas em geral. Deverá ser confeccionado em material plástico resistente, tais como polietileno, PVC ou equivalente, garantindo	UNID	100		



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

	<p>durabilidade e resistência ao uso contínuo. Deverá possuir altura aproximada de 23 cm, com base estável que permita sua utilização em diferentes tipos de superfície. O produto deverá ser fornecido em cores variadas, facilitando a visualização durante as atividades. Deverá apresentar resistência adequada para uso em ambientes internos e externos.</p>				
3	<p>PRATO DEMARCATÓRIO PARA TREINAMENTO ESPORTIVO (TIPO CHAPÉU CHINÊS) - Dispositivo utilizado para demarcação de espaços e circuitos em atividades esportivas e treinamentos. Deverá ser confeccionado em material plástico resistente e flexível, tais como polietileno, PVC ou equivalente, que permita o uso contínuo sem deformação permanente. Deverá possuir formato tipo cone baixo (chapéu chinês), com dimensões compatíveis para fácil visualização e utilização em treinos e atividades esportivas. O produto deverá ser fornecido em cores variadas, possibilitando a organização de circuitos e atividades distintas. Deverá apresentar resistência adequada ao uso em ambientes internos e externos.</p>	UNID	100		
4	<p>BOLA DE VÔLEI OFICIAL - Bola destinada à prática de voleibol, atendendo aos padrões usuais da modalidade esportiva. Deverá apresentar peso entre 240 g e 260 g e circunferência entre 66 cm e 67 cm.</p> <p>Deverá ser confeccionada em material sintético resistente, como PVC ou material equivalente, garantindo durabilidade e bom desempenho. A bola deverá possuir estrutura com gomos ou tecnologia equivalente, assegurando formato adequado e resistência ao uso. Deverá possuir câmara de ar em material apropriado, garantindo retenção de ar e estabilidade, bem como miolo substituível e lubrificado ou sistema equivalente. A pressão recomendada deverá estar compatível com o uso na modalidade, em torno de 4 a 5 libras, ou conforme especificação do fabricante.</p>	UNID	50		
5	<p>BOLA DE HANDEBOL H1 - Bola destinada à prática de handebol, tamanho H1, conforme padrões usuais da modalidade. Deverá ser confeccionada em material sintético resistente, como poliuretano (PU) ou equivalente, garantindo durabilidade e bom desempenho. Deverá possuir estrutura com gomos ou tecnologia equivalente, assegurando formato adequado e resistência ao uso. A bola poderá ser do tipo vulcanizada ou confeccionada por processo equivalente, garantindo qualidade e desempenho. Deverá apresentar peso aproximado de 270 g e circunferência entre 50 cm e 52 cm.</p>	UNID	40		
6	<p>KIT DE TÊNIS DE MESA (PING PONG) - Kit destinado à prática de tênis de mesa, composto por, no mínimo, 02 (duas) raquetes, 03 (três) bolas e 01 (uma) rede.</p> <p>As raquetes deverão ser confeccionadas em material resistente, com base em madeira e</p>	UNID	30		



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

	revestimento em borracha ou material equivalente, garantindo adequado desempenho no uso esportivo. As bolas deverão ser compatíveis com a prática do tênis de mesa, com diâmetro aproximado de 40 mm, conforme padrão usual da modalidade. A rede deverá ser compatível com mesas de tênis de mesa, permitindo adequada fixação e utilização. O produto deverá apresentar dimensões compatíveis com o uso esportivo, garantindo funcionalidade e durabilidade.				
7	BOLA DE BASQUETE OFICIAL - Bola destinada à prática de basquete, atendendo aos padrões usuais da modalidade esportiva. Deverá apresentar peso entre 600 g e 650 g e circunferência entre 75 cm e 78 cm. Deverá ser confeccionada em material resistente, como borracha ou material sintético equivalente, com superfície que proporcione boa aderência (grip) durante o uso. A bola deverá possuir estrutura adequada, com forro interno que contribua para resistência e manutenção do formato, bem como câmara de ar em material compatível, garantindo retenção de ar e equilíbrio. Deverá possuir miolo substituível e lubrificado ou sistema equivalente, assegurando vedação eficiente. O produto deverá ser adequado para uso em atividades esportivas, com durabilidade e desempenho compatíveis com a prática de basquete.	UNID	20		
8	PETECA ESPORTIVA - Peteca destinada à prática de atividades esportivas e recreativas. Deverá possuir base confeccionada em borracha ou material equivalente, garantindo resistência e adequado impacto durante o uso. Deverá possuir corpo com penas ou material sintético equivalente (ex.: nylon), proporcionando estabilidade e boa aerodinâmica. Deverá apresentar dimensões e peso aproximados compatíveis com o uso esportivo, com base de aproximadamente 5 cm de diâmetro, altura total em torno de 20 cm e peso aproximado de 40 g a 45 g. O produto deverá ser adequado para uso contínuo em atividades esportivas, com resistência e durabilidade compatíveis.	UNID	50		
9	TABULEIRO DE DAMAS - Jogo de damas composto por tabuleiro e conjunto de peças, destinado a atividades recreativas e educativas. O tabuleiro deverá ser confeccionado em material resistente, tais como madeira, plástico ou material equivalente, podendo ser do tipo dobrável ou rígido. Deverá possuir marcação quadriculada característica do jogo de damas, com dimensões compatíveis com o uso recreativo. O conjunto deverá acompanhar peças (damas) em quantidade suficiente para a prática do jogo, em cores distintas, garantindo fácil identificação pelos jogadores. O produto deverá apresentar qualidade e durabilidade compatíveis com uso contínuo.	UNID	50		



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

10	<p>JOGO DE XADREZ E TRILHA (2 EM 1) - Jogo recreativo composto por tabuleiro e peças, contendo as modalidades de xadrez e trilha (jogo 2 em 1). O tabuleiro deverá ser confeccionado em material plástico resistente ou equivalente, podendo ser do tipo dobrável, com dimensões compatíveis para uso recreativo. O conjunto deverá acompanhar peças completas para a prática do jogo de xadrez, bem como peças adequadas para o jogo de trilha, em cores distintas que permitam fácil identificação pelos jogadores. O produto deverá apresentar qualidade e durabilidade compatíveis com o uso contínuo em atividades recreativas e educativas.</p>	UNID	50		
11	<p>COLETE ESPORTIVO DUPLA FACE - Colete esportivo destinado à utilização em treinamentos e atividades esportivas, confeccionado em tecido leve e respirável. Deverá ser do tipo dupla face, permitindo o uso em ambos os lados, com cores distintas que facilitem a identificação de equipes. Deverá ser confeccionado em material têxtil sintético, como poliéster ou equivalente, com estrutura em malha vazada (tipo tela), proporcionando ventilação e conforto durante o uso. Deverá possuir modelagem adequada ao uso esportivo, com abertura lateral e acabamento reforçado, garantindo liberdade de movimentos. O produto deverá ser fornecido em tamanhos variados (P, M, G ou equivalentes), conforme demanda da Administração.</p>	UNID	300		
12	<p>ESCADA DE AGILIDADE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO - Equipamento destinado ao treinamento de agilidade, coordenação e desempenho físico em atividades esportivas. Deverá ser composta por, no mínimo, 10 (dez) degraus, distribuídos ao longo de fitas laterais. As fitas deverão ser confeccionadas em material resistente, tais como polipropileno, nylon, poliéster ou equivalente, garantindo durabilidade e uso contínuo. Os degraus deverão ser confeccionados em material plástico resistente ou equivalente, com espaçamento ajustável, permitindo adaptação conforme a necessidade do treinamento.</p> <p>O produto deverá ser flexível, leve e de fácil transporte, podendo acompanhar bolsa ou estojo para armazenamento, quando aplicável. Deverá ser adequado para uso em ambientes internos e externos.</p>	UNID	40		
13	<p>KIT FUNCIONAL DE TREINAMENTO DE AGILIDADE (CONES E BARREIRAS) - Kit destinado à realização de exercícios de agilidade, coordenação e treinamento funcional. O conjunto deverá ser composto por, no mínimo, 10 (dez) cones e 5 (cinco) barreiras. Os cones deverão possuir altura aproximada de 23 cm, sendo confeccionados em material plástico resistente, tais como PVC ou equivalente, garantindo durabilidade e</p>	UNID	100		



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

	estabilidade durante o uso. As barreiras deverão ser compatíveis com os cones, possibilitando sua fixação ou apoio para formação de obstáculos de treinamento, sendo confeccionadas em material resistente. O conjunto deverá ser leve, resistente e adequado para uso em atividades esportivas em ambientes internos e externos.				
14	APITO ESPORTIVO PROFISSIONAL - Apito destinado à utilização em atividades esportivas e arbitragem. Deverá ser confeccionado em material resistente, tais como plástico de alta resistência (ABS) ou equivalente, garantindo durabilidade e desempenho adequado. Deverá possuir mecanismo de emissão sonora eficiente, podendo ser do tipo sem esfera (pealess) ou equivalente, assegurando funcionamento contínuo sem interferência por umidade ou temperatura. O apito deverá apresentar nível sonoro adequado para uso em atividades esportivas, com potência compatível para ambientes abertos e fechados. Deverá possuir estrutura sem partes removíveis ou com montagem segura, garantindo resistência ao uso contínuo.	UNID	40		
15	BOMBA MANUAL PARA INFLAGEM DE BOLAS ESPORTIVAS - Equipamento manual destinado à inflagem de bolas esportivas. Deverá ser confeccionado em material resistente, tais como plástico de alta resistência (ex.: acrílico, ABS ou equivalente), garantindo durabilidade e adequado desempenho. Deverá possuir sistema de dupla ação, permitindo inflagem nos dois sentidos do movimento. O produto deverá acompanhar, no mínimo, 01 (uma) agulha para inflagem de bolas, podendo incluir unidade adicional, bem como mangueira flexível removível ou sistema equivalente. Deverá ser leve, portátil e adequado para uso em atividades esportivas.	UNID	40		
16	BOLSA TÉRMICA PARA USO PROFISSIONAL (MASSAGISTA OU SIMILAR) - Bolsa térmica portátil, destinada ao transporte e à conservação de materiais e fluidos utilizados em atividades profissionais, devendo apresentar capacidade compatível com a finalidade a que se destina. O produto deverá possuir revestimento externo resistente, confeccionado em material durável, tais como poliéster ou equivalente, bem como sistema de isolamento térmico eficiente, podendo ser em isopor, espuma térmica ou material similar. Deverá conter tampa com sistema de fechamento seguro, preferencialmente em zíper ou mecanismo equivalente, além de alça para transporte que assegure praticidade e ergonomia no manuseio. A bolsa deverá dispor de compartimentos internos e/ou externos que possibilitem a adequada organização dos itens transportados. As dimensões deverão ser compatíveis com o uso profissional, permitindo o adequado	UNID	10		



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

	acondicionamento dos materiais necessários ao desempenho das atividades. Poderá acompanhar recipientes, frascos ou acessórios compatíveis com sua finalidade, quando aplicável.				
17	BOLSA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL ESPORTIVO – TAMANHO MÉDIO - Bolsa destinada ao transporte de uniformes e materiais esportivos, com capacidade compatível com uso em atividades esportivas institucionais. O produto deverá ser confeccionado em material resistente, composto por fibras sintéticas, tais como poliamida, poliéster ou equivalente, com adequada durabilidade e resistência ao uso contínuo. Deverá possuir alças reforçadas para transporte, garantindo segurança e praticidade no manuseio. As dimensões deverão ser aproximadas, compatíveis com a finalidade de transporte de materiais esportivos, permitindo adequado acondicionamento dos itens. A bolsa deverá conter personalização com aplicação do brasão do Município e logomarca da Secretaria Municipal de Esportes, a ser fornecida pela Administração, mediante aprovação prévia do layout antes da produção.	UNID	20		
18	BANDEIRINHA PARA ÁRBITRO DE FUTEBOL DE CAMPO (PAR) - Conjunto de bandeirinhas destinado à arbitragem de futebol de campo, composto por 01 (um) par. As bandeirinhas deverão ser confeccionadas em tecido resistente, tais como nylon ou material sintético equivalente, com características adequadas para uso em ambientes externos. Deverão apresentar cores contrastantes, preferencialmente nas combinações laranja e amarelo, facilitando a visualização durante as atividades. Deverão possuir dimensões aproximadas compatíveis com o uso profissional, bem como cabo com comprimento adequado, confeccionado em material resistente, garantindo firmeza e conforto no manuseio. O produto deverá ser adequado para uso contínuo em atividades esportivas.	UNID	20		
19	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL - Bola destinada à prática de futebol de campo, conforme padrões usuais da modalidade esportiva. Deverá apresentar circunferência entre 68 cm e 70 cm e peso entre 410 g e 430 g. Deverá ser confeccionada em material sintético resistente, como poliuretano (PU) ou equivalente, garantindo durabilidade e bom desempenho. A bola deverá possuir estrutura adequada, podendo ser costurada, termofusionada ou confeccionada por tecnologia equivalente, assegurando formato e resistência durante o uso. Deverá possuir câmara de ar em material apropriado, garantindo retenção de ar e equilíbrio, bem como miolo substituível e lubrificado ou	UNID	40		



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

	sistema equivalente. Deverá possuir garantia do fabricante contra defeitos de fabricação.				
20	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL (MATERIAL SINTÉTICO) - Bola destinada à prática de futebol de campo, conforme padrões usuais da modalidade esportiva. Deverá apresentar circunferência entre 68 cm e 70 cm e peso entre 410 g e 450 g. Deverá ser confeccionada em material sintético resistente, como PVC ou equivalente, garantindo durabilidade e desempenho adequado. A bola deverá possuir estrutura com gomos ou tecnologia equivalente, podendo ser costurada, termofusionada ou confeccionada por processo similar, assegurando formato e resistência ao uso. Deverá possuir câmara de ar em material apropriado, garantindo boa retenção de ar e equilíbrio, bem como miolo substituível e lubrificado ou sistema equivalente. Deverá possuir garantia do fabricante contra defeitos de fabricação.	UNID	20		
21	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL - Bola destinada à prática de futebol de campo, conforme padrões usuais da modalidade esportiva. Deverá apresentar circunferência entre 68 cm e 70 cm e peso entre 410 g e 450 g. Deverá ser confeccionada em material sintético resistente, como poliuretano (PU) ou equivalente, garantindo durabilidade e bom desempenho. A bola deverá possuir estrutura com gomos ou tecnologia equivalente, podendo ser costurada, termofusionada ou confeccionada por processo similar, assegurando formato e resistência ao uso. Deverá possuir câmara de ar em material apropriado, garantindo boa retenção de ar e equilíbrio, bem como miolo substituível e lubrificado ou sistema equivalente. Deverá possuir garantia do fabricante contra defeitos de fabricação.	UNID	20		
22	BOLA DE FUTSAL INFANTIL - Bola destinada à prática de futsal na categoria infantil, conforme padrões usuais da modalidade esportiva. Deverá apresentar circunferência entre 58 cm e 60 cm e peso entre 350 g e 380 g. Deverá ser confeccionada em material sintético resistente, como PVC ou equivalente, garantindo durabilidade e desempenho adequado. A bola deverá possuir estrutura com gomos ou tecnologia equivalente, podendo ser costurada, termofusionada ou confeccionada por processo similar, assegurando formato e resistência ao uso. Deverá possuir câmara de ar em material apropriado, garantindo boa retenção de ar e equilíbrio, bem como miolo substituível e lubrificado ou sistema equivalente. Deverá possuir garantia do fabricante contra defeitos de fabricação.	UNID	100		



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

23	<p>BOLA DE FUTSAL OFICIAL - Bola destinada à prática de futsal, conforme padrões usuais da modalidade esportiva. Deverá apresentar circunferência entre 61 cm e 64 cm e peso entre 410 g e 440 g. Deverá ser confeccionada em material sintético resistente, garantindo durabilidade e desempenho adequado, com baixa absorção de água ou tecnologia equivalente. A bola deverá possuir estrutura com gomos ou tecnologia equivalente, podendo ser costurada, termofusionada ou confeccionada por processo similar, assegurando formato e resistência ao uso. Deverá possuir câmara de ar em material apropriado, garantindo boa retenção de ar e equilíbrio, bem como miolo substituível e lubrificado ou sistema equivalente. Deverá ser adequada para uso em quadras, com desempenho compatível com a prática esportiva. Deverá possuir garantia do fabricante contra defeitos de fabricação.</p>	UNID	100		
24	<p>BOLA DE FUTSAL INFANTIL (SUB-11) - Bola destinada à prática de futsal na categoria infantil (Sub-11), conforme padrões usuais da modalidade esportiva. Deverá apresentar circunferência aproximada de 55 cm e peso entre 350 g e 380 g. Deverá ser confeccionada em material sintético resistente, como poliuretano (PU) ou equivalente, garantindo durabilidade e desempenho adequado. A bola deverá possuir baixa absorção de água ou tecnologia equivalente, permitindo seu uso em diferentes condições. Deverá possuir estrutura com gomos ou tecnologia equivalente, podendo ser costurada, termofusionada ou confeccionada por processo similar, assegurando formato e resistência ao uso. Deverá possuir câmara de ar em material apropriado, garantindo boa retenção de ar e equilíbrio, bem como miolo substituível e lubrificado ou sistema equivalente. A pressão de utilização deverá ser compatível com a modalidade, em torno de 8 a 9 libras, ou conforme especificação do fabricante. Deverá possuir garantia do fabricante contra defeitos de fabricação.</p>	UNID	40		
25	<p>BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO – INICIAÇÃO INFANTIL n°12 - Bola destinada à prática de futebol de campo em atividades de iniciação esportiva infantil. Deverá apresentar circunferência entre 57 cm e 59 cm e peso entre 250 g e 270 g. Deverá ser confeccionada em material resistente, como borracha ou material equivalente, garantindo durabilidade e segurança no uso. A bola deverá possuir estrutura adequada, podendo ser costurada, moldada ou confeccionada por processo equivalente, assegurando formato e resistência ao uso. Deverá ser fornecida em cores variadas.</p>	UNID	30		



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

26	CALIBRADOR DIGITAL PARA BOLAS ESPORTIVAS - Equipamento digital destinado à medição de pressão de bolas esportivas, com indicação em libras por polegada quadrada (psi) ou unidade equivalente. Deverá possuir corpo resistente, confeccionado em metal, plástico de alta resistência ou material equivalente, podendo conter revestimento emborrachado ou similar para melhor manuseio. O equipamento deverá apresentar precisão adequada ao uso esportivo, com margem de erro máxima aproximada de $\pm 1\%$ da escala ou equivalente. Deverá possuir resolução compatível com medições precisas para inflagem de bolas esportivas. A faixa de medição deverá ser compatível com a aplicação esportiva, abrangendo, no mínimo, pressões usualmente utilizadas em bolas esportivas.	UNID	10		
27	CALIBRADOR TIPO CANETA PARA BOLAS ESPORTIVAS - Equipamento tipo caneta, destinado à medição de pressão em bolas esportivas. Deverá ser confeccionado em material resistente, tais como aço ou equivalente, garantindo durabilidade e adequado desempenho. Deverá possuir dimensões compatíveis com o uso manual, permitindo praticidade e facilidade no transporte e manuseio. O produto deverá acompanhar, no mínimo, 01 (uma) agulha para inflagem de bolas, podendo incluir acessórios adicionais. Deverá possuir garantia mínima do fabricante contra defeitos de fabricação.	UNID	20		
28	CARTÕES PARA ÁRBITRO (PAR – AMARELO E VERMELHO) - Conjunto de cartões destinado à arbitragem esportiva, composto por 01 (um) cartão na cor amarela e 01 (um) cartão na cor vermelha. Os cartões deverão ser confeccionados em material resistente, tais como PVC ou equivalente, garantindo durabilidade e adequado manuseio durante as atividades esportivas. Deverão possuir dimensões compatíveis com o uso em arbitragem, permitindo fácil visualização e manuseio. O produto poderá acompanhar mini lápis ou acessório similar para anotação, quando aplicável.	PAR	15		
29	MEIÃO ESPORTIVO PROFISSIONAL - Meião esportivo destinado à prática de atividades esportivas, fornecido em par. Deverá ser confeccionado em material têxtil resistente e elástico, composto por fibras sintéticas e/ou naturais, tais como poliamida, algodão, elastano ou equivalentes, garantindo conforto, durabilidade e adequado ajuste ao usuário. O produto deverá apresentar boa elasticidade, resistência ao uso contínuo e capacidade de	PAR	100		



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

	absorção de suor, sendo adequado para uso esportivo profissional ou amador. Deverá ser fornecido em cores variadas, conforme demanda da Administração.				
30	PRANCHETA MAGNÉTICA PARA FUTEBOL DE CAMPO - Prancheta tática destinada ao uso em atividades esportivas, especialmente para planejamento e orientação em futebol de campo. Deverá possuir superfície magnética com representação de campo de futebol, permitindo a utilização de peças magnéticas para simulação de jogadores e da bola. O produto deverá acompanhar conjunto de peças magnéticas compatíveis com a finalidade, bem como caneta apagável para escrita em superfície adequada, com sistema de limpeza a seco. Deverá possuir dimensões aproximadas compatíveis com o uso prático em atividades esportivas, garantindo boa visualização e manuseio. Deverá apresentar estrutura resistente e adequada ao transporte e uso contínuo. Deverá possuir garantia do fabricante contra defeitos de fabricação.	UNID	8		
31	CONE DE SINALIZAÇÃO - Cone destinado à sinalização e demarcação de áreas. Deverá possuir altura aproximada de 50 cm, com base estável, preferencialmente quadrada, garantindo firmeza durante o uso. Deverá ser confeccionado em material plástico resistente, tais como polietileno ou equivalente, assegurando durabilidade e resistência. Deverá apresentar cores contrastantes, preferencialmente nas combinações amarelo e preto, facilitando a visualização. As dimensões da base deverão ser compatíveis com a altura do cone, garantindo estabilidade adequada. O produto deverá ser adequado para uso em ambientes internos e externos.	UNID	20		
32	FAIXA DE CAPITÃO - Faixa destinada à identificação de capitão de equipe em atividades esportivas. Deverá ser confeccionada em material flexível e resistente, tais como neoprene, poliéster, elastano ou equivalente, permitindo ajuste adequado ao braço do usuário. Deverá possuir sistema de ajuste, como fechamento em velcro ou mecanismo equivalente, garantindo fixação segura durante o uso. Deverá apresentar dimensões aproximadas compatíveis com o uso esportivo, assegurando conforto e estabilidade. O produto deverá ser fornecido em cores variadas. Poderá conter personalização com aplicação de logomarca ou identificação institucional, a ser fornecida pela Administração, mediante aprovação prévia do layout.	UNID	30		



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

33	<p>TROFÉU ESPORTIVO – ARTILHEIRO DE FUTEBOL (APROXIMADAMENTE 99 CM) - Troféu destinado à premiação de artilheiro em competições de futebol.</p> <p>Deverá possuir altura aproximada de 99 cm, com base estável e estrutura resistente. Deverá ser confeccionado em material durável, tais como polímero, metal ou materiais equivalentes, podendo conter partes metalizadas. O troféu deverá apresentar corpo com elementos decorativos, podendo conter base, coluna(s) e taça superior, bem como estatueta ou elemento visual que remeta à premiação de artilheiro de futebol (ex.: jogador, bola ou símbolo equivalente). Deverá apresentar acabamento nas cores dourado, prata, preto ou combinações similares, com boa qualidade estética.</p> <p>O produto deverá ser adequado para premiação, com resistência e acabamento compatíveis com o uso.</p>	UNID	15		
34	<p>TROFÉU ESPORTIVO (APROXIMADAMENTE 64 CM) - Troféu destinado à premiação em competições esportivas. Deverá possuir altura aproximada de 64 cm, com base estável e estrutura resistente. Deverá ser confeccionado em material durável, tais como polímero, metal ou materiais equivalentes, podendo conter partes metalizadas. O troféu deverá apresentar corpo com elementos decorativos, podendo conter base, coluna(s) e taça superior, com acabamento estético adequado.</p> <p>Deverá possuir tampa com acabamento metalizado na cor dourada. Deverá possuir estatueta intercambiável, compatível com a modalidade esportiva. Deverá acompanhar plaqueta apropriada para gravação. Deverá apresentar cores variadas ou combinadas, conforme definição da Administração. O produto deverá ser adequado para premiação, com boa qualidade de acabamento e durabilidade.</p>	UNID	15		
35	<p>TROFÉU ESPORTIVO (APROXIMADAMENTE 52 CM) - Troféu destinado à premiação em competições esportivas. Deverá possuir altura aproximada de 52 cm, com base estável e estrutura resistente. Deverá ser confeccionado em material durável, tais como polímero, metal ou materiais equivalentes, podendo conter partes com acabamento metalizado. O troféu deverá apresentar corpo com elementos decorativos, podendo conter base, coluna(s) e taça superior, com acabamento estético adequado. Deverá possuir tampa com acabamento metalizado na cor dourada. Deverá possuir estatueta intercambiável, compatível com a modalidade esportiva. Deverá acompanhar plaqueta apropriada para gravação. Deverá apresentar cores variadas ou combinadas, conforme definição</p>	UNID	15		



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

	da Administração. O produto deverá ser adequado para premiação, com boa qualidade de acabamento e durabilidade.				
36	TROFÉU ESPORTIVO (APROXIMADAMENTE 42 CM) - Troféu destinado à premiação em competições esportivas. Deverá possuir altura aproximada de 42 cm, com base estável e estrutura resistente. Deverá ser confeccionado em material durável, tais como polímero, metal ou materiais equivalentes, podendo conter partes com acabamento metalizado. O troféu deverá apresentar corpo com elementos decorativos, podendo conter base, coluna(s) e elementos superiores decorativos, com acabamento estético adequado. Deverá possuir tampa com acabamento metalizado na cor dourada . Deverá possuir estatueta superior intercambiável , compatível com a modalidade esportiva. Deverá acompanhar plaqueta apropriada para gravação . Deverá apresentar cores variadas ou combinadas, conforme definição da Administração. O produto deverá ser adequado para premiação, com boa qualidade de acabamento e durabilidade.	UNID	15		
37	TROFÉU ESPORTIVO (APROXIMADAMENTE 31 CM) - Troféu destinado à premiação em competições esportivas. Deverá possuir altura aproximada de 31 cm, com base estável e estrutura resistente. Deverá ser confeccionado em material durável, tais como polímero, metal ou materiais equivalentes, podendo conter partes com acabamento metalizado. O troféu deverá apresentar corpo com elementos decorativos, podendo conter base, coluna(s) e elementos superiores, com acabamento estético adequado. Deverá possuir tampa com acabamento metalizado na cor dourada . Deverá possuir estatueta superior intercambiável , compatível com a modalidade esportiva. Deverá acompanhar plaqueta apropriada para gravação . O produto deverá ser adequado para premiação, com boa qualidade de acabamento e durabilidade.	UNID	15		
38	TROFÉU ESPORTIVO (APROXIMADAMENTE 26 CM) - Troféu destinado à premiação em competições esportivas. Deverá possuir altura aproximada de 26 cm, com base estável e estrutura resistente. Deverá ser confeccionado em material durável, tais como polímero, metal ou materiais equivalentes, podendo conter partes com acabamento metalizado. O troféu deverá apresentar corpo com elementos decorativos, podendo conter base, coluna(s) e elementos superiores, com acabamento estético adequado. Deverá possuir tampa com acabamento metalizado na cor dourada . Deverá possuir estatueta superior intercambiável , compatível com a modalidade esportiva. Deverá acompanhar plaqueta apropriada para gravação . O produto	UNID	11		



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

	deverá ser adequado para premiação, com boa qualidade de acabamento e durabilidade.				
39	TROFÉU ESPORTIVO DE GRANDE PORTE (APROXIMADAMENTE 145 CM) - Troféu destinado à premiação de destaque em competições esportivas. Deverá possuir altura aproximada de 145 cm, com base estável e estrutura robusta. Deverá ser confeccionado em material durável, tais como polímero, metal, madeira ou materiais equivalentes, podendo conter partes com acabamento metalizado. O troféu deverá apresentar corpo com elementos decorativos de grande porte, podendo conter base, coluna(s), taça(s) e elementos superiores, com acabamento estético compatível com premiações de destaque. Poderá conter elementos decorativos temáticos, tais como estatuetas ou símbolos representativos (ex.: figuras esportivas ou alegóricas), compatíveis com a finalidade da premiação. Deverá apresentar cores variadas ou combinadas, conforme definição da Administração. O produto deverá possuir acabamento de boa qualidade, resistência estrutural e adequação para premiações de grande relevância.	UNID	15		
40	TROFÉU ESPORTIVO DE GRANDE PORTE (APROXIMADAMENTE 133 CM) - Troféu destinado à premiação de destaque em competições esportivas. Deverá possuir altura aproximada de 133 cm, com base estável e estrutura robusta. Deverá ser confeccionado em material durável, tais como polímero, metal, madeira ou materiais equivalentes, podendo conter partes com acabamento metalizado. O troféu deverá apresentar corpo com elementos decorativos de grande porte, podendo conter base, coluna(s), taça(s) e elementos superiores, com acabamento estético compatível com premiações de destaque. Poderá conter elementos decorativos temáticos, tais como estatuetas ou símbolos representativos (ex.: figuras esportivas ou alegóricas), compatíveis com a finalidade da premiação. Deverá apresentar cores variadas ou combinadas, conforme definição da Administração. O produto deverá possuir acabamento de boa qualidade, resistência estrutural e adequação para premiações de grande relevância.	UNID	15		
41	TROFÉU ESPORTIVO DE GRANDE PORTE (APROXIMADAMENTE 115 CM) - Troféu destinado à premiação em competições esportivas. Deverá possuir altura aproximada de 115 cm, com base estável e estrutura resistente. Deverá ser confeccionado em material durável, tais como polímero, metal, madeira ou materiais equivalentes, podendo conter partes com acabamento metalizado. O troféu deverá apresentar corpo com elementos decorativos,	UNID	15		



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

	<p>podendo conter base, coluna(s) e elementos superiores, com acabamento estético adequado. Poderá conter elementos decorativos temáticos, tais como estatuetas ou símbolos representativos, compatíveis com a finalidade da premiação. Deverá apresentar cores variadas ou combinadas, conforme definição da Administração. O produto deverá possuir boa qualidade de acabamento, resistência estrutural e adequação para premiações esportivas.</p>				
42	<p>MEDALHA EM ACRÍLICO - Medalha destinada à premiação em competições esportivas. Deverá ser confeccionada em acrílico ou material equivalente, com espessura aproximada de 3 mm, apresentando boa resistência e acabamento. Deverá possuir dimensões aproximadas compatíveis com o uso em premiações, com diâmetro em torno de 70 mm a 80 mm. Deverá possuir área central adequada para aplicação de adesivo, gravação ou personalização. O produto deverá apresentar acabamento de qualidade, podendo ser produzido por corte a laser ou processo equivalente. Deverá ser leve, resistente e adequado para uso em premiações esportivas.</p>	UNID	120		
43	<p>MEDALHA METÁLICA (TIPO ZAMAC OU EQUIVALENTE) - Medalha destinada à premiação em competições esportivas. Deverá ser confeccionada em liga metálica resistente, tais como zamac ou material equivalente, com acabamento metalizado nas cores ouro, prata ou bronze, conforme classificação. Deverá possuir formato preferencialmente redondo, com diâmetro aproximado de 80 mm e espessura compatível com o uso, garantindo resistência e qualidade. Deverá possuir área central adequada para gravação, aplicação de adesivo ou personalização. O produto deverá apresentar acabamento de boa qualidade, podendo conter detalhes decorativos. Deverá possuir suporte para fixação de fita.</p> <p>A medalha deverá ser acompanhada de fita para uso no pescoço, confeccionada em material têxtil (ex.: cetim, gorgorão ou equivalente), em cores variadas ou combinadas, conforme definição da Administração.</p> <p>O produto deverá ser adequado para premiação, com boa durabilidade e acabamento.</p>	UNID	220		
44	<p>MEDALHA METÁLICA RETANGULAR (TIPO ZAMAC OU EQUIVALENTE) - Medalha destinada à premiação em competições esportivas. Deverá ser confeccionada em liga metálica resistente, tais como zamac ou material equivalente, com acabamento metalizado nas cores ouro, prata ou bronze, conforme classificação. Deverá possuir formato retangular ou similar, com dimensões aproximadas de 50 mm x 60 mm, espessura aproximada de 2,5 mm e peso aproximado de 38 g, admitindo variações compatíveis. Deverá possuir</p>	UNID	120		



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

	<p>área central com diâmetro aproximado de 35 mm, adequada para gravação, aplicação de adesivo ou personalização. O produto poderá conter elementos decorativos em relevo, com acabamento de boa qualidade. Deverá possuir suporte para fixação de fita com largura aproximada de 27 mm. A medalha deverá ser acompanhada de fita para uso no pescoço, confeccionada em material têxtil (ex.: cetim, gorgorão ou equivalente), com largura aproximada de 2,5 cm, em cores variadas ou combinadas, conforme definição da Administração. O produto deverá apresentar boa durabilidade e acabamento, sendo adequado para premiações esportivas.</p>			
45	<p>MEDALHA METÁLICA (APROXIMADAMENTE 35 MM) - Medalha destinada à premiação em competições esportivas. Deverá ser confeccionada em material metálico ou equivalente, com acabamento metalizado nas cores ouro, prata ou bronze, conforme classificação.</p> <p>Deverá possuir diâmetro aproximado de 35 mm e espessura aproximada de 1 mm, admitindo variações compatíveis. O produto poderá conter inscrição, gravação ou personalização (ex.: "honra ao mérito"), conforme definição da Administração. Deverá apresentar acabamento com elementos em relevo ou detalhes decorativos. Deverá possuir suporte para fixação de fita. A medalha deverá ser acompanhada de fita para uso no pescoço, confeccionada em material têxtil, com largura aproximada de 10 mm, em cores variadas ou conforme definição da Administração. O produto deverá apresentar boa durabilidade e acabamento, sendo adequado para premiações.</p>	UNID	1.500	
46	<p>MEDALHA METÁLICA (APROXIMADAMENTE 43 MM) - Medalha destinada à premiação em competições esportivas. Deverá ser confeccionada em material metálico ou equivalente, com acabamento metalizado nas cores ouro, prata ou bronze, conforme classificação.</p> <p>Deverá possuir diâmetro aproximado de 43 mm e espessura aproximada de 1 mm, admitindo variações compatíveis. O produto poderá conter inscrição, gravação ou personalização (ex.: "honra ao mérito"), conforme definição da Administração. Deverá apresentar acabamento com elementos em relevo ou detalhes decorativos. Deverá possuir suporte para fixação de fita. A medalha deverá ser acompanhada de fita para uso no pescoço, confeccionada em material têxtil, com largura aproximada de 10 mm, em cores variadas ou conforme definição da Administração. O produto deverá apresentar boa durabilidade e acabamento, sendo adequado para premiações.</p>	UNID	1500	



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

47	<p>JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO PARA FUTEBOL DE CAMPO (CAMISAS, SHORTS E MEIÕES) - Conjunto de uniforme esportivo destinado à prática de futebol de campo. Deverá ser composto por 22 (vinte e duas) camisas, 22 (vinte e dois) shorts e 22 (vinte e dois) pares de meiões, em conformidade com a composição usual de equipes de futebol. As peças deverão ser confeccionadas em material têxtil adequado para prática esportiva, tais como malha tipo helanca ou material equivalente, garantindo conforto, resistência e durabilidade durante o uso. A personalização deverá ser realizada por meio de sublimação ou processo equivalente, assegurando qualidade e durabilidade da impressão. As camisas deverão conter:</p> <ul style="list-style-type: none">• Brasão e logomarca da Prefeitura aplicados na parte frontal;• Escudo do clube/equipe aplicado na parte frontal;• Logomarca da Secretaria de Esportes aplicada nas mangas;• Nome da equipe e numeração aplicados na parte posterior. <p>Os shorts deverão conter:</p> <ul style="list-style-type: none">• Brasão e logomarca da Prefeitura e/ou escudo do clube/equipe, conforme layout definido pela Administração. <p>Os meiões deverão ser compatíveis com a prática de futebol, garantindo conforto, ajuste adequado e desempenho durante o uso. A disposição, dimensões, cores, tipografia e demais características das personalizações serão definidas pela Administração, mediante fornecimento de arte e aprovação prévia antes da produção. Os arquivos das logomarcas e escudos serão fornecidos pela Administração. O conjunto deverá apresentar boa qualidade de acabamento, resistência e adequação ao uso esportivo.</p>	conjunto	20		
48	<p>REDE PARA GOL DE FUTEBOL DE CAMPO (FIO GROSSO) - Rede destinada ao uso em gols de futebol de campo. Deverá ser fornecida em par, compatível com traves padrão oficial. Deverá ser confeccionada em material resistente, tais como polipropileno (PP) ou material equivalente, com tratamento contra a ação de raios ultravioleta (UV), garantindo maior durabilidade para uso externo. Deverá possuir espessura de fio aproximada de 8 mm, admitindo variações compatíveis. Deverá possuir malha com dimensões aproximadas de 15 cm x 15 cm, ou equivalente. As dimensões deverão ser compatíveis com padrão oficial, aproximadamente 7,50 m de largura x 2,50 m de altura, com recuo superior e inferior aproximados de 2,00 m. Deverá apresentar boa resistência mecânica, acabamento adequado e uniformidade da malha. A cor deverá ser</p>	PAR	8		



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

	preferencialmente clara (ex.: branca) ou conforme padrão usual de mercado. O produto deverá ser adequado para uso contínuo em ambientes externos. Deverá possuir garantia contra defeitos de fabricação. TIPO CAIXOTE.				
49	REDE PARA GOL DE FUTEBOL DE CAMPO (MODELO COM RECUO DIFERENCIADO) - Rede destinada ao uso em gols de futebol de campo. Deverá ser fornecida em par , compatível com traves padrão oficial. Deverá ser confeccionada em material resistente, tais como polipropileno (PP) ou material equivalente, com tratamento contra a ação de raios ultravioleta (UV), garantindo durabilidade para uso externo. Deverá possuir espessura de fio aproximada de 8 mm, admitindo variações compatíveis. Deverá possuir malha com dimensões aproximadas de 15 cm x 15 cm, ou equivalente. As dimensões deverão ser compatíveis com padrão oficial, aproximadamente 7,50 m de largura x 2,50 m de altura, com recuo superior aproximado de 1,00 m e recuo inferior aproximado de 2,50 m. O modelo deverá permitir adequada retenção da bola, podendo apresentar configuração com maior profundidade inferior (tipo véu ou equivalente). Deverá apresentar boa resistência mecânica, acabamento adequado e uniformidade da malha. A cor deverá ser preferencialmente clara (ex.: branca) ou conforme padrão de mercado. O produto deverá ser adequado para uso contínuo em ambientes externos. Deverá possuir garantia contra defeitos de fabricação.	PAR	4		
50	REDE PARA GOL DE FUTSAL - Rede destinada ao uso em gols de futsal. Deverá ser fornecida em par , compatível com traves padrão de futsal. Deverá ser confeccionada em material resistente, tais como polietileno de alta densidade (PEAD), nylon ou material equivalente, com tratamento contra a ação de raios ultravioleta (UV), garantindo durabilidade para uso externo. Deverá possuir espessura de fio aproximada de 4 mm, admitindo variações compatíveis. Deverá possuir malha com dimensões aproximadas de 12 cm x 12 cm, ou equivalente. As dimensões deverão ser compatíveis com padrão de gol de futsal, aproximadamente 3,20 m de largura x 2,10 m de altura, com recuo superior aproximado de 0,60 m e recuo inferior aproximado de 1,00 m. O produto deverá apresentar boa resistência mecânica, acabamento adequado e uniformidade da malha. A cor deverá ser preferencialmente clara (ex.: branca) ou conforme padrão de mercado. O produto deverá ser adequado para uso esportivo contínuo. Deverá possuir garantia contra defeitos de fabricação.	PAR	10		



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

51	<p>PLACAR DE MESA ESPORTIVO (PORTÁTIL) - Placar de mesa destinado à marcação de pontuação em atividades esportivas. Deverá possuir sistema articulado, permitindo montagem e utilização em formato tipo cavalete ou equivalente. Deverá ser dobrável e portátil, facilitando o transporte e armazenamento. Deverá permitir a marcação de pontuação e sets, com capacidade compatível com diferentes modalidades esportivas, admitindo contagem aproximada de até 30 pontos por período/set. Deverá possuir numeração visível em ambos os lados, confeccionada em material resistente, tais como plástico, PVC ou equivalente. A estrutura deverá ser confeccionada em material leve e resistente, garantindo durabilidade e facilidade de manuseio. O produto deverá apresentar boa visibilidade, estabilidade durante o uso e adequação para diferentes modalidades esportivas, tais como tênis de mesa, voleibol, futebol, handebol, entre outras.</p>	UNID	10		
52	<p>REDE PARA VOLEIBOL DE QUADRA - Rede destinada ao uso em quadras de voleibol. Deverá ser confeccionada em material resistente, tais como polipropileno (PP) ou material equivalente, com tratamento contra a ação de raios ultravioleta (UV), garantindo maior durabilidade para uso em ambientes internos e externos. Deverá possuir malha uniforme e resistente, adequada à prática esportiva. Deverá possuir faixa superior e inferior de reforço (ex.: lona, fita ou material equivalente), garantindo maior resistência e fixação. As dimensões deverão ser compatíveis com padrão oficial, aproximadamente 9,50 m de comprimento x 1,00 m de altura. O produto deverá apresentar boa resistência mecânica, acabamento adequado e uniformidade na malha. Deverá ser adequado para uso contínuo em atividades esportivas.</p>	UNID	6		
53	<p>REDE PARA ARO DE BASQUETEBOL - Rede destinada ao uso em aros de basquetebol. Deverá ser fornecida em par, compatível com aros padrão de basquete. Deverá ser confeccionada em material resistente, tais como polipropileno (PP) ou material equivalente, adequado para uso esportivo. Deverá possuir espessura de fio aproximada de 4 mm, admitindo variações compatíveis. Deverá possuir malha com dimensões aproximadas de 7 cm, ou equivalente. Deverá apresentar dimensões compatíveis com aros oficiais, com diâmetro aproximado de 45 cm e comprimento aproximado de 50 cm. O produto deverá apresentar boa resistência mecânica, acabamento adequado e durabilidade para uso contínuo.</p>	PAR	2		
54	<p>CRONÔMETRO DIGITAL DE MÃO (USO ESPORTIVO) - Cronômetro digital destinado ao uso em atividades esportivas. Deverá possuir função de contagem progressiva e regressiva de tempo,</p>	UNID	10		



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

	<p>com precisão mínima de 1/100 de segundo. Deverá possuir capacidade de armazenamento de voltas (laps), com no mínimo 10 memórias, ou equivalente. Deverá possuir funções adicionais, tais como exibição de hora, data e alarme. Deverá ser de fácil manuseio, com visor digital de boa visualização. Deverá ser confeccionado em material resistente, tais como plástico ABS ou equivalente. Deverá possuir dimensões e peso aproximados compatíveis com uso manual, garantindo ergonomia e facilidade de transporte. A alimentação deverá ser por bateria (ex.: bateria de lítio ou equivalente). O produto deverá ser adequado para uso em diversas modalidades esportivas.</p>			
55	<p>TROFÉU PARA CORRIDA (APROXIMADAMENTE 20 CM) - Troféu destinado à premiação em eventos de corrida. Deverá possuir altura aproximada de 20 cm, com base estável e estrutura resistente. Deverá ser confeccionado em material durável, tais como MDF, madeira, acrílico ou materiais equivalentes, podendo conter partes com acabamento em cores variadas (ex.: preto, amadeirado, metálico ou similares). Deverá possuir área adequada para personalização, podendo ser realizada por impressão, aplicação resinada, adesivo ou processo equivalente. O troféu deverá apresentar elementos decorativos compatíveis com a temática esportiva, com acabamento de boa qualidade. Deverá apresentar dimensões e peso aproximados compatíveis com o porte do objeto, garantindo estabilidade e durabilidade. O produto deverá ser adequado para premiação, com boa qualidade de acabamento e resistência.</p>	UNID	100	
56	<p>MEDALHA ESPORTIVA – JIU-JITSU (PERSONALIZADA) - Medalha destinada à premiação em competições de jiu-jitsu. Deverá ser confeccionada em material metálico ou equivalente, com acabamento nas cores ouro, prata ou bronze, conforme classificação. Deverá possuir diâmetro aproximado de 7,5 cm e espessura aproximada de 3 mm, admitindo variações compatíveis. Deverá apresentar elementos decorativos compatíveis com a modalidade esportiva (jiu-jitsu), podendo conter detalhes em relevo ou acabamento diferenciado. Deverá possuir área adequada para personalização no verso, por meio de adesivo, gravação, aplicação resinada ou processo equivalente. Deverá possuir suporte para fixação de fita. A medalha deverá ser acompanhada de fita para uso no pescoço, confeccionada em material têxtil (ex.: tecido sintético ou equivalente), podendo ser personalizada conforme definição da Administração. O layout, cores, textos e demais elementos de personalização serão definidos e aprovados previamente pela Administração.</p>	UNID	50	



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

	<p>O produto deverá apresentar boa durabilidade, acabamento e adequação para premiações esportivas.</p>				
57	<p>MEDALHA ESPORTIVA – CORRIDA (PERSONALIZADA) – Medalha destinada à premiação em eventos de corrida. Deverá ser confeccionada em material metálico ou equivalente, com boa resistência e durabilidade. Deverá possuir dimensões aproximadas de 70 mm x 70 mm, com espessura aproximada de 3 mm, admitindo variações compatíveis. Deverá apresentar acabamento metalizado, podendo conter cores e efeitos variados (ex.: ouro, prata, bronze ou outros acabamentos), conforme definição da Administração. Deverá possuir área adequada para personalização, podendo ser realizada por gravação, aplicação de adesivo, impressão ou processo equivalente. Deverá possuir suporte para fixação de fita. A medalha deverá ser acompanhada de fita para uso no pescoço, confeccionada em material têxtil (ex.: cetim, poliéster ou equivalente), com largura aproximada de 25 mm, podendo ser personalizada conforme definição da Administração. O layout, cores, textos e demais elementos de personalização serão definidos e aprovados previamente pela Administração.</p> <p>O produto deverá apresentar boa qualidade de acabamento, resistência e adequação para premiações esportivas.</p>	UNID	500		
58	<p>REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA (SOB MEDIDA) - Rede destinada à proteção lateral de campos de futebol, campos society e quadras esportivas, com a finalidade de contenção de bolas e segurança do entorno. Deverá ser confeccionada sob medida, conforme dimensões específicas a serem fornecidas pela Administração, de acordo com as características do local de instalação. Deverá ser confeccionada em material resistente, tais como polietileno de alta densidade (PEAD) ou material equivalente, com tratamento contra a ação de raios ultravioleta (UV), garantindo durabilidade para uso externo. Deverá possuir espessura de fio aproximada de 4 mm, admitindo variações compatíveis. Deverá possuir malha com dimensões aproximadas de 15 cm x 15 cm, ou equivalente. A rede deverá apresentar boa resistência mecânica, durabilidade e acabamento uniforme, sendo adequada para uso contínuo em ambientes externos. A cor deverá ser conforme padrão de mercado (ex.: azul, preta ou similar), podendo ser definida pela Administração. As dimensões, formato e demais especificações detalhadas serão fornecidas pela Administração no momento da contratação ou por meio de projeto/levantamento técnico. O produto deverá ser adequado para instalação em áreas esportivas, garantindo eficiência na contenção de bolas.</p>	MT ²	5000		



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

59	<p>TROFÉU PARA ATLETISMO (CORRIDA) – APROXIMADAMENTE 25 CM - Troféu destinado à premiação em eventos de atletismo, modalidade corrida.</p> <p>Deverá possuir altura aproximada de 25 cm, com base estável e estrutura resistente. Deverá ser confeccionado em material durável, tais como MDF, madeira, acrílico, metal ou materiais equivalentes, podendo apresentar acabamento em diferentes cores e texturas (ex.: amadeirado, metálico ou similares). Deverá possuir área adequada para personalização, contendo identificação do evento, classificação e demais informações, podendo ser realizada por impressão, gravação, aplicação de adesivo ou processo equivalente. O troféu deverá apresentar elementos decorativos compatíveis com a temática de atletismo. As dimensões de largura, espessura e peso deverão ser compatíveis com o porte do objeto, admitindo variações. O produto deverá apresentar boa qualidade de acabamento, resistência e adequação para premiação esportiva.</p>	UNID	100		
60	<p>CONJUNTO ESPORTIVO PARA COMISSÃO TÉCNICA (CALÇA E JAQUETA) - Conjunto esportivo destinado à utilização por membros da comissão técnica em atividades esportivas. Deverá ser composto por calça e jaqueta, confeccionados em material têxtil adequado para uso esportivo, tais como poliéster (ex.: malha tipo polytricot) ou material equivalente, garantindo conforto, resistência e durabilidade. A jaqueta deverá possuir fechamento frontal (ex.: zíper ou sistema equivalente), bolsos frontais e acabamento nas mangas e barra (ex.: punhos ou acabamento similar). A calça deverá possuir modelagem adequada para prática esportiva, com cós ajustável (ex.: elástico, cordão ou equivalente) e bolsos, quando aplicável. O conjunto poderá apresentar detalhes em cores contrastantes ou acabamento diferenciado, conforme padrão de mercado. Deverá possuir personalização contendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Logomarca da Prefeitura aplicada na parte frontal da jaqueta;• Escudo do time/clube aplicado na parte frontal da jaqueta;• Logomarca da Secretaria de Esportes aplicada na parte posterior da jaqueta. <p>A personalização deverá ser realizada por meio de serigrafia, sublimação ou processo equivalente. A disposição, dimensões, cores, tipografia e demais características das personalizações serão definidas pela Administração, mediante fornecimento de arte e aprovação prévia antes da produção. Os arquivos das logomarcas e escudos serão fornecidos pela Administração. As cores, tamanhos e layout serão definidos pela Administração. O conjunto deverá apresentar boa qualidade de</p>	CJ	20		



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

	acabamento, conforto e adequação ao uso esportivo.				
61	PLACA DE HOMENAGEM COM ESTOJO - Placa destinada à homenagem institucional, acompanhada de estojo para apresentação. O conjunto deverá ser composto por estojo e placa interna. O estojo deverá possuir dimensões aproximadas de 16 cm x 12 cm, sendo confeccionado em material resistente, podendo apresentar acabamento em cores variadas (ex.: azul, preto ou similar), conforme padrão de mercado. A placa interna deverá possuir formato retangular, com dimensões aproximadas de 6 cm x 12 cm, sendo confeccionada em material metálico (ex.: alumínio) ou equivalente, com acabamento em cor dourada, prateada ou similar. A placa deverá possuir área adequada para personalização, contendo texto, logomarcas ou outros elementos definidos pela Administração, podendo ser realizada por gravação, impressão ou processo equivalente. O conjunto deverá apresentar bom acabamento, resistência e adequação para uso em homenagens institucionais. O layout, cores e conteúdo da personalização serão definidos e aprovados previamente pela Administração.	UNID	50		
62	KIT COM 4 BANDEIRAS DE ESCANTEIO PARA FUTEBOL DE CAMPO - Conjunto de bandeiras destinado à demarcação de escanteios em campos de futebol. Deverá ser composto por 04 (quatro) unidades, completas. Cada conjunto deverá conter haste, base e bandeira. As hastes deverão possuir altura aproximada de 1,50 m , sendo confeccionadas em material resistente, podendo ser rígidas ou flexíveis (ex.: com sistema de mola ou tecnologia equivalente), garantindo segurança durante o uso. A base deverá permitir fixação adequada no solo, assegurando estabilidade durante as atividades esportivas. As bandeiras deverão ser removíveis, confeccionadas em material têxtil resistente. O conjunto deverá possibilitar fácil montagem, desmontagem e transporte. Os materiais utilizados deverão garantir resistência, durabilidade e adequação ao uso esportivo em ambientes externos.	KIT	8		
63	KIT COM 6 GARRAFAS TIPO SQUEEZE (APROX. 790 ML) COM SUPORTE PARA TRANSPORTE - Conjunto destinado ao acondicionamento e transporte de líquidos para uso em atividades esportivas. Deverá ser composto por 01 (um) suporte/cesto e 06 (seis) garrafas tipo squeeze. As garrafas deverão possuir capacidade aproximada de 790 ml cada, com sistema de abertura do tipo válvula automática ou equivalente, adequado para uso esportivo. Deverão ser confeccionadas em material plástico resistente, tais como polietileno (PE), polipropileno (PP) ou material equivalente, sendo	UNID	20		



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

	<p>adequadas para contato com líquidos. O suporte deverá possuir alça para transporte e divisórias internas para acomodação das garrafas, com dimensões aproximadas compatíveis com o conjunto (ex.: cerca de 30 cm x 20 cm x 16 cm), admitindo variações. O conjunto deverá permitir fácil transporte, organização e manuseio durante atividades esportivas. Poderá possuir personalização, a ser definida pela Administração, por meio de serigrafia, impressão ou processo equivalente.</p> <p>O produto deverá ser resistente, reutilizável e adequado ao uso contínuo.</p>				
64	<p>JOGO DE CAMISAS FUTSAL (12 camisas, 12 shorts E 12 pares de meião) sublimação em malha helanca. Na camisa brasão e logo da Prefeitura na frente, logo da secretaria de esportes nas duas mangas, nome do time e números nas costas. No short brasão e logo da Prefeitura na frente.</p>	CJ	20		
65	<p>TROFÉU PERSONALIZADO – CAMPEÃO (APROXIMADAMENTE 110 CM) - Troféu destinado à premiação de campeão em competições esportivas. Deverá possuir altura aproximada de 110 cm, com base estável e estrutura resistente. Deverá ser confeccionado em materiais duráveis, tais como MDF, acrílico, plástico, metal ou materiais equivalentes, podendo apresentar diferentes combinações de materiais e acabamentos. O troféu deverá possuir elementos decorativos compatíveis com a temática esportiva, podendo incluir representações simbólicas (ex.: bola, figuras esportivas ou elementos abstratos). Deverá possuir área adequada para personalização contendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Nome do campeonato ou evento;• Identificação da equipe (escudo/nome);• Logomarca da Prefeitura;• Logomarca da Secretaria de Esportes ou órgão organizador. <p>A personalização poderá ser realizada por gravação, impressão, aplicação de adesivo, relevo ou processo equivalente. As cores, layout, tipografia e demais características visuais serão definidas pela Administração, mediante fornecimento de arte e aprovação prévia. O troféu deverá apresentar boa qualidade de acabamento, resistência e adequação para premiação de destaque (campeão).</p>	UNID	6		
66	<p>TROFÉU PERSONALIZADO – VICE-CAMPEÃO (APROXIMADAMENTE 80 CM) - Troféu destinado à premiação de vice-campeão em competições esportivas.</p> <p>Deverá possuir altura aproximada de 80 cm, com base estável e estrutura resistente. Deverá ser confeccionado em materiais duráveis, tais como MDF, acrílico, plástico, metal ou materiais equivalentes, podendo apresentar diferentes</p>	UNID	6		



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

	<p>combinações de materiais e acabamentos. O troféu deverá possuir elementos decorativos compatíveis com a temática esportiva, podendo incluir representações simbólicas (ex.: bola, figuras esportivas ou elementos abstratos). Deverá possuir área adequada para personalização contendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Nome do campeonato ou evento;• Identificação da equipe (escudo/nome);• Logomarca da Prefeitura;• Logomarca da Secretaria de Esportes ou órgão organizador. <p>A personalização poderá ser realizada por gravação, impressão, aplicação de adesivo, relevo ou processo equivalente. As cores, layout, tipografia e demais características visuais serão definidas pela Administração, mediante fornecimento de arte e aprovação prévia. O troféu deverá apresentar boa qualidade de acabamento, resistência e adequação para premiação de destaque (vice-campeão).</p>				
67	<p>TROFÉU PERSONALIZADO – 3º COLOCADO (APROXIMADAMENTE 60 CM) - Troféu destinado à premiação de terceiro colocado em competições esportivas. Deverá possuir altura aproximada de 60 cm, com base estável e estrutura resistente. Deverá ser confeccionado em materiais duráveis, tais como MDF, acrílico, plástico, metal ou materiais equivalentes, podendo apresentar diferentes combinações de materiais e acabamentos. O troféu deverá possuir elementos decorativos compatíveis com a temática esportiva, podendo incluir representações simbólicas (ex.: bola, figuras esportivas ou elementos abstratos). Deverá possuir área adequada para personalização contendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Nome do campeonato ou evento;• Identificação da equipe (escudo/nome);• Logomarca da Prefeitura;• Logomarca da Secretaria de Esportes ou órgão organizador. <p>A personalização poderá ser realizada por gravação, impressão, aplicação de adesivo, relevo ou processo equivalente. As cores, layout, tipografia e demais características visuais serão definidas pela Administração, mediante fornecimento de arte e aprovação prévia. O troféu deverá apresentar boa qualidade de acabamento, resistência e adequação para premiação esportiva.</p>	UNID	6		
68	<p>TROFÉU PERSONALIZADO – ARTILHEIRO OU GOLEIRO (APROXIMADAMENTE 28 CM) - Troféu destinado à premiação individual em competições esportivas, nas categorias de artilheiro (goleador) ou goleiro destaque. Deverá possuir altura aproximada de 28 cm, com base estável e estrutura resistente. Deverá ser confeccionado em materiais duráveis, tais como acrílico, MDF,</p>	UNID	20		



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

	<p>plástico, metal ou materiais equivalentes, podendo apresentar diferentes combinações e acabamentos. O troféu deverá possuir elementos decorativos compatíveis com a temática esportiva, podendo incluir representações simbólicas (ex.: bola, luvas, figuras esportivas ou elementos abstratos). Deverá possuir área adequada para personalização contendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Identificação da premiação (artilheiro ou goleiro);• Nome do campeonato ou evento;• Logomarca da Prefeitura;• Logomarca da Secretaria de Esportes ou órgão organizador. <p>A personalização poderá ser realizada por gravação, impressão, aplicação de adesivo, relevo ou processo equivalente. As cores, layout, tipografia e demais características visuais serão definidas pela Administração, mediante fornecimento de arte e aprovação prévia. O produto deverá apresentar boa qualidade de acabamento, resistência e adequação para premiação individual.</p>				
69	<p>TROFÉU PERSONALIZADO – SINUCA (APROXIMADAMENTE 28 CM) - Troféu destinado à premiação em competições de sinuca. Deverá possuir altura aproximada de 28 cm, com base estável e estrutura resistente. Deverá ser confeccionado em materiais duráveis, tais como acrílico, MDF, plástico, metal ou materiais equivalentes, podendo apresentar diferentes combinações de materiais e acabamentos. O troféu deverá possuir elementos decorativos compatíveis com a temática da modalidade (sinuca), podendo incluir representações simbólicas (ex.: bolas, tacos, mesa ou figuras esportivas). Deverá possuir área adequada para personalização contendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Nome do campeonato ou evento;• Identificação da premiação;• Logomarca da Prefeitura;• Logomarca da Secretaria de Esportes ou órgão organizador. <p>A personalização poderá ser realizada por gravação, impressão, aplicação de adesivo, relevo ou processo equivalente. As cores, layout, tipografia e demais características visuais serão definidas pela Administração, mediante fornecimento de arte e aprovação prévia. O produto deverá apresentar boa qualidade de acabamento, resistência e adequação para premiação esportiva.</p>	UNID	12		
70	<p>TROFÉU PERSONALIZADO – CORRIDA (APROXIMADAMENTE 28 CM) - Troféu destinado à premiação em eventos de corrida. Deverá possuir altura aproximada de 28 cm, com base estável e estrutura resistente. Deverá ser confeccionado em</p>	UNID	20		



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

	<p>materiais duráveis, tais como acrílico, MDF, plástico, metal ou materiais equivalentes, podendo apresentar diferentes combinações de materiais e acabamentos. O troféu deverá possuir elementos decorativos compatíveis com a temática da modalidade (corrida), podendo incluir representações simbólicas (ex.: atletas, medalhas, elementos esportivos ou formas abstratas). Deverá possuir área adequada para personalização contendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Nome do evento ou competição;• Categoria ou classificação;• Logomarca da Prefeitura;• Logomarca da Secretaria de Esportes ou órgão organizador. <p>A personalização poderá ser realizada por gravação, impressão, aplicação de adesivo, relevo ou processo equivalente. As cores, layout, tipografia e demais características visuais serão definidas pela Administração, mediante fornecimento de arte e aprovação prévia. O produto deverá apresentar boa qualidade de acabamento, resistência e adequação para premiação esportiva.</p>				
71	<p>TROFÉU PERSONALIZADO – JIU-JITSU (APROXIMADAMENTE 28 CM) - Troféu destinado à premiação em competições de jiu-jitsu. Deverá possuir altura aproximada de 28 cm, com base estável e estrutura resistente. Deverá ser confeccionado em materiais duráveis, tais como acrílico, MDF, plástico, metal ou materiais equivalentes, podendo apresentar diferentes combinações de materiais e acabamentos. O troféu deverá possuir elementos decorativos compatíveis com a temática da modalidade (jiu-jitsu), podendo incluir representações simbólicas (ex.: lutadores, faixas, figuras esportivas ou elementos abstratos). Deverá possuir área adequada para personalização contendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Nome do campeonato ou evento;• Categoria ou classificação;• Logomarca da Prefeitura;• Logomarca da Secretaria de Esportes ou órgão organizador. <p>A personalização poderá ser realizada por gravação, impressão, aplicação de adesivo, relevo ou processo equivalente. As cores, layout, tipografia e demais características visuais serão definidas pela Administração, mediante fornecimento de arte e aprovação prévia. O produto deverá apresentar boa qualidade de acabamento, resistência e adequação para premiação esportiva.</p>	UNID	20		
72	<p>TROFÉU PERSONALIZADO – EVENTO LEITEIRO (PARTICIPAÇÃO) – APROXIMADAMENTE 28 CM - Troféu destinado à premiação de participação em eventos do setor leiteiro. Deverá possuir altura</p>	UNID	30		



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

	<p>aproximada de 28 cm, com base estável e estrutura resistente. Deverá ser confeccionado em materiais duráveis, tais como acrílico, MDF, plástico, metal ou materiais equivalentes, podendo apresentar diferentes combinações de materiais e acabamentos. O troféu deverá possuir elementos decorativos compatíveis com a temática do evento (atividade leiteira), podendo incluir representações simbólicas (ex.: animais, utensílios, figuras relacionadas à atividade ou elementos abstratos). Deverá possuir área adequada para personalização contendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Nome do evento;• Identificação da premiação (participação);• Logomarca da Prefeitura;• Logomarca da Secretaria responsável ou órgão organizador. <p>A personalização poderá ser realizada por gravação, impressão, aplicação de adesivo, relevo ou processo equivalente. As cores, layout, tipografia e demais características visuais serão definidas pela Administração, mediante fornecimento de arte e aprovação prévia. O produto deverá apresentar boa qualidade de acabamento, resistência e adequação para premiação.</p>			
73	<p>TROFÉU PERSONALIZADO – EVENTO LEITEIRO (CAMPEÃO) – APROXIMADAMENTE 50 CM - Troféu destinado à premiação de campeão em eventos do setor leiteiro. Deverá possuir altura aproximada de 50 cm, com base estável e estrutura resistente. Deverá ser confeccionado em materiais duráveis, tais como acrílico, MDF, plástico, metal ou materiais equivalentes, podendo apresentar diferentes combinações de materiais e acabamentos. O troféu deverá possuir elementos decorativos compatíveis com a temática do evento (atividade leiteira), podendo incluir representações simbólicas (ex.: animais, utensílios, figuras relacionadas à atividade ou elementos abstratos). Deverá possuir área adequada para personalização contendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Nome do evento;• Identificação da premiação (campeão);• Logomarca da Prefeitura;• Logomarca da Secretaria responsável ou órgão organizador. <p>A personalização poderá ser realizada por gravação, impressão, aplicação de adesivo, relevo ou processo equivalente. As cores, layout, tipografia e demais características visuais serão definidas pela Administração, mediante fornecimento de arte e aprovação prévia. O produto deverá apresentar boa qualidade de acabamento, resistência e adequação para premiação de destaque.</p>	UNID	12	



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

74	<p>TROFÉU PERSONALIZADO – EVENTO CAFÉ (MELHOR SACCA) – APROXIMADAMENTE 30 CM - Troféu destinado à premiação em eventos relacionados à produção cafeeira, na categoria “melhor sacca de café” ou equivalente. Deverá possuir altura aproximada de 30 cm, com base estável e estrutura resistente. Deverá ser confeccionado em materiais duráveis, tais como acrílico, MDF, plástico, metal, madeira ou materiais equivalentes, podendo apresentar diferentes combinações de materiais e acabamentos. O troféu deverá possuir elementos decorativos compatíveis com a temática do evento (café), podendo incluir representações simbólicas (ex.: grãos de café, plantas, utensílios ou elementos abstratos). Deverá possuir área adequada para personalização contendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Nome do evento;• Identificação da premiação (ex.: melhor sacca de café);• Logomarca da Prefeitura;• Logomarca da Secretaria responsável ou órgão organizador. <p>A personalização poderá ser realizada por gravação, impressão, aplicação de adesivo, relevo ou processo equivalente. As cores, layout, tipografia e demais características visuais serão definidas pela Administração, mediante fornecimento de arte e aprovação prévia. O produto deverá apresentar boa qualidade de acabamento, resistência e adequação para premiação.</p>	UNID	12		
75	<p>TROFÉU PERSONALIZADO – EVENTO CAFÉ (PRODUTOR DE CAFÉ) – APROXIMADAMENTE 28 CM - Troféu destinado à premiação em eventos relacionados à produção cafeeira, na categoria “produtor de café” ou equivalente. Deverá possuir altura aproximada de 28 cm, com base estável e estrutura resistente. Deverá ser confeccionado em materiais duráveis, tais como acrílico, MDF, plástico, metal, madeira ou materiais equivalentes, podendo apresentar diferentes combinações de materiais e acabamentos. O troféu deverá possuir elementos decorativos compatíveis com a temática do evento (café), podendo incluir representações simbólicas (ex.: grãos de café, plantas, utensílios ou elementos abstratos). Deverá possuir área adequada para personalização contendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Nome do evento;• Identificação da premiação (ex.: produtor de café);• Logomarca da Prefeitura;• Logomarca da Secretaria responsável ou órgão organizador. <p>A personalização poderá ser realizada por gravação, impressão, aplicação de adesivo, relevo</p>	UNID	30		



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

	<p>ou processo equivalente. As cores, layout, tipografia e demais características visuais serão definidas pela Administração, mediante fornecimento de arte e aprovação prévia. O produto deverá apresentar boa qualidade de acabamento, resistência e adequação para premiação.</p>				
76	<p>MEDALHA PERSONALIZADA (APROXIMADAMENTE 80 MM) - Medalha destinada à premiação em eventos esportivos, culturais ou institucionais. Deverá possuir diâmetro aproximado de 80 mm, podendo apresentar variação conforme padrão de mercado. Deverá ser confeccionada em materiais resistentes e duráveis, tais como acrílico, metal, MDF, plástico ou materiais equivalentes, podendo apresentar diferentes combinações e acabamentos. Deverá possuir área adequada para personalização contendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Nome do evento ou competição;• Categoria ou classificação;• Logomarca da Prefeitura;• Logomarca da Secretaria responsável ou órgão organizador. <p>A personalização poderá ser realizada por gravação, impressão, aplicação de adesivo, relevo ou processo equivalente. Deverá ser acompanhada de fita para uso no pescoço, com largura aproximada de 2,5 cm, confeccionada em material têxtil resistente, podendo ser personalizada. As cores, layout, tipografia e demais características visuais serão definidas pela Administração, mediante fornecimento de arte e aprovação prévia. O produto deverá apresentar boa qualidade de acabamento, resistência e adequação para premiação.</p>	UNID	320		
77	<p>TROFÉU PERSONALIZADO (APROXIMADAMENTE 27 CM) - Troféu destinado à premiação em eventos esportivos, culturais ou institucionais. Deverá possuir altura aproximada de 27 cm, com base estável e estrutura resistente. Deverá ser confeccionado em materiais duráveis, tais como MDF, acrílico, plástico, metal, madeira ou materiais equivalentes, podendo apresentar diferentes combinações de materiais e acabamentos. O troféu deverá possuir design compatível com a finalidade da premiação, podendo apresentar formatos variados conforme padrão de mercado. Deverá possuir área adequada para personalização contendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Nome do evento ou competição;• Categoria ou classificação;• Logomarca da Prefeitura;• Logomarca da Secretaria responsável ou órgão organizador. <p>A personalização poderá ser realizada por gravação, impressão, aplicação de adesivo, relevo</p>	UNID	100		



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

	ou processo equivalente. A base deverá ser estável, podendo apresentar formato plano ou equivalente. As cores, layout, tipografia e demais características visuais serão definidas pela Administração, mediante fornecimento de arte e aprovação prévia. O produto deverá apresentar boa qualidade de acabamento, resistência e adequação para premiação.				
78	BOLA DE VOLEIBOL EM MICROFIBRA (PADRÃO OFICIAL) - Bola destinada à prática de voleibol. Deverá ser confeccionada em material sintético de alta qualidade, tais como microfibras ou material equivalente, garantindo resistência e durabilidade. Deverá possuir peso aproximado de 260 a 280 g e circunferência aproximada de 65 a 67 cm, conforme padrões usuais da modalidade. Deverá ser composta por aproximadamente 18 gomos ou configuração equivalente, conforme padrão de fabricação. A bola deverá possuir tecnologia de construção que proporcione baixa absorção de água e manutenção de suas características de peso e desempenho durante o uso, podendo ser do tipo termofusionado, colado ou tecnologia equivalente. Deverá apresentar boa resistência ao uso contínuo, adequada para treinos e competições.	UNID	10		
79	BARALHO, JOGO, 54 CARTAS, PAPEL TRIPLEX PLASTIFICADO, UNIDADE.	UNID	50		
80	JOGO BANCO IMOBILIÁRIO - JOGO DE TABULEIRO, CONTENDO 01 TABULEIRO, 28 TÍTULO DE POSSE, 32 CARTÕES SORTE-VERES, 80 CASAS PLÁSTICA, 02 DADOS, 06 PEÇOS DE PLÁSTICO, 380 NOTAS E 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES, APRESENTAR CERTIFICADO INMETRO E A IDADE RECOMENDADA, REFERENCIA: ESTRELA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	50		
81	PEGA VARETAS - TUBO COM 25 PEÇAS - CONTÉM 25 VARETAS COLORIDAS, ONDE CADA COR REPRESENTA UMA PONTUAÇÃO, TAMANHO APROXIMADO DAS VARETAS: 15 CM. MATERIAL PLÁSTICO.	UNID	200		
82	JOGO INTERATIVO CAIU PERDEU - COM 54 PEÇAS. FEITO EM MADEIRA REFLORESTADA, IDEAL PARA COMPETIÇÃO E INTERATIVIDADE. QUANTIDADE MÁXIMA DE JOGADORES: 10. EMBALAGEM CARTONADO.	UNID	100		
83	ARCO DE GINÁSTICA RÍTMICA (BAMBOLÊ) – 90CM.	UNID	500		
84	JOGO UNO - EMBALAGEM 114 CARTAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO (CM) - AXLXP 14X9X2CM, PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM COM PRODUTO (KG) 173G	UNID	200		



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

85	REDE DE PETECA. MATERIAL: POLIETILENO-100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (U.V); DIMENSÕES: 0,80 CM DE ALTURA E 8,00 METROS DE COMPRIMENTO; FIO: 30/21 TORCIDO; MALHA: 4,5X4,5 CM COM NÓS CERRADOS POR TERMOFUSÃO; COR: BRANCA.	UNID	20		
86	JOGO DA MEMÓRIA - CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE OU MDF, COM ACABAMENTO ADEQUADO AO USO EDUCACIONAL E RECREATIVO. AS PEÇAS DEVERÃO APRESENTAR SUPERFICIE LISA, IMPRESSÃO NITIDA E CORES BEM DEFINIDAS, GARANTINDO BOA VISUALIZAÇÃO E DURABILIDADE. O JOGO DEVERÁ CONTER PARES DE PEÇAS ILUSTRADAS, COM IMAGENS VARIADAS E CORES VARIADAS, ADEQUADAS AO ESTIMULO DA MEMÓRIA, DA CONCENTRAÇÃO E DO RACIOCINIO LÓGICO, O MATERIAL DEVERÁ SER RESISTENTE AO USO CONTÍNUO, INDICADO PARA ATIVIDADES PEDAGOGICAS, RECREATIVAS E DE DESENVOLVIMENTO COGNITIVO.	UNID	200		
87	DOMINÓ, OSSO, PEÇAS DUPLAS. TAMANHO DAS PEDRAS 2,5X5X1 CM, EMBALAGEM 1.0	UNID	200		
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$

Descrição detalhada do objeto, conforme termo de referência, devendo conter da proposta o valor unitário e total da proposta e marca dos produtos ofertados e respectivo modelo, quando cabíveis.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento proposto, tudo na forma do edital de licitação de número em referência.

**Validade da Proposta
(mínimo 60 dias):**

Condições de Entrega:

Conforme Edital e Termo de Referência

Local de Entrega:

Conforme Edital e Termo de Referência

Dados Bancários:

Banco _____ Agência nº _____
Conta _____

**Assinatura do
representante legal:**

CPF: _____

RG: _____



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E Edital de Pregão Presencial nº 005/2026 Registro de Preços nº 007/2026

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

_____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, para participar da licitação instaurado pelo Município de Martins Soares/MG, no processo em epígrafe, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, efetuar lances, assinar documentos, inclusive contrato/ata de registro de preços, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Cargo: _____

Carimbo CNPJ:



Prefeitura Municipal de Martins Soares

Estado de Minas Gerais

Anexo VIII Modelo de Declarações

- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.
- Sim, ME Sim, EPP Não, outros enquadramentos